



DISCIPLINA DE MERCADO 2016





Índice

Alterações relevantes subsequentes à data de referência do exercício	7
Primeira fase do processo de recapitalização	7
Nomeação do Conselho de Administração.....	7
Decisão Comissão Europeia sobre o reforço Estatal do capital da CGD	8
Plano Estratégico 2020	8
Decisão Comissão Europeia sobre o reforço Estatal do capital da CGD	8
Emissão de obrigações subordinadas additional tier 1	8
Segunda fase do processo de recapitalização	9
Most valuable Banking brands	9
Best bank 2016 nos prémios EMEA Finance	9
Revisão do Quadro de Gestão de Risco do Grupo	9
Revisões dos Ratings da CGD	10
I. Declaração de responsabilidade	11
II. Âmbito de aplicação e políticas de gestão de Risco.....	12
Perímetros de consolidação do Grupo CGD	12
Risco de Crédito	21
Risco de Mercado.....	27
Risco de Taxa de Juro e de Liquidez no Balanço	29
Risco Operacional	36
III. Adequação de Capitais.....	38
Informação qualitativa	38
Informação quantitativa.....	46
IV. Risco de Crédito de Contraparte.....	54
Informação qualitativa	54
Informação quantitativa.....	55
V. Risco de Crédito	57
V-A. Aspectos Gerais.....	57
Informação qualitativa	57
Informação quantitativa.....	62
V-B. Risco de Crédito - Método Padrão	69
Informação qualitativa	69
Informação quantitativa.....	69
VI. Técnicas de Redução do Risco de Crédito.....	70

Informação qualitativa	70
Informação quantitativa.....	75
VII. Operações de Titularização	77
Informação qualitativa	77
Informação quantitativa.....	79
VIII. Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação	80
Informação qualitativa	80
Informação quantitativa.....	80
IX. Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancária e de Negociação.....	81
Informação qualitativa	81
Informação quantitativa.....	81
X. Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária	82
Informação qualitativa	82
Informação quantitativa.....	83
XI. Risco Operacional.....	84
Informação qualitativa	84
Informação quantitativa.....	86
XII. Alavancagem.....	87
Informação qualitativa	87
Informação quantitativa.....	88
XIII. Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital	90
Informação qualitativa	90
Principais simulações adicionais	90
Informação quantitativa.....	93
XIV. Anexos.....	94
Anexo 1 - Detalhe da composição dos Fundos Próprios	94

Quadros

Quadro I.1 Ratings da CGD*	10
Quadro II.1. Sucursais da CGD, SA	13
Quadro II.2. Perímetros de Consolidação, Contabilístico e Prudencial, do Grupo CGD	14
Quadro III.1. Adequação de capitais - parte 1	46
Quadro III.1. Adequação de capitais - parte 2	47
Quadro III.1. Adequação de capitais - parte 3	48
Quadro III.2. Balanço	49
Quadro III.3. Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares	50
Quadro III.4. Características dos instrumentos de Fundos Próprios	51
Quadro IV.1. Risco de Crédito de Contraparte - Método Padrão (em 31-dez-2016)	55
Quadro IV.2. Exposição em derivados	55
Quadro IV.3. Instrumentos Derivados de Crédito	56
Quadro V-A.1. Impacto da imparidade e da recuperação do crédito nos resultados	59
Quadro V-A.2. Posições em Risco	62
Quadro V-A.3. Distribuição Geográfica das Posições em Risco	64
Quadro V-A.4. Distribuição Sectorial das Posições em Risco	65
Quadro V-A.5. Repartição Posições em Risco Vencidas e Objeto de Imparidade	67
Quadro V-A.6. Correções de valor e provisões	68
Quadro V-A.7. Prazo de Vencimento Residual	68
Quadro V-B.1. Risco de Crédito - Método Padrão (em 31-dez-2016)	70
Quadro VI.1. Técnicas de Redução de Risco de Crédito - Método Padrão (em 31-dez-2016)	75
Quadro VI.2. Análise de concentração - Proteção Pessoal e Real do Crédito	76
Quadro VII.1. Operações de Titularização	77
Quadro VII.3. Operações de Titularização: Método Padrão (em 31dez2016)	79
Quadro VIII.1. Requisitos de Fundos Próprios (Carteira de Negociação)	80
Quadro IX.1. Requisitos de Fundos Próprios - Risco Cambial e de Mercadorias	81
Quadro X.1. Posições em Risco sobre Ações (Carteira Bancária)	83
Quadro XI.1. Risco Operacional	86
Quadro XII.1. Rácio de alavancagem	88
Quadro XII.2. Repartição das exposições patrimoniais	89
Quadro XII.3. Conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições do rácio de alavancagem	89
Quadro XIII.1. Cenários de <i>stress testing</i> de liquidez	92
Quadro XII.2. Risco de Taxa de Juro (Carteira Bancária)	93



Nota introdutória

O documento “[Disciplina de Mercado 2016](#)” pretende complementar o Anexo às Demonstrações Financeiras anuais, facultando ao mercado informação mais detalhada sobre a exposição ao risco e a solvabilidade do [Grupo Caixa Geral de Depósitos](#) (“CGD” ou “[Grupo CGD](#)”), conforme previsto na Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho.

A estrutura adotada e o conteúdo disponibilizado, cuja ótica é predominantemente prudencial, mantêm-se em conformidade com o indicado no Aviso do Banco de Portugal (BdP) n.º 10/2007.

Exceto quando objetivamente referido, a informação facultada respeita à situação do Grupo CGD, perímetro bancário, em 31 de dezembro de 2016 e os valores monetários correspondem a [milhares de euros](#), tendo sido apurados em [sede de consolidação prudencial](#).

Alterações relevantes subsequentes à data de referência do exercício

[Primeira fase do processo de recapitalização](#)

Em 4 de janeiro de 2017 foi decidido pelo acionista único:

1. Proceder à utilização das reservas livres e da reserva legal, no montante global de € 1.412.460.251, para cobertura de igual valor de resultados transitados negativos.
2. Aumentar o capital social da CGD de € 5.900.000.000 para € 7.344.143.735, mediante a emissão de 288.828.747 novas ações ordinárias de valor nominal de € 5,00 cada, a subscrever e a realizar integralmente pelo Estado Português, do seguinte modo:
 - (i) € 945.148.185 através da entrega de obrigações subordinadas de conversão contingente (CoCos) subscritas pelo Estado, com o valor nominal de € 900.000.000, acrescido de juros vencidos e não pagos desde o último cupão até esta data no montante de € 45.148.185.
 - (ii) € 498.995.550, correspondentes ao valor contabilístico da participação do Estado Português na Parcaixa, SGPS, S.A., através da entrega em espécie de 490.000.000 ações representativas do capital social desta empresa.
3. Reduzir o capital social da CGD. pelo montante de € 6.000.000.000, fixando-se em € 1.344.143.735, mediante a extinção de 1.200.000.000 de ações com o valor nominal de € 5,00 cada, para cobertura de resultados transitados negativos no valor de € 1.404.506.311 e para a constituição de uma reserva livre no valor de € 4.595.493.689.

[Nomeação do Conselho de Administração](#)

No dia 31 de Janeiro de 2017, de acordo com vontade expressa do acionista único e considerando as decisões do Banco Central Europeu quanto à avaliação da adequação dos membros do órgão de administração, nos termos do artigo 34.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sua redação atual, procedeu-se à eleição do Conselho de Administração da CGD, SA para o mandato de 2017-20.

Decisão Comissão Europeia sobre o reforço Estatal do capital da CGD

Na sequência do acordo de princípio alcançado em agosto de 2016 entre o Estado Português e a Comissão Europeia, no dia 10 de março de 2017 foi publicada a decisão oficial acerca do auxílio estatal à CGD. A Comissão Europeia considerou que os planos de Portugal para reforçar a posição de capital da CGD, detida a 100% pelo Estado, em 3,9 mil milhões de euros estão em conformidade com as regras da UE em matéria de auxílios estatais. As medidas são executadas de acordo com as condições de mercado, pelo que não constituem um auxílio de Estado a favor do banco.

Plano Estratégico 2020

No dia 10 de março de 2017 a CGD comunicou ao mercado o seu plano estratégico 2017-20. O documento está disponível no endereço <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-aos-Investidores/Apresentacoes/Documents/Plano-Estrategico-2020.pdf>.

Decisão sobre aumento do capital social

Por deliberação social unânime por escrito de 17 de março de 2017, o acionista único da CGD (Estado Português) decidiu proceder ao aumento do capital social da CGD no montante de € 2.500.000.000, mediante a emissão de 500.000.000 novas ações ordinárias de valor nominal de € 5,00 cada.

Este aumento de capital foi subscrito e realizado pelo referido acionista no dia da liquidação da emissão das obrigações subordinadas additional tier 1 no montante de € 500.000.000.

Emissão de obrigações subordinadas additional tier 1

Conforme planeado, após o encerramento das contas da CGD relativas a 2016 e a obtenção da autorização da Comissão Europeia (DG Comp) às condições de recapitalização no montante de 4,9 mil milhões de euros, negociadas com o Estado Português, a CGD concretizou no dia 23 de março de 2017 a emissão em mercado de valores mobiliários representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (Additional Tier 1), no montante de 500 milhões de euros, junto de mais de 160 investidores institucionais, cerca de 2/3 dos investidores contactados pela CGD na fase do roadshow.

Na sequência do roadshow concluído em 22 de março, a procura dos investidores pelos títulos revelou-se elevada e consistente, tendo o livro de ordens alcançado um montante global superior a 2.000 milhões de euros, mais de 4 vezes o montante da emissão.

O montante final alocado aos investidores institucionais nesta emissão da CGD foi distribuído por gestoras de ativos (49%), *hedge funds* (41%) e seguradoras (5%) e com uma origem geográfica diversa, com destaque para o Reino Unido (59%), Portugal (14%), Suíça (8%), Espanha (6%) e França (5%).

A taxa de juro do cupão fixou-se em 10,75%, claramente abaixo do intervalo inicial de preço (entre 11% e 11,5%), refletindo a referida procura o conjunto de riscos intrínsecos deste tipo de instrumentos, a ausência de emissões similares de emitentes nacionais, o facto da CGD não ser um banco cotado em Bolsa, bem como as recentes comunicações de agentes de mercado.

Segunda fase do processo de recapitalização

Em 30 de março de 2017 a CGD concluiu a segunda fase do seu plano de recapitalização em condições de mercado, acordado entre o Estado Português e a Comissão Europeia (DG Comp).

Assim, na sequência da concretização, no dia 23 de março, da emissão em mercado dos valores mobiliários representativos de fundos próprios de nível 1 (*additional tier 1*), no montante de € 500.000.000, teve lugar nesta data a liquidação financeira dos referidos títulos. Nesta mesma data o acionista único da Caixa (Estado Português) realizou também o planeado aumento do capital social, no valor de € 2.500.000.000 em dinheiro, para € 3.844.143.735, sendo para o efeito emitidas 500.000.000 novas ações ordinárias de valor nominal de € 5,00 cada.

A conclusão desta importante fase do plano de recapitalização e consequente reforço da sua solvabilidade permitem agora à Caixa concentrar-se na execução do seu plano estratégico 2017 - 2020.

Most valuable Banking brands

No relatório *Banking 500 de 2017*, publicado em março pela *Banker/Brand Finance®* Banking, a CGD ocupa a 226.^a posição com uma avaliação que ascende a USD\$ 594 milhões.

Best bank 2016 nos prémios EMEA Finance

A CGD arrecadou pelo terceiro ano consecutivo o prémio na categoria de *Best Bank* no âmbito dos *Europe Banking Awards 2016* atribuído pela revista EMEA Finance.

Revisão do Quadro de Gestão de Risco do Grupo

No segundo semestre de 2016 foram introduzidas duas alterações estruturais ao quadro de gestão de risco do Grupo CGD, nomeadamente:

- ⇒ A Direção de Gestão de Risco (DGR) passou a depender funcionalmente do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, mantendo a dependência hierárquica da Comissão Executiva nos assuntos de gestão corrente;
- ⇒ Os responsáveis pela função de gestão de risco das entidades do Grupo CGD, mantendo a dependência hierárquica dos respetivos Órgão de Administração ou Gestão de Topo, passam a responder funcionalmente à Direção de Gestão de Risco da casa-mãe.

No quarto trimestre de 2016 foi criada, com âmbito corporativo, a Direção de Riscos de Crédito (DRC), dependendo diretamente da Comissão Executiva. Esta direção resultou da autonomização da área de Análise de Risco de Crédito da DGR, no enquadramento do novo modelo de decisão centralizada, passando a assumir, adicionalmente, funções de decisão de crédito de acordo com critérios definidos em normativo (em que se pondera quer a exposição, quer o(s) rating(s), quer ainda características de risco específicas das operações /proponentes).

Revisões dos Ratings da CGD

O quadro seguinte resume a perceção de risco da dívida CGD para as principais agências. A posição referenciada na coluna dez.2016 corresponde efetivamente à última disponível:

Quadro I.1 Ratings da CGD*

	Curto Prazo		Longo Prazo		Outlook	
	dez.2015	dez.2016	dez.2015	dez.2016	dez.2015	dez.2016
Standard & Poor's	B	B	BB-	BB-	Positivo	Positivo
FitchRatings	B	B	BB-	BB-	Estável	Estável
Moody's	<i>Not Prime</i>	<i>Not Prime</i>	B1	B1	Negativo	Negativo
DBRS	R-2	R-2	BBB	BBB	Estável	Negativo

Informação mais detalhada em:

[PT] <https://www.cgd.pt/Investor-Relations/Informacao-aos-Investidores/Ratings/Pages/Ratings.aspx>

[ENG] <https://www.cgd.pt/English/Investor-Relations/Investor-Information/Ratings/Pages/Ratings.aspx>

I. Declaração de responsabilidade

O Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A.:

- ⇒ Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- ⇒ Assegura a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no grupo económico no qual a Caixa Geral de Depósitos, S.A., se insere;
- ⇒ Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que este documento se refere.

II. Âmbito de aplicação e políticas de gestão de Risco

Perímetros de consolidação do Grupo CGD

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. é a “empresa-mãe” do Grupo CGD. O Grupo é composto por um conjunto vasto de unidades que desenvolvem a sua atividade, predominantemente, na área bancária e de prestação de serviços financeiros.

O Grupo CGD utiliza dois métodos de consolidação:

⇒ Método de consolidação integral

Este método consiste na substituição do investimento da “empresa mãe” em partes de capital numa subsidiária, pelos justos valores dos ativos, passivos e resultados desta, reconhecendo, em itens autónomos, as quantias atribuíveis às partes de capital que não controla (interesses minoritários). Para o efeito, é agregada nas demonstrações financeiras da “empresa mãe” a totalidade das quantias relevadas nas demonstrações financeiras das suas subsidiárias, expurgando os saldos, as transações e os resultados que resultam das transações efetuadas entre cada uma das entidades consolidadas. Em suma, trata-se de uma consolidação linha-a-linha (*line-by-line consolidation*);

⇒ Método de equivalência patrimonial

Este método consiste na relevação contabilística de um investimento numa associada através da atualização do custo de aquisição pelo valor que resultar do justo valor dos capitais próprios da associada. A atualização do custo de aquisição é efetuada mediante o lançamento contabilístico dos ajustamentos que resultarem dessa atualização (*one line consolidation*).

A tipologia das entidades e métodos de consolidação aplicados são os seguintes:

⇒ Sucursais

São estabelecimentos desprovidos de uma personalidade jurídica própria e que têm por objetivo efetuar diretamente as operações de serviços bancários e financeiros prestados pela “empresa-mãe”. [Estas entidades são parte integrante da CGD, SA.](#)

⇒ Subsidiárias

As subsidiárias são as entidades sobre as quais o Grupo exerce um controlo efetivo ao nível da sua gestão de modo a obter um conjunto de benefícios económicos decorrentes da atividade exercida pela mesma. O exercício de controlo efetivo é usualmente evidenciado pela detenção de mais de 50% do capital social ou de direitos de voto.

Nas situações em que o Grupo detenha 50% ou menos do capital ou dos direitos de voto, é necessário proceder à análise do efetivo grau de influência da CGD de acordo com o disposto na IFRS 10. Assim, é necessário verificar o grau de controlo de gestão da participada, os rendimentos e encargos decorrentes do controlo de gestão e o modo como são influenciados os benefícios decorrentes da atividade da empresa. Caso a influência nas três vertentes seja significativa e determinante, as entidades devem ser consideradas subsidiárias do grupo. [Estas entidades são consolidadas pelo método de consolidação integral.](#)

⇒ Entidades de propósitos especiais (EPE)

No quadro das IAS/IFRS são consideradas as entidades de propósito especial os veículos e fundos de titularização, fundos de capital de risco e outras entidades que foram criadas para servir um objetivo muito específico e quando o mesmo é realizado são objeto de extinção. As entidades com estas características são consolidadas pelo método de consolidação integral quando o Grupo exerce o controlo efetivo sobre a sua atividade em consonância com o disposto na IFRS 10 ou detém a maioria dos benefícios económicos e dos riscos associados.

⇒ Associadas e Investimentos conjuntos

Consideram-se entidades associadas aquelas em que o Grupo tem uma influência significativa, mas sobre as quais não exerce um controlo efetivo sobre a sua gestão. Assume-se a existência de influência significativa sempre que a participação do Grupo seja superior, direta ou indiretamente, a 20% do capital ou dos direitos de voto, a não ser que possa ser claramente demonstrado que tal não é o caso. Paralelamente, assume-se a não existência de influência significativa sempre que a referida participação seja inferior a 20%, a não ser que também neste caso o contrário possa ser claramente evidenciado. Este conjunto de entidades é consolidado pelo método de equivalência patrimonial.

As demonstrações financeiras do Grupo CGD incorporam as demonstrações financeiras da Caixa Geral de Depósitos, S.A., bem como das entidades direta ou indiretamente controladas pelo Grupo.

Quadro II.1. Sucursais da CGD, SA

Sucursais	Sede	Actividade Económica
Sucursal das Ilhas Caimão	Ilhas Caimão	Bancária
Sucursal Off-Shore de Macau	R.P. da China (Macau)	Bancária
Sucursal de Luxemburgo	Luxemburgo	Bancária
Sucursal de Nova Iorque	EUA	Bancária
Sucursal de França	França	Bancária
Sucursal de Londres	Reino Unido	Bancária
Sucursal de Timor	Timor	Bancária
Sucursal de Zhuhai	R.P. da China	Bancária
Sucursal de Espanha	Espanha	Bancária

Em 31 de Dezembro de 2016 o perímetro de consolidação contabilístico do Grupo CGD, bem como prudencial, era composto pelas seguintes entidades:

Quadro II.2. Perímetros de Consolidação, Contabilístico e Prudencial, do Grupo CGD

Subsidiárias	Método de Consolidação		Participação	Sede	Actividade Económica
	Contabilístico	Prudencial			
Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	Integral	Integral	100%	Brasil	Bancária
Banco Caixa Geral, S.A.	Integral	Integral	99,79%	Espanha	Bancária
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	Integral	Integral	99,75%	Portugal	Bancária
Banco Comercial e de Investimentos, S.A..	Integral	Integral	52,13%	Moçambique	Bancária
Banco Interatlântico, S.A.	Integral	Integral	70,00%	Cabo Verde	Bancária
Banco Comercial do Atlântico, S..A.	Integral	Integral	57,91%	Cabo Verde	Bancária
Banco Nacional Ultramarino, S.A.	Integral	Integral	100%	China (Macau)	Bancária
Caixa - Participações, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Parbanca, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Caixa - Gestão de Ativos, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Wolfpart, SGPS, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Parcaixa, SGPS, S.A.	Integral	Integral	51%	Portugal	Gestão Participações Sociais
Partang, SGPS, S.A. .	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Participações Sociais
CGD Finance	Integral	Integral	100%	Ilhas Caimão	Serviços Financeiros
Caixa Geral Finance	Integral	Integral	0,00089%	Ilhas Caimão	Serviços Financeiros
CGD - North America Finance	Integral	Integral	100%	EUA	Serviços Financeiros
CGD INVESTIMENTOS CVC	Integral	Integral	99,87%	Brasil	Correctagem e Câmbios
Interbancos, SA	Integral	Integral	29,71%	Moçambique	Serviços Bancários
A Promotora, S.A.	Integral	Integral	45,30%	Cabo Verde	Capital de Risco
Fundger - Soc. Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão de Ativos
Caixagest - Técnicas de Gestão de Fundos, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão de Ativos
CGD Pensões - Soc. Gestora de Fundos de Pensões, S..A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão de Ativos
Caixa Leasing e Factoring, IFIC, S.A.	Integral	Integral	51%	Portugal	Crédito Especializado
Promoleasing, S.A.	Integral	Integral	57,91%	Cabo Verde	Crédito Especializado
Imobci, Lda.	Integral	Integral	45,21%	Moçambique	Gestão Imobiliária
Imocaixa - Gestão Imobiliária, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Imobiliária
Caixanet - Telemática e Comunicações, S.A.	Integral	Integral	80%	Portugal	Outros Serviços
Caixatec, Tecnologias de Comunicação, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Outros Serviços
Sogrupa - Compras e Serviços Partilhados, S.A.	Integral	Integral	90%	Portugal	Agrup. Complementares Empresas
Sogrupa - Serviços de Informação, ACE	Integral	Integral	80%	Portugal	Agrup. Complementares Empresas
Sogrupa - Gestão de Imóveis, ACE	Integral	Integral	82%	Portugal	Agrup. Complementares Empresas
GIE - Groupment d'Interet Economique	Integral	Integral	100%	França	Agrup. Complementares Empresas
Mercantile Lisbon Bank Holdings, Ltd.	Integral	Integral	100%	África do Sul	Bancária
Banco Caixa Geral Angola	Integral	Integral	51,00%	Angola	Bancária
SCI - Rue du Helder	Integral	Integral	100%	França	Gestão Imobiliária
Inmobiliaria Caixa Geral, S.L.	Integral	Integral	100%	Espanha	Gestão Imobiliária
Caixa - Imobiliário, S.A.	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Imobiliária
CIBERGRADUAL, Invest. Imobiliário, SA	Integral	Integral	100%	Portugal	Gestão Imobiliária

(continua)

Entidades de Propósitos Especiais	Contabilístico	Prudencial	Efectiva	Sede	Actividade Económica
NOSTRUM MORTGAGES 2	Integral	Integral	100%	Portugal	Veicul. e Fundos de Titularização
FCR - Grupo CGD - Caixa Capital	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
FCR - Empreender+	Integral	-	100%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
FCR - Caixa Fundos	Integral	-	100%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
FCR - Caixa Crescimento	Integral	-	100%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
FCR - Cx Tech Trsf Accelerator Ventures	Integral	-	100%	Portugal	Fundo de Capital de Risco
Caixa Arrendamento - Fundo Fechado (FIIAH)	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
Fundo Especial de Investimento Aberto Estratégias Alternativas	Integral	-	74,08%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixa Imobiliário - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para Arrendamento Habitacional	Integral	-	100%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
Caixagest Private Equity (FEI)	Integral	-	41,10%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixagest Imobiliário Internacional (FEI)	Integral	-	42,12%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Caixagest Infra-Estruturas (FEI)	Integral	-	22,51%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
Beirafundo - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
Cidades de Portugal FIIAH	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
Caixa Reabilita FEII	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
Fundolís - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
FUNDIMO	Integral	-	58,16%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Aberto
Fundo Obrigacoes Rendimento Nacional FEI	Integral	-	29,73%	Portugal	Fundo Invest. Mobiliário Aberto
FUNDIESTAMO	Integral	-	78,08%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado
IBERIA - FEIIF	Integral	-	100,00%	Portugal	Fundo Invest. Imobiliário Fechado

Associadas e Investimentos Conjuntos

GCI - Sociedade Gestora de Fundos, S.A.R.L.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	34,69%	Moçambique	Capital de Risco
SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	21,60%	Portugal	Serviços Bancários
Companhia do Papel do Prado, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	38,15%	Portugal	Indústria
Yunit Serviços, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	33,33%	Portugal	Serviços de Telecomunicações
Turismo Fundos, SGFI, S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	33,47%	Portugal	Gestão de Activos
Vale do Lobo - Resort Turístico Luxo S.A.	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	24,00%	Portugal	Gestão Imobiliária
Bem Comum, Sociedade Capital Risco	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	32,00%	Portugal	Gestão de Capital de Risco
Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe	Equiv. Patrimonial	Equiv. Patrimonial	27,00%	São Tomé Príncipe	Bancária
Esegur - Empresa de Segurança, S.A.	Equiv. patrimonial	Equiv. patrimonial	50,00%	Portugal	Outros Serviços
Locarent - Comp. Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.	Equiv. patrimonial	Equiv. patrimonial	50,00%	Portugal	Aluguer Operacional de Veículos

O perímetro de consolidação prudencial difere do perímetro contabilístico do Grupo CGD pelo tratamento dado a entidades cuja atividade económica é diversa daquela que caracteriza as instituições de crédito e sociedades financeiras, conforme o disposto no “Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras”. As entidades que desenvolvem uma atividade nos sectores económicos não sujeitos à supervisão do Banco de Portugal (p.e. comércio, indústria, agricultura e seguros) devem ser inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial.

Por seu turno, existem no Grupo organismos de investimento coletivo, bem como veículos de propósitos especiais, que não foram incluídos no perímetro de supervisão bancária, uma vez que não se enquadram na definição de sociedade financeira, conforme determinado no “Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras”. O *Fundo Nostrum Mortgage 2* foi incluído no perímetro prudencial por determinação da entidade de supervisão.

Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 36.º do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, datado de 26 de junho, são objeto de dedução aos fundos próprios principais de nível I as participações em entidades do setor em que o Grupo detém um investimento significativo (participação no capital superior a 10%) e que foram inscritas no perímetro de consolidação prudencial pelo método de equivalência patrimonial. O montante a deduzir corresponde à parcela que ultrapassar a 10% dos fundos próprios principais de nível 1 da instituição, definidos nos termos do artigo 48º do referido Regulamento. As entidades do perímetro prudencial que se encontram nesta situação são as seguintes:

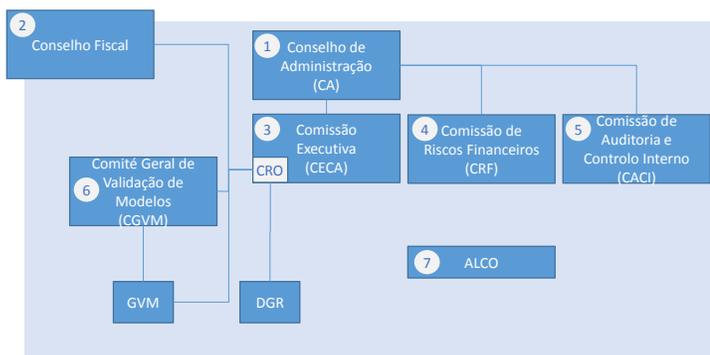
- ⇒ Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe;
- ⇒ Turismo Fundos, SGFI, S.A.;
- ⇒ GCI - Sociedade de Capital de Risco, S.A.R.L.;
- ⇒ SIBS - Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.

Não existem subsidiárias não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais e que estejam sujeitas ao apuramento de fundos próprios e, tanto quanto é do conhecimento da Caixa Geral de Depósitos, S.A., não existem quaisquer impedimentos significativos a uma transferência rápida de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre a “empresa-mãe” e as suas subsidiárias.

Objetivos e políticas em matéria de Gestão de Risco

A gestão dos riscos no Grupo CGD está suportada num modelo de governação que pretende respeitar as melhores práticas na matéria, conforme explicitadas na Diretiva Comunitária 2013/36/UE. O responsável máximo pela Função de Gestão de Risco do Grupo CGD é o **Chief Risk Officer (CRO)**, membro da Comissão Executiva do Conselho de Administração da CGD. O CRO da CGD é globalmente responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco do Grupo e, em particular, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da Função de Gestão de Risco, competindo-lhe igualmente informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco da CGD e do Grupo, e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos.

O **Conselho de Administração** ❶, suportado pela **Comissão de Riscos Financeiros** ❷ e pela **Comissão Auditoria e Controlo Interno** ❸, estabelece a apetência pelo risco da Instituição, a qual é implementada pela **Comissão Executiva** ❹ com o apoio da **Direção de Gestão de Risco** e das áreas de controlo e de negócio



A Política de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções essenciais da CGD estabelece que a avaliação dos membros em causa visa garantir que estes reúnem os requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade necessários e terá em consideração a natureza, a dimensão, a complexidade da atividade da CGD e as exigências e responsabilidades associadas às funções concretas a desempenhar.

Por outro lado, estabelece que a avaliação da adequação deve ter em conta as características individuais dos membros dos órgãos que sejam colegiais, assim como a salvaguarda de condições subjacentes ao funcionamento destes órgãos enquanto entidades colegiais, designadamente a diversidade de qualificações e competências, a disponibilidade do conjunto dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e a promoção do aumento do número de pessoas do género sub-representado nestes órgãos.

Objetivamente, especifica como desejável a existência de um equilíbrio de representatividade de género nos Órgãos Sociais ou em cargos exercidos por titulares de funções essenciais.

A avaliação da adequação das pessoas aptas para integrar o Conselho de Administração, a Comissão Executiva e o Conselho Fiscal cabe à Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (“CNAR”), comissão especializada de apoio e aconselhamento ao Conselho de Administração.

A CNAR avalia, sempre que entender oportuno, e, pelo menos, uma vez por mandato, a estrutura, a dimensão, a composição e o desempenho do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e, quando entende adequado, formula recomendações aos mesmos. A especificação dos objetivos e metas relevantes que permitirão aferir o grau de desempenho dos membros destes Órgãos para o mandato de 2017-20 está em fase de elaboração.

O **Conselho Fiscal** ② é o Órgão Independente a quem compete fiscalizar se a Função de Gestão de Risco exerce as suas responsabilidades de forma efetiva, independente e eficaz.

A **Comissão de Riscos Financeiros** ④ acompanha a política de gestão de todos os riscos financeiros da atividade do Grupo CGD, designadamente os riscos de liquidez, de taxa de juro, cambial, de mercado e de crédito.

Compete à **Comissão de Auditoria e Controlo Interno** ⑤ avaliar e promover a eficácia dos sistemas de controlo interno, de gestão de riscos não financeiros e de auditoria interna.

A Função de Gestão de Riscos é apoiada por uma estrutura dedicada, a **Direção de Gestão de Risco** (DGR) de âmbito corporativo, que abrange a avaliação e o controlo dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional incorridos pelo Grupo CGD, consagrando o princípio da **segregação de funções** entre as áreas comerciais e a área de gestão de risco.

O CRO e o responsável-direto pela Função de Risco (Diretor Central da DGR), em articulação com o CRO, têm **livre acesso** aos órgãos de administração e fiscalização para, de forma pró ativa e sem restrições, **informar e esclarecer sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco da CGD e do Grupo e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos.**

No cumprimento da missão que lhe está confiada, compete à Função de Gestão de Risco:

- Assegurar a implementação e monitorização do quadro de **apetência pelo risco** (RAF), nos termos definidos no normativo interno do RAF;
- Assegurar o **desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos**, bem como coordenar o **desenvolvimento de políticas e procedimentos** para suportar esses processos;
- **Identificar os riscos inerentes à atividade desenvolvida**, numa base individual, agregada, atual e prospetiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- Acompanhar permanentemente as **atividades geradoras de risco** e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu **enquadramento no apetite de risco** aprovado e nos limites de risco definidos, e assegurar o **planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas**;

- Desenvolver, implementar e monitorizar o **ICAAP** e o **ILAAP**, bem como coordenar a elaboração dos respetivos relatórios;
- **Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços**, através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela Instituição;
- Assegurar que as **operações com partes relacionadas** são revistas e que os riscos, reais ou potenciais, para a instituição por elas suscitados são identificados e adequadamente avaliados;
- **Aconselhar** os órgãos de administração e de fiscalização antes da tomada de decisões que envolvam a **tomada de riscos materiais**, designadamente quando estejam em causa aquisições, alienações, fusões ou o lançamento de novas atividades ou produtos, com vista a assegurar uma oportuna e apropriada avaliação do impacto das mesmas no risco global da instituição e do grupo;
- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à **Função de Gestão de Risco**, o processo de planeamento estratégico e as respetivas decisões da Instituição e do Grupo CGD, de modo a garantir uma **atualização permanente** da ação da função;
- **Desenvolver e implementar mecanismos de alerta tempestivo** para situações de incumprimento do apetite de risco ou dos limites estabelecidos;
- **Emitir recomendações** baseadas nos resultados das avaliações realizadas e desenvolver um acompanhamento contínuo das situações identificadas, com uma periodicidade apropriada ao risco associado;
- **Elaborar e manter atualizado um Plano de Gestão de Risco** destinado a salvaguardar que todos os riscos materiais da Instituição e do Grupo CGD são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente;
- **Fornecer informações, análises e avaliações periciais pertinentes e independentes sobre as posições de risco**, além de emitir parecer sobre a compatibilidade das propostas e decisões relativas aos riscos com a tolerância/apetência para o risco da instituição;
- **Elaborar e apresentar periodicamente aos órgãos de administração e de fiscalização relatórios sobre questões de gestão de risco**, incluindo uma avaliação do perfil global de risco e dos vários riscos materiais da Instituição e do Grupo CGD, uma síntese das principais deficiências detetadas nas ações de controlo, incluindo as que sejam imateriais quando consideradas isoladamente, mas que possam evidenciar tendências de deterioração do sistema de controlo interno, bem como a identificação das recomendações que foram (ou não) seguidas;

- Reportar aos órgãos de administração e fiscalização qualquer infração ou violação (incluindo as suas causas e uma análise jurídica e económica do custo real de eliminar, reduzir ou compensar a posição em risco face ao possível custo da sua manutenção), informando, se for caso disso, as áreas em causa e recomendando eventuais soluções;
- Assegurar a preparação e a submissão dos reportes prudenciais relativos ao sistema de gestão de risco da Instituição e do Grupo CGD.

A DGR tem presença:

Em reuniões da Comissão Executiva ⑤ mediante solicitação específica, e mensalmente em ponto de agenda próprio para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes.

No Comité Geral de Validação de Modelos (CGVM) ⑥ no qual participam ainda, a Direção de Riscos de Crédito (DRC) e o Gabinete de Validação de Modelos (GVM). O CGVM é o órgão responsável pela gestão funcional do Gabinete de Validação de Modelos (GVM), competindo-lhe apreciar os relatórios de validação, decidir sobre as recomendações apresentadas e aprovar alterações ao Manual de Validação ou a outros documentos metodológicos do âmbito de atuação do GVM.

No Conselho Delegado de Gestão de Ativos e Passivos (ALCO) ⑦, em conjunto com as áreas geradoras de negócio, áreas de suporte e com membros da Comissão Executiva. Por deliberação da Comissão Executiva foram delegadas neste Comité, entre outras, as seguintes atribuições:

- A promoção do processo de Gestão de Ativos e Passivos (*Asset and Liability Management – ALM*) e das ações e procedimentos necessários à sua implementação, incluindo o estabelecimento de um sistema de acompanhamento e reporte sistemático sobre riscos financeiros, situação de liquidez, situação de capital e rácios regulamentares, em termos consolidados e em base individual para as diversas entidades do Grupo CGD;
- A apreciação e deliberação sobre propostas de orientações estratégicas para a política de financiamento e de liquidez do Grupo CGD;
- A apreciação e deliberação sobre propostas de orientações estratégicas (e posterior acompanhamento) para a política de gestão do risco, nomeadamente risco de taxa de juro de balanço e riscos de mercado do Grupo, definindo indicadores, limites e regras de gestão;
- A análise e deliberação sobre propostas de orientações estratégicas (e posterior acompanhamento) relativas aos rácios de capital do Grupo e à política de captação e gestão do capital, numa perspetiva regulamentar e económica.

Risco de Crédito

O **risco de crédito** encontra-se associado às perdas e grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente/contraparte em cumprir as suas obrigações contratuais.

Dada a natureza da atividade bancária, o risco de crédito reveste uma importância especial, face à sua materialidade, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

O Grupo CGD tem implantado um sistema de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de crédito, que abrange todos os segmentos de clientes e é ativo tanto no momento da concessão de crédito como na monitorização do risco ao longo da vida das operações.

As unidades de estrutura que concorrem para a gestão do risco de crédito do Grupo CGD, bem como as respetivas responsabilidades nesse âmbito, são genericamente as seguintes:

⇒ **Comissão Executiva da CGD:**

Com base nas propostas apresentadas, a Comissão Executiva é responsável pela aprovação das *guidelines*, modelos e processos inerentes à gestão do risco de crédito. É igualmente responsável pelo acompanhamento da evolução da carteira global de crédito da CGD, recebendo para esse efeito *outputs* do processo de acompanhamento da carteira de crédito da CGD.

⇒ **Conselho de Crédito da CGD e Comissão Executiva de Riscos de Crédito:**

O Conselho de Crédito da CGD (CC) e a Comissão Executiva de Riscos de Crédito (CERC) são responsáveis por exercer as competências neles delegadas em matéria de crédito, nomeadamente ao nível da autorização de operações de crédito (*risco e/ou pricing*).

A CERC é ainda responsável, entre outras funções, pela discussão da situação específica de sectores da economia e definição da estratégia e políticas de crédito e respetivo risco.

As competências do Conselho de Acompanhamento de Crédito, entretanto extinto por alteração do modelo de governação interno, nomeadamente no que respeita à apreciação, debate e decisão da atribuição dos níveis de imparidade de crédito a clientes do Grupo CGD (CGD e demais empresas do Grupo) e de garantia de correta articulação da responsabilidade no tratamento de clientes em risco entre as estruturas comerciais da CGD e as áreas especializadas pelo acompanhamento e recuperação de crédito, passaram a ser competência da CERC e do CC, consoante o nível de responsabilidades dos clientes em análise.

⇒ **Responsáveis de Sucursais e Conselhos de Administração de Subsidiárias:**

São responsáveis pela adoção das *guidelines* propostas pela Comissão Executiva da CGD ou definição de *guidelines*, a aprovar pela CGD, relativamente à gestão do risco de crédito da entidade. Adotam preferentemente os modelos aprovados pelo Conselho de Administração da CGD ou outros que lhes permitam, autonomamente, avaliar e monitorizar o risco de crédito.

⇒ **Direção de Riscos de Crédito (DRC):**

A DRC intervém, no âmbito do processo de gestão do risco de crédito, nas fases de concessão de crédito e de posterior acompanhamento.

Para além da função de decisão de crédito a Empresas, Instituições Financeiras e Institucionais, que passou a ser exercida no início de 2017, à DRC compete principalmente: (i) a emissão, prévia e obrigatória, de parecer de risco para atribuição de limites internos ou apreciação de operações não abrangidas por aqueles limites, para clientes cujo montante de exposição (em termos de Grupo Económico), cujo *rating* ou cujas características específicas da operação (ou proponente), o justifiquem (normativo interno); (ii) propor superiormente a redefinição de limites de crédito sempre que as circunstâncias assim o aconselhem; (iii) a análise e validação de avaliações individuais de imparidade; (iv) acompanhar alertas de crédito, identificando situações de incumprimento ou potencial incumprimento e decidindo planos de ação a desenvolver; (v) aprovar a constituição/alteração de Grupos Económicos; (vi) coordenar o processo de notação de risco de empresas/ grupos/ ACE/ Fundos/ Instituições Financeiras/ Institucionais (esta função será transferida para a DGR no segundo trimestre de 2017).

Ainda no segundo trimestre de 2017, no enquadramento do novo modelo de decisão centralizada, a DRC passará a ser parte integrante, também, do processo de decisão de crédito a particulares.

⇒ **Direção de Gestão de Risco (DGR):**

A DGR intervém, no âmbito do processo de gestão do risco de crédito, nas fases de concessão de crédito e de posterior acompanhamento, quer na perspetiva cliente/operação, quer na ótica de carteira de crédito, mediante: *i)* a definição, desenvolvimento e manutenção dos modelos internos de avaliação de risco (*rating* e *scoring*); *ii)* a monitorização e controlo global do risco de crédito do Grupo CGD por carteiras de crédito, produtos e unidades de negócio; *iii)* a identificação dos clientes com risco acrescido de incumprimento, através da deteção de sinais de alerta; *iv)* a avaliação do grau de cobrabilidade da carteira de crédito; *v)* a determinação da imparidade para todos os segmentos da carteira de crédito e *vi)* a avaliação do cumprimento dos limites definidos para Grandes Riscos.

A DGR pode ainda propor superiormente a aprovação e revisão de *guidelines* no âmbito da gestão do risco de crédito do Grupo.

⇒ **Unidades de Negócio:**

As unidades de negócio intervêm no processo de gestão do risco de crédito (a particulares e a empresas) ao nível da concessão de crédito e do acompanhamento e recuperação da carteira de crédito.

Em relação à concessão de crédito, estas unidades participam em todas as fases do processo de gestão de risco. Neste âmbito são responsáveis, designadamente por: recolha de informação necessária à avaliação de propostas de crédito; análise e emissão de pareceres comerciais e/ou técnicos; e aprovação ou obtenção das necessárias aprovações para as operações de crédito, tendo em conta os normativos em vigor.

Quanto ao acompanhamento da carteira, as atividades desenvolvidas por unidades independentes e dedicadas centram-se na gestão das operações em curso e dos processos em contencioso, sendo responsáveis, designadamente por prevenir a ocorrência de perdas em operações de crédito relativamente às quais foram detetados sinais de alerta ou que entraram já em incumprimento e acompanhar a evolução da carteira de crédito da CGD, e da respetiva unidade de negócio, em termos de crédito concedido e incumprimento efetivo e potencial.

⇒ **Unidades responsáveis pelos sistemas de informação:**

São responsáveis por garantir o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de suporte à identificação, avaliação e controlo do risco de crédito.

⇒ **Direção de Organização e Qualidade (DOQ):**

Colabora na definição e transposição para normativo interno dos procedimentos de suporte à gestão do risco de crédito.

⇒ **Unidades responsáveis pela Auditoria Interna e Validação:**

Têm a responsabilidade de avaliar a adequação e o cumprimento dos normativos internos, bem como validar a adequação dos modelos utilizados no âmbito da gestão do risco de crédito e testar os respetivos *outputs*.

Transversalmente às várias unidades de estrutura - designadamente, Responsáveis de Sucursais e Conselhos de Administração de Subsidiárias, DGR, Unidades de Negócio, Unidades responsáveis pelos sistemas de informação, DOQ - existe a responsabilidade de definição de controlos internos adequados sobre as tarefas executadas no âmbito dos processos de gestão do risco de crédito e de colaboração na manutenção do Manual de Risco de Crédito.

No segmento de **empresas/grupos e institucionais**, bem como de Instituições Financeiras, a apreciação do risco de crédito, além do suporte dos modelos de **rating interno** (que incorporam quer informação financeira quer elementos de carácter qualitativo), é sujeita a **análise individual** por uma equipa de analistas (de acordo com critério definidos em normativo), que elaboram relatórios de análise de risco de crédito e emitem uma opinião independente sobre o risco de crédito inerente. Esta análise é efetuada numa base periódica e sempre que existam alterações no relacionamento com o cliente ou se identifiquem fatores endógenos ou exógenos que recomendem uma reavaliação do risco.

O [processo de elaboração e decisão de propostas de crédito](#) a empresas é suportado por uma plataforma aplicacional (*workflow* de propostas de crédito a empresas), o que contribui para assegurar a aplicação integrada e uniforme de regras e procedimentos.

Adicionalmente, para agilizar e apoiar o processo de concessão de crédito de curto prazo a Empresas e uniformizar a análise de risco destas operações, o Grupo CGD desenvolveu e implementou um modelo de definição de [limites de exposição de curto prazo para empresas](#) (Pequenos Negócios, PMEs e Grandes Empresas) parametrizado com base em indicadores económico-financeiros e sectoriais e em notações de risco, que fornece orientações quanto ao nível de exposição de curto prazo recomendado para cada cliente. O modelo permite a utilização de um mesmo conjunto de regras claras e objetivas para cálculo de limites de referência, os quais têm apenas um carácter indicativo e servem de base à análise casuística para atribuição efetiva de limites ao cliente.

No caso do segmento de [retalho](#), a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de ferramentas estatísticas de avaliação do risco (modelos de [scoring](#) e [rating](#)), por um conjunto de normativos internos que estabelecem critérios objetivos a observar na concessão de crédito, assim como por uma delegação de competências de acordo com, entre outros critérios, as notações de risco atribuídas aos clientes/operações.

Relativamente ao segmento de [instituições financeiras](#), para cada instituição são aprovados limites internos. A definição dos limites tem em consideração o enquadramento da entidade no sector financeiro e face aos seus pares, o [rating](#), o [VaR](#) (*value at risk*), assim como outros elementos relevantes.

O cumprimento dos limites, as exposições de crédito bem como o perfil de risco das contrapartes e grupos são acompanhados de forma regular por analistas especializados.

No âmbito do [seguimento e controlo](#) da carteira de crédito e conforme IAS 39, o Grupo CGD desenvolveu um [modelo de imparidade do crédito](#) que permite mensurar as perdas por imparidade segundo a qualidade do crédito dos mutuários e atendendo ao nível dos colaterais existentes, mediante a afetação dos créditos aos seguintes macro segmentos:

- Crédito em cumprimento, sem indícios de imparidade;
- Crédito em cumprimento, com indícios de imparidade;
- Crédito em incumprimento.

Estes segmentos poderão sofrer segundas desagregações consoante o crédito seja classificado como curado, ou como reestruturado por dificuldades financeiras do cliente.

Os fatores de risco utilizados no modelo de imparidade do crédito (probabilidades de “*default*” e “*loss given default*”) são atualizados anualmente, e são objeto de [back testing](#) e de ajustamentos *point-in-time* para garantir que refletem adequadamente as condições de mercado

Através do modelo de imparidade do crédito procede-se à análise e tratamento da carteira de crédito, que é subdividida em conformidade com as seguintes abordagens:

- ⇒ **Análise Coletiva de Imparidade** - para as exposições consideradas individualmente não significativas, determina-se as provisões por imparidade por subsegmentos de risco, que englobam ativos com características de risco similares (segmento de crédito, tipo de colateral, histórico de comportamento de pagamento, entre outras);
- ⇒ **Análise Individual de Imparidade** - nos clientes com exposições consideradas individualmente significativas, é efetuada uma avaliação individual, com periodicidade trimestral, que envolve as áreas comerciais da CGD, as áreas de acompanhamento e recuperação de crédito, a DGR e a DRC.

A avaliação individual dos clientes com grande exposição foca-se, essencialmente, nos seguintes pontos:

- Cumprimento das condições contratuais acordadas com o Grupo CGD;
- Existência de reestruturações por dificuldades financeiras;
- Existências de processos de contencioso ou de insolvência;
- Avaliação da situação económico-financeira;
- Perspetivas sobre a evolução da atividade do cliente ou do grupo económico em que está inserido;
- Verificação da existência de operações com crédito e juros vencidos, no Grupo CGD e/ou no sistema financeiro;
- Adequação de garantias e de colaterais para mitigação do risco de crédito concedido;
- Análise de informação histórica sobre o comportamento de bom pagamento dos clientes.

Para as exposições significativas em que não foram identificadas situações objetivas de imparidade, procede-se ao apuramento de uma imparidade coletiva (IBNR – *Incurring But Not Reported*), em conformidade com os fatores de risco determinados para créditos com características semelhantes.

Ainda no âmbito do seguimento e controlo da carteira de crédito, procedeu-se à consolidação do processo de **workflow de seguimento de clientes**, suportado na política de acompanhamento de recuperação de crédito, consubstanciada na definição de regras de classificação dos clientes segundo critérios de qualidade do crédito, de alocação de clientes às áreas de acompanhamento, e de uniformização de medidas de recuperação. Para controlo do **workflow** de seguimento, foram definidas métricas e indicadores objeto de supervisão de proximidade assegurada pelos relatórios de monitorização produzidos mensalmente pela Direção de Gestão de Risco;

A CGD utiliza modelos internos para estimar **probabilidades de incumprimento** (PDs) nas carteiras de crédito a particulares (habitação e outros fins) e empresas, dispondo também de métricas para aferição de estimativas de **perdas em situação de incumprimento** (LGDs) na carteira de crédito à habitação. Estes modelos, quando aprovados pelo regulador para efeitos de reporte prudencial, permitirão uma maior adequação dos requisitos prudenciais de capital para risco de crédito à carteira da Instituição.

No âmbito das [políticas de cobertura e de redução do risco](#) do Grupo CGD encontra-se definido, em normativo interno relativo a risco de crédito de empresas, que qualquer operação de crédito implica, em regra, a constituição de garantias; no caso de operações de prazo superior a 18 meses deverá inclusive passar pela obtenção de garantias reais, além de garantias pessoais.

Relativamente a Instituições Financeiras a exposição poderá também ter em conta elementos mitigantes de risco que, ao efetuarem a cobertura da operação, contribuem para a redução da exposição a risco de crédito. Com este objetivo, a CGD tem estabelecido contratos com outras Instituições Financeiras, os ISDA, onde estão previstas cláusulas que permitem efetuar o *netting* das posições entre as contrapartes. Estes contratos também podem prever acordos de *Credit Support Annex* (CSA) que poderão influenciar, igualmente, o consumo de limites.

Risco de Mercado

O risco de mercado está associado a impactos negativos potenciais, nos resultados ou no capital da instituição, decorrentes de movimentos desfavoráveis do preço dos ativos em carteira.

Verifica-se a existência de risco de mercado em instrumentos como sejam ações, fundos, obrigações, operações cambiais à vista e a prazo, derivados sobre taxa de juro, sobre taxa de câmbio, sobre ações/índices/cabazes, sobre mercadorias e de crédito. A exposição a este tipo de risco é assim transversal às diversas categorias: preço, taxa de juro, taxa de câmbio, volatilidade e mercadorias.

A área de risco de mercado da DGR tem como responsabilidade a avaliação e o controlo do Risco de Mercado de todo o Grupo e é proprietária do modelo de *Value-at-risk* (VaR), medida usada para todos os tipos de risco de mercado (taxa de juro, ações, taxa de câmbio e volatilidade). As principais tarefas desta área são:

Análise e Gestão de Risco de Mercado

- ⇒ Definição e cálculo de indicadores de Risco de Mercado (VaR, *basis point value* (bpv) e gregos);
- ⇒ Implementação e manutenção do modelo de VaR;
- ⇒ Cálculo e reporte diário do VaR;
- ⇒ Propor à Comissão Executiva, ou em sede de Conselho Delegado de Gestão de Ativos e Passivos (ALCO), limites de exposição a Risco de Mercado a serem observados no Grupo CGD e em cada uma das suas componentes;
- ⇒ Controlo do risco de mercado do Grupo CGD, de acordo com os limites globais fixados em ALCO, implementando e pondo em prática os mecanismos diários de alerta, que permitam a tomada de ação no sentido da redução imediata de excessos em limites autorizados;
- ⇒ Elaborar análises periódicas para adequada e sintética caracterização do Risco de Mercado das carteiras.

Performance de Salas

- ⇒ Reavaliação diária de posições;
- ⇒ Cálculo do justo valor para obrigações e derivados;
- ⇒ Calcular os resultados das Salas de Mercados;
- ⇒ Controlo dos resultados, nomeadamente em função dos limites de risco aprovados e de limites de stop loss ou outros limites de perda;
- ⇒ Cálculo de medidas de performance ajustadas ao risco para carteiras do Grupo.

Controlo de Dados

- ⇒ Definição e manutenção de dados de mercado do sistema de *front-office*, colaborando com as áreas de negócio e as áreas operacionais para assegurar a fiabilidade da informação utilizada para a gestão e controlo do risco de mercado;
- ⇒ Controlo diário de preços, taxas, curvas de rendimento e volatilidades utilizadas na avaliação de posições e de risco;
- ⇒ Utilização ou desenvolvimento de modelos de avaliação para posições em obrigações ou transações sobre derivados cujos preços não sejam cotados;
- ⇒ Manter atualizados dados dos sistemas de risco e de *front-office*, nomeadamente sobre os limites

Não chegando ainda a todas as unidades do Grupo CGD na componente de avaliação de carteiras, pode-se considerar ter já uma cobertura significativa das unidades do Grupo CGD. Assim, a DGR monitoriza diariamente o risco de mercado das carteiras da CGD Sede, da Sucursal de França, da

Sucursal de Londres, da Sucursal de Nova York e de Grand Cayman, do Caixa BI, do BCG, do BCG Brasil e do BNU. Esta abrangência traduz-se numa cobertura superior a 95% da exposição a risco de mercado do Grupo CGD. No que toca a monitorização do risco da posição cambial, a cobertura é total.

A prática de estabelecimento de **limites** de diversa natureza e a monitorização desses limites é de extrema importância para a mitigação de risco de mercado. Estes limites globais são submetidos pela área de gestão de risco ao Conselho Delegado de Gestão de Ativos e Passivos para discussão e aprovação. As regras de gestão estabelecidas, para cada **carteira** ou **unidade de negócio**, incluem limites de risco de mercado e níveis de perdas máximas admissíveis e, ainda, limites quanto a tipos de instrumentos autorizados limites de concentração, entre outros. Aplicam-se ainda regras de gestão específicas para risco de posição cambial de unidades do grupo CGD.

As operações de cobertura de risco de mercado são decididas pelos gestores das carteiras ou das unidades de negócio, tendo em conta os limites de risco e os instrumentos autorizados, colaborando a direção da gestão de risco na avaliação do impacto das coberturas no risco total incorrido ou nos níveis de risco de mercado autorizados.

O consumo de limites de risco de mercado e de **perdas máximas admissíveis** é objeto de medição, controlo e reporte, no mínimo, diários. Os procedimentos em caso de quebra de limites estão perfeitamente definidos.

Relativamente à posição cambial do Grupo CGD, são apurados valores em termos de VaR, que se encontram sujeitos a limites, assim como a posição aberta total e a posição aberta por moeda.

O reporte diário de indicadores de risco de mercado (incluindo cambial), com relevo para o **cumprimento dos respetivos limites** estabelecidos, garante uma monitorização contínua do cumprimento desses limites. As restantes regras são sujeitas a controlo e reporte semanal ou mensal.

Encontram-se completamente segregadas as funções de execução das operações de mercado e o controlo do risco incorrido decorrente das mesmas. A área de Risco de Mercado da DGR é **totalmente independente** das unidades de negócio de um ponto de vista organizacional. Os indicadores de risco de mercado são produzidos pela área de risco de mercado com base no sistema de gestão de risco que é gerido pela DGR.

O sistema de gestão de risco de mercado (*KVaR+*) e o sistema de *front office* (*Kondor+*) são ambos fornecidos e mantidos pela *Mysis*. As posições são inseridas no sistema de *front office* que é a fonte do sistema de risco de mercado, tanto de posições como de preços/taxas. As fontes de preços/taxas são essencialmente os sistemas de informação da *Reuters* e da *Bloomberg* comumente usados nestas áreas.

Risco de Taxa de Juro e de Liquidez no Balanço

A importância que assumem a **gestão dos riscos de balanço**, da **situação de liquidez** e da **afetação de capital** enquanto recurso escasso, cuja aplicação tem de obedecer a parâmetros rigorosos de retorno e segurança, implicam uma gestão equilibrada do binómio risco/rentabilidade num contexto caracterizado pelo comportamento incerto de variáveis que afetam criticamente a *performance* financeira.

O processo de **gestão de ativos e passivos** (*Asset-Liability Management*, ALM) tem como objetivo central contribuir para o equilíbrio do balanço consolidado do Grupo e para o alcance de resultados financeiros positivos, de forma sustentada, mantendo uma gestão prudente da situação de liquidez, de consumo de capital e de controlo do risco de taxa de juro.

A **Comissão Executiva** da CGD é a autoridade máxima responsável pela gestão global do processo ALM. A CE da CGD delega competências neste domínio ao Conselho Delegado de Gestão de Ativos e Passivos (ALCO), estabelecendo o respetivo quadro de orientação e definindo o seu âmbito de atuação, competências e responsabilidades, composição e regras de funcionamento.

Dentro do quadro dos seus objetivos são cometidas ao ALCO, em particular, as seguintes atribuições:

- ⇒ **Apreciação regular da situação de liquidez**, em termos consolidados e em base individual para diversas entidades do Grupo CGD, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos e orientações definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão;
- ⇒ **Apreciação regular do risco de taxa de juro de balanço**, em termos consolidados e em base individual para diversas entidades do Grupo CGD, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão.

O acompanhamento do **risco de taxa de juro e de liquidez** no balanço utiliza uma ferramenta informática de Gestão de Ativos e Passivos denominada **AMBIT FOCUS**, com a qual se avalia a dimensão da exposição a estes riscos de um conjunto de entidades que representa 100% do total ativo do perímetro prudencial do Grupo CGD (94% em dezembro de 2015).

De forma sintética, o processo de medição dos riscos de taxa de juro e de liquidez no balanço engloba duas etapas distintas: na primeira procede-se à recolha, validação e avaliação da qualidade da informação recebida das diferentes unidades do Grupo, e na segunda procede-se ao apuramento do conjunto de indicadores relevantes na avaliação dos dois tipos de riscos.

Risco de taxa de juro

Trata-se do risco incorrido por uma instituição financeira sempre que, no desenvolvimento da sua atividade, contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro. Dito de outro modo, é o risco de que ocorra uma variação de taxa de juro associada, nomeadamente, ao **mismatch de prazos de refixação de taxas entre ativos e passivos detidos**, diminuindo a rentabilidade ou aumentando o seu custo financeiro.

Para a medição deste tipo de risco, a metodologia adotada na CGD abrange as perspetivas contabilística (ou de curto prazo) e económica (ou de longo prazo), e recorre quer a [modelos simplificados](#) de [gaps de taxa de juro](#) (agregação em intervalos residuais de revisão de taxa de juro de todos os ativos e passivos sensíveis à sua variação, obtendo-se, desse modo, os *mismatches* correspondentes) e de [gaps de duração efetiva](#) (estimativa da variação percentual do preço dos instrumentos financeiros para uma variação nas taxas de juro de 100bps), quer a [modelos robustos](#) de técnicas de simulação onde se enquadram as métricas de [Earnings at Risk](#) (impacto na margem de juros de variações adversas das taxas de juro) e [Economic Value of Equity at Risk](#) (impacto no valor económico do capital de variações adversas das taxas de juro).

A gestão e controlo do risco de taxa de juro do balanço e da carteira bancária são suportados por um conjunto de [guidelines](#) que incluem a fixação de limites para as variáveis consideradas significativas do nível de exposição a este tipo de risco. O objetivo do cumprimento dessas [guidelines](#) é assegurar que a CGD possui, a todo o tempo, um modo de gerir o *trade-off* rentabilidade-risco no que se refere à gestão do balanço e que, simultaneamente, está em condições de fixar o nível de exposição mais adequado e de controlar os resultados das diferentes políticas e posições de risco assumidas.

O conjunto de informação de suporte à medição e monitorização do risco de taxa de juro do balanço e da carteira bancária é apreciado mensalmente em sede de Comissão Executiva dedicada a risco, e nas reuniões do [ALCO](#).

No contexto dos [compromissos regulamentares de reporte do risco de taxa de juro](#), a CGD remete semestralmente ao Banco de Portugal informação detalhada sobre o seu nível de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária, bem como os resultados dos modelos internos de medição e avaliação do risco, conforme estabelecido na Instrução BdP nº 19/2005.

Adicionalmente, o modelo de supervisão do Banco Central Europeu no quadro do Mecanismo Único de Supervisão (*Single Supervisory Mechanism – SSM*) continuou a incluir a realização de [Short Term Exercises](#) com periodicidade trimestral, que se constituem como exercícios de curto prazo de recolha de dados destinados a fornecer informação complementar para o *Supervisory Review and Evaluation Process*. Em matéria de risco de taxa de juro da carteira bancária os requisitos do Supervisor incluem *i*) a desagregação dos ativos, passivos e extrapatrimoniais por prazos residuais de revisão de taxa de juro, e *ii*) análises de sensibilidade da margem de juros e do valor económico do capital a choques paralelos nas taxas de juro de $\pm 1bp$ e $\pm 200bps$.

Risco de Liquidez

Trata-se da possibilidade de ocorrência de um desfasamento ou não compensação entre os fluxos monetários de pagamentos e os de recebimentos, gerando uma incapacidade de cumprimento dos compromissos assumidos. Ou seja, em tal situação, as reservas e disponibilidades de uma instituição tornar-se-iam insuficientes para honrar as suas obrigações no momento em que ocorressem.

O **risco de liquidez** no negócio bancário pode ter a sua origem quando ocorram:

- ⇒ **Dificuldades na captação de recursos para financiar os ativos**, conduzindo, normalmente, ao acréscimo dos custos de captação, mas podendo implicar, também, uma restrição do crescimento dos ativos;
- ⇒ **Dificuldades na liquidação atempada de obrigações para com terceiros**, induzidas por *mismatches* significativos entre os prazos de vencimento residual de ativos e passivos.

A gestão do risco de liquidez na CGD tem na sua génese a **análise dos prazos residuais de maturidade** dos diferentes ativos e passivos do balanço. Os volumes de *cash inflows* e *cash outflows* são evidenciados por intervalos temporais em função do seu prazo residual de ocorrência e, a partir daí, apurados os respetivos *gaps* de liquidez tanto do período como acumulados.

Para efeitos de análise e definição de limites de exposição utiliza-se o conceito de **liquidez estrutural**, que pretende incorporar, nomeadamente, o comportamento histórico dos depositantes ao nível da gestão das suas contas à ordem, a prazo e de poupança, distribuindo os seus saldos pelos diferentes intervalos temporais considerados de acordo com estudos e modelos desenvolvidos internamente.

Os **gaps de liquidez** são calculados mensalmente e estão sujeitos ao cumprimento de dois limites de exposição de curto prazo, fixados em sede de ALCO.

A gestão do risco de liquidez incorpora, ainda, a **realização de exercícios de stress testing** em articulação com o **plano de contingência de liquidez** existente, conforme os princípios e recomendações divulgadas pelo BCBS (*Basel Committee on Banking Supervision*) e pela EBA (*European Banking Authority*).

A metodologia desenvolvida internamente para a avaliação da resiliência da CGD a eventuais dificuldades de liquidez, engloba a medição e monitorização do designado "período de sobrevivência" (tempo até à ocorrência de dificuldades de liquidez se, previamente, não forem implementadas medidas corretivas), face a três cenários de *stress* de liquidez e de *funding*. Considera-se, ainda, um quarto cenário – cenário base – que pressupõe que a CGD desenvolve a sua atividade nas condições previstas no seu orçamento e consequente plano de financiamento.

O modelo existente engloba, também, um conjunto de valores mínimos a observar para os períodos de sobrevivência apurados em cada um dos cenários referidos. Um eventual não cumprimento de qualquer um dos mínimos estabelecidos concorre para uma eventual implementação das medidas de contingência previstas no Plano de Contingência de Liquidez da CGD, de acordo com os *triggers* de ativação aí estabelecidos e os respetivos níveis de prioridade de utilização dos diferentes instrumentos de mitigação do risco de liquidez.

No início do segundo semestre de 2015, a CGD ampliou o conjunto de mecanismos e métricas de medição e monitorização do risco de liquidez, com a aprovação em sede de ALCO da adoção de um quadro geral de acompanhamento dos **riscos associados à gestão de garantia e à oneração de ativos**, através do apuramento e monitorização trimestrais *i)* do nível, evolução e tipos de oneração de ativos e fontes de oneração conexas, *ii)* do montante, evolução e qualidade creditícia dos ativos não onerados mas oneráveis, e *iii)* do montante, evolução e tipos de oneração adicional resultante de cenários de tensão (oneração contingente).

A adoção do quadro geral de acompanhamento dos riscos associados à oneração de ativos, constitui-se como uma das dimensões da *framework* de *governance* da gestão do risco de oneração de ativos, aprovada em sede de ALCO no final do primeiro semestre de 2015, que procura dar bom cumprimento às referências legislativas/recomendações do Comité Europeu de Risco Sistémico (CERS/2012/2), do Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, das orientações da EBA relativas à divulgação de ativos onerados e não onerados (EBA/GL/2014/3), e das Instruções do Banco de Portugal nºs 28/2014 – Divulgação de informação sobre ativos onerados e não onerados e 29/2014 – Gestão do risco de oneração de ativos.

Neste contexto, a CGD publica em sede de Relatório de Gestão e Contas, especificamente na parte “2. Anexos, Relatórios e Pareceres às Contas”, secção “2.3.1. Informação relativa ao ónus sobre ativos”, a informação prevista na Instrução do Banco de Portugal nº 28/2014 – Divulgação de informação sobre ativos onerados e não onerados, modelos de reporte A – Ativos, B – Colateral recebido e C – Ativos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados. Relativamente ao modelo de reporte D – Informação relativa à importância do ónus sobre ativos, a CGD apresenta nos parágrafos que se seguem a sua apreciação qualitativa sobre esta matéria.

As condições de financiamento das instituições de crédito foram consideravelmente afetadas pela crise com início em 2007 e 2008, quando a evolução dos mercados de crédito e financiamento por grosso e de retalho expôs as vulnerabilidades inerentes a determinadas categorias de ativos (ex: empréstimos hipotecários “*sub-prime*”), e a alguns modelos de negócio (como o recurso a financiamento por grosso de curto prazo), com os seguintes impactos no modelo de financiamento dos bancos:

- ⇒ Aumento da importância relativa do financiamento com garantia (incluindo por parte de fontes de financiamento do setor público) como consequência da aversão dos investidores ao risco e da evolução ao nível da regulamentação, designadamente o Acordo de Basileia III;
- ⇒ Aumento da restritividade em termos de disponibilidade de ativos de garantia de qualidade, numa altura em que os bancos necessitam de fontes de financiamento estáveis para continuarem a proporcionar crédito à economia real;
- ⇒ Aumento do recurso a depósitos de clientes e à concorrência pelos mesmos, com riscos ao nível de um eventual aumento de volatilidade;
- ⇒ Medidas extraordinárias dos bancos centrais que incluíram a realização de operações de financiamento de mais longo prazo e o alargamento das listas de ativos de garantia elegíveis.

No caso particular do aumento da importância do financiamento com garantia, são manifestos os benefícios da sua utilização, designadamente a promoção da diversificação das fontes de financiamento, a redução do risco de contraparte, e a sua, particular, utilidade em períodos de tensão, todavia também devem ser tidos em conta os riscos associados, conforme em baixo elencados:

- ⇒ A oneração excessiva implica a subordinação adicional de outros credores, em particular depositantes, com consequências na potencial utilização de fundos de sistemas de garantia de depósitos;
- ⇒ Pode afetar negativamente o acesso futuro a mercados de instrumentos sem garantia e tornar mais difícil determinar corretamente o preço do risco, com implicações na afetação eficiente dos recursos;
- ⇒ A oneração contingente tem tendência para ser pró-cíclica, aumentando em períodos de tensão, devido à intensificação automática da exigência de constituição de garantia.

Por seu turno, a oneração de ativos pode ter impactos concretos na economia real, designadamente:

- ⇒ Limitar o crescimento global do balanço e a atividade de concessão de crédito dos bancos, dado que o volume de ativos de garantia oneráveis é finito, pelo que uma escassez de financiamento com garantia afeta diretamente a oferta de crédito pelos bancos e, ceteris paribus, a economia real;
- ⇒ Provocar uma distorção da afetação do crédito dada a maior probabilidade de investimento em ativos passíveis de oneração, que incluem títulos de dívida pública e hipotecas comerciais e residenciais, em detrimento de empréstimos a PME's considerados de menor qualidade e, por norma, não elegíveis como garantia;
- ⇒ Fomentar a pró-ciclicidade da intermediação do crédito uma vez que o valor dos ativos de garantia tende a aumentar nos períodos de recuperação económica e a diminuir nos períodos de abrandamento, aumentando automaticamente a oferta de crédito em períodos favoráveis e diminuindo-a em períodos adversos, com impacto ao nível do risco do sistema financeiro na medida em que é mais sensível a “oscilações” pró-cíclicas no valor subjacente dos ativos.

Neste enquadramento, e no âmbito da adoção pela CGD de um quadro geral de acompanhamento dos riscos associados à oneração de ativos, o rácio de oneração de ativos (rácio entre a quantia escriturada dos ativos onerados e o total dos ativos) é uma das métricas incluídas na monitorização de proximidade do risco da oneração de ativos, sendo avaliado não só numa perspetiva de valores realizados, mas também ao nível das estimativas subjacentes ao Plano de Financiamento e de Capital da Instituição.

Deste modo, o quadro em baixo apresenta o valor do rácio de oneração de ativos para a data de referência de 31.12.2016, bem como as respetivas estimativas para o horizonte temporal 2017-2019.

	2016	2017				2018				2019
	Dec	Mar	Jun	Set	Dec	Mar	Jun	Set	Dec	Dec
Encumbrance ratio	18%	17%	17%	16%	15%	14%	14%	14%	14%	13%

O rácio de oneração é, em média, de 14% ao longo do horizonte de projeção mantendo níveis moderados, não parecendo induzir um efeito adverso sobre o “apetite do mercado” pela dívida não garantida da Instituição.

A partir do primeiro trimestre de 2016, a CGD ampliou o conjunto de mecanismos e métricas de medição e monitorização do risco de liquidez, com a aprovação em sede de ALCO de [guidelines para o buffer de high quality liquid assets do LCR](#), designadamente ao nível da definição de objetivos de diversificação do *buffer* face ao montante de investimento por emitente ou garante, por emissão e por geografia.

No contexto dos compromissos regulamentares de reporte do risco de liquidez, o ano de 2016 foi, igualmente, particularmente exigente, uma vez que embora o início da supervisão direta do BCE ao Grupo CGD tenha ocorrido em novembro de 2014 (no contexto do Mecanismo Único de Supervisão), os requisitos de reporte estabelecidos pelo Supervisor ainda carecem de estabilização.

O “radar” de liquidez do BCE manteve os três níveis distintos de escrutínio, periodicidade e complexidade utilizados em 2015, [todavia acrescentou três dimensões de avaliação de risco adicionais](#):

- ⇒ [Liquidity Risk Monitoring Tool](#) (periodicidade semanal) – metodologia de monitorização do risco de liquidez desenvolvida pelo BCE, que inclui o cálculo de *i)* rácios de liquidez, *ii)* períodos de sobrevivência, e *iii)* *gaps* de liquidez;
- ⇒ [Additional Liquidity Monitoring Metrics](#) (periodicidade mensal) – novo conjunto de medidas adicionais de monitorização de liquidez de acordo com a alínea b) do número 3 do Artigo 415.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, que inclui dados quantitativos sobre *i)* concentração de funding por contraparte e tipo de produto, *ii)* custo de funding, *iii)* renovação do funding, e *iv)* concentração da counterbalancing capacity (ativos líquidos) por emitente/contraparte;
- ⇒ [Short Term Exercises](#) (periodicidade trimestral) – exercício de curto prazo de recolha de dados destinado a fornecer dados essenciais para o *Supervisory Review and Evaluation Process* do BCE, que em matéria de liquidez inclui informação relativa *i)* aos rácios de liquidez prudenciais *Liquidity Coverage Ratio* (LCR) e *Net Stable Funding Ratio* (NSFR), e *ii)* à desagregação dos ativos, passivos e dos ativos líquidos (“counterbalancing capacity”) por prazos residuais de vencimento de capital e juros;
- ⇒ [Downgrade Exercise of the Portuguese Sovereign](#) (periodicidade trimestral) – novo exercício de monitorização do BCE dos impactos do *downgrade* pela DBRS dos instrumentos de dívida pública portuguesa em 1-notch nas dimensões de *i)* colateral disponível para financiamento junto do Eurosistema, *ii)* outflows de funding e *iii)* P&L e reservas, bem como dos efeitos de contágio adicional ao nível dos ativos *Portuguese related*, e ao nível do *rating* da Caixa e dos instrumentos de dívida emitidos por qualquer entidade do Grupo Caixa na sequência do respetivo *downgrade* da sua qualidade creditícia em 1-notch pelas quatro agências de *rating* aceites pelo BCE;
- ⇒ [Internal Liquidity Adequacy Assessment Process](#) (periodicidade anual) – exercício de autoavaliação da adequação dos níveis de liquidez das instituições de crédito que, em

cumprimento do Artigo 86 da Diretiva 2013/36/EU, deverão ter estratégias, políticas, processos e sistemas de informação robustos *i)* para a identificação, medição, gestão e monitorização do risco de liquidez ao longo de horizontes temporais apropriados, e *ii)* para a gestão e monitorização das posições de financiamento, de modo a garantir níveis adequados de “*buffers*” de liquidez e uma estrutura adequada de financiamento;

- ⇒ **Liquidity Exercise** (periodicidade anual) – novo modelo de monitorização diário (cinco dias consecutivos) desenvolvido pelo BCE para uso temporário em situações reais de crise, e centrado nos dados mais relevantes de liquidez em tais situações: *(i)* variações de *stock* de depósitos de clientes, financiamento por grosso, financiamento obtido junto do BCE e ativos líquidos, *(ii)* dez principais contrapartes de depósitos de clientes e de operações *repo*, e *(iii)* dez principais transações de financiamento intragrupo.

A acrescer ao acompanhamento de proximidade do Supervisor da situação de liquidez dos bancos, o LCR – standard mínimo de liquidez enquadrado no quadro regulamentar da CRR/CRD IV – entrou no primeiro ano completo de vigência com o aumento de dez pontos percentuais face ao nível estabelecido por ocasião da sua introdução em 01.10.2015, correspondendo a um requisito mínimo de 70%, e com a seguinte disposição transitória:

60 % do requisito de cobertura de liquidez a partir de 1 de outubro de 2015;

70 % a partir de 1 de janeiro de 2016;

80 % a partir de 1 de janeiro de 2017;

100 % a partir de 1 de janeiro de 2018.

Ainda no contexto dos **compromissos regulamentares de reporte do risco de liquidez**, a CGD continuou a observar as determinações estabelecidas na Instrução BdP n.º 13/2009, que integra um conjunto de informação detalhada e permanente dos níveis de liquidez das instituições de crédito, incluindo os seus planos previsionais de tesouraria para o horizonte temporal de um ano.

Apesar dos problemas observados nos mercados monetários e de capitais desde 2008, o ano de 2016 veio reforçar a tendência de estabilização dos níveis de confiança no sistema financeiro já sentida desde 2013, permitindo fortalecer o enquadramento mais favorável da CGD em termos de condições de financiamento. A CGD prosseguiu ao longo do ano uma **política de captação de recursos** que procurou garantir uma estrutura de financiamento sustentável da sua atividade, baseada nas características de liquidez e de prazo residual dos seus ativos e exposições fora de balanço.

Risco Operacional

O risco operacional corresponde ao risco de **perdas resultantes de inadequações ou falhas de processos, pessoas e sistemas de informação ou decorrentes de eventos externos**, incluindo os riscos jurídicos.

A gestão do risco operacional no Grupo CGD tem como base uma visão por processos (*end-to-end*) e encontra-se suportada num conjunto de orientações, metodologias e regulamentos reconhecidos como boas práticas a nível nacional e internacional.

Em termos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional, o Grupo CGD adota, em base consolidada, o **método padrão**. Em base individual adotam igualmente este método a Caixa Geral de Depósitos, o Caixa Banco de Investimento, a Caixa Leasing e Factoring, o Banco Caixa Geral (Espanha) e o Banco Mercantile (África do Sul).

A **metodologia** adotada pelo Grupo para a gestão do risco operacional incorpora um conjunto de componentes, nomeadamente:

- ⇒ Definição e acompanhamento de limites de tolerância e apetência pelo risco;
- ⇒ Definição de um Catálogo de Processos e documentação das atividades desenvolvidas, riscos operacionais potenciais, atividades de controlo e mitigantes;
- ⇒ Recolha descentralizada de eventos de risco operacional, perdas e recuperações reforçada e suportada por procedimentos de controlo;
- ⇒ Autoavaliação dos riscos operacionais potenciais e respetivos controlos;
- ⇒ Definição e acompanhamento de indicadores de risco (*key risk indicators*);
- ⇒ Divulgação de informação através de um sistema de reporte interno que inclui a realização regular de Comitês e a divulgação de relatórios periódicos para os diversos órgãos de estrutura;
- ⇒ Dinamização e acompanhamento da implementação de planos de ação como corolário das restantes componentes da metodologia.

A nível organizacional, a gestão do risco operacional na CGD é assegurada pelas seguintes estruturas e funções com responsabilidades específicas neste processo:

- ⇒ **Comissão Executiva do Conselho de Administração** (abrangência global ao nível da gestão de risco);
- ⇒ **Área dedicada exclusivamente à gestão do risco operacional**, integrada na DGR, responsável por desenvolver e implementar a estratégia e as políticas, assegurar que o risco operacional está a ser gerido adequadamente, articulando-se com os demais Departamentos, Sucursais e Subsidiárias de forma a assegurar a harmonização de práticas ao nível das entidades do Grupo;
- ⇒ **Donos de Processos (Process Owners)** aos quais compete o papel de facilitador e dinamizador no processo de gestão do risco operacional nos respetivos âmbitos de intervenção;
- ⇒ São ainda intervenientes as seguintes estruturas:

1. Comité de Segurança de Canais Eletrónicos (fraudes ocorridas nos canais eletrónicos);
2. Direção Organização e Qualidade (gestão e documentação de processos, catálogo de processos do Grupo e Plano de Continuidade do Negócio);
3. Gabinete de Suporte à Função *Compliance* (gestão do risco de *compliance*);
4. Direção de Contabilidade, Consolidação e Informação Financeira (cálculo e reporte dos requisitos de fundos próprios);
5. Direção de Gestão de Segurança, Risco e Continuidade, do Sogruppo Sistemas de Informação (gestão do risco de sistemas de informação e avaliação do controlo interno dos sistemas de informação suportada na metodologia Cobit);
6. Direção de Auditoria Interna (avaliação dos procedimentos de controlo interno e revisão do sistema de medição e do processo de gestão).

Esta metodologia é adotada na CGD e respetivas Sucursais, Subsidiárias Domésticas (Caixa Gestão de Ativos, Caixa Banco de Investimento e Caixa Leasing e Factoring) e Subsidiárias no Exterior (BCG Espanha, Mercantile Bank, Banco Nacional Ultramarino, Banco Comercial e de Investimentos, Banco Comercial do Atlântico, Banco Interatlântico, BCG Brasil e BCG Angola).

Para além da referida metodologia de gestão do risco operacional, e tendo como objetivo garantir o funcionamento contínuo da atividade, a CGD tem implementado um [Sistema de Gestão de Continuidade de Negócio \(SGCN\)](#), processo de gestão holístico que identifica as potenciais ameaças para uma organização e os impactos que essas ameaças podem causar no negócio, caso se concretizem, promovendo o aumento da resiliência da organização e da sua capacidade para uma resposta eficaz.

Em 2016 a Caixa concluiu a SGCN, de acordo com a norma internacional de referência nesta temática - ISO 22301:2012 - *Business Continuity Management System*, garantindo assim um maior rigor na atividade de Continuidade de Negócio (CN), através do compromisso com a Gestão de Topo, e contribuindo para a melhoria contínua. A Caixa torna-se assim, mais resiliente e com uma capacidade de resposta fortalecida para fazer face a potenciais ameaças ao seu negócio.

Para garantir o cumprimento das obrigações regulamentares nas entidades do Grupo, a Caixa continua a acompanhar e a desenvolver projetos de apoio/execução do quadro de boas práticas emanadas pelo Banco de Portugal (carta circular nº 75/2010) junto das suas estruturas. Em 2016, concentrou-se no apoio presencial nos Bancos em Cabo Verde (Banco Comercial do Atlântico e Banco Interatlântico), promovendo o apoio à distância nas restantes entidades.

Em 2017, o Comité Geral da Continuidade de Negócio (CGCN) será a estrutura, ao nível da Gestão de Topo, que reunirá periodicamente para realizar um acompanhamento do SGCN e dos trabalhos de implementação/apoio nas entidades do Grupo, considerando-se uma eventual deslocação ao Banco Comercial e de Investimentos (Moçambique) e ao Banco Interatlântico (Cabo Verde).

III. Adequação de Capitais

Informação qualitativa

Os objetivos de gestão do Capital na Caixa Geral de Depósitos norteiam-se pelos seguintes princípios gerais:

- ⇒ Cumprir com as **exigências regulamentares** estabelecidas pelas Autoridades de Supervisão, nomeadamente pelo Banco Central Europeu, o Banco de Portugal e pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros;
- ⇒ Gerar uma **rentabilidade** adequada para a empresa, com **criação de valor para o acionista**, proporcionando-lhe a remuneração dos capitais aplicados;
- ⇒ Sustentar o desenvolvimento das operações que a CGD está legalmente autorizada a praticar, mantendo uma **sólida estrutura** de capitais, capaz de responder ao crescimento da atividade e que se mostre adequada ao **perfil de risco** da Instituição;
- ⇒ Assegurar a **reputação da Instituição e do Grupo**, através da preservação da integridade das operações praticadas no decurso da sua atividade.

Para atingir os objetivos descritos, a Caixa Geral de Depósitos procede a um planeamento das suas necessidades de capital regulamentar e interno no curto e médio prazo, tendo em vista o desenvolvimento sustentado da sua atividade.

A atividade das instituições de crédito em Portugal é regulada pelo **Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras**, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, o qual assume um papel primordial na regulamentação prudencial portuguesa, refletindo, em larga medida, as Diretivas comunitárias aplicáveis ao sistema financeiro (Diretivas 2006/48/CE, 2006/49/CE e 2010/76/UE).

Até 31 de Dezembro de 2013, os elementos constituintes do capital do Grupo CGD (fundos próprios de base, fundos próprios complementares e deduções) são os que constam do Aviso 6/2010, com as alterações introduzidas pelos Avisos 7/2011, 2/2012 e 3/2013, todos emitidos pelo Banco de Portugal.

Basileia III

Em janeiro de 2014 entrou em vigor o novo quadro regulatório designado por Basileia III (Regulamento (UE) n.º 575/2013 e a Diretiva 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, ambos de 26 de junho), de aplicação a todos os Estados-Membros da União Europeia, que definiu os requisitos prudenciais aplicáveis às instituições de crédito e às empresas de investimento.

O novo quadro regulatório prevê um conjunto de disposições transitórias que permitem a aplicação faseada das novas exigências, sendo conferida às autoridades competentes dos Estados-Membros a possibilidade para manter ou acelerar a sua implementação.

Neste contexto, o Banco de Portugal emitiu o Aviso n.º 6/2013 que regulamenta o regime transitório previsto no Regulamento (UE) n.º 575/2013, tendo estabelecido que a implementação transitória dos impactos dos elementos que compõem os fundos próprios decorrerão até 2017, com exceção do impacto dos ativos por impostos diferidos que dependam da rentabilidade futura cujo calendário se prolonga até 2023.

O referido Aviso n.º 6/2013 estipulou igualmente, através do seu artigo 3.º, que as instituições devessem assegurar a manutenção, em permanência, de um rácio de fundos próprios de nível 1 (*Common Equity Tier 1* ou CET 1) não inferior a 7%.

Em maio de 2014, o Banco de Portugal emitiu uma série de recomendações respeitantes aos Planos de Capital dos bancos, com o objetivo de assegurar uma adequada transição até à aplicação integral da CRR/CRD IV e de preparar os principais bancos portugueses para o exercício de avaliação completa ao sistema bancário levada a cabo pelo BCE. Em particular, foi emitida uma recomendação de reforço e de manutenção dos seguintes mínimos para os diferentes rácios regulamentares:

- ⇒ Rácio CET1 : 8,0%
- ⇒ Rácio *Tier 1* : 9,5%
- ⇒ Rácio de solvabilidade total: 11,5%

Adesão ao Regime dos Impostos Diferidos Ativos (*Deferred Tax Assets*)

Em 17 de Outubro de 2014, o Acionista Único da CGD aprovou, por Deliberação Social Unânime por escrito, a adesão da instituição ao regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e variações patrimoniais negativas com perdas por imparidade em créditos e benefícios pós-emprego ou de longo prazo dos empregados, consagrado na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto de 2014.

Com essa medida a CGD concretizou o segundo pressuposto exigido pelo artigo 2.º da Lei em referência. O primeiro pressuposto - a manifestação da intenção de adesão através de comunicação dirigida ao membro do Governo responsável pela área das finanças, a apresentar à Autoridade Tributária e Aduaneira (“AT”) foi tempestivamente cumprido pela CGD.

O regime é aplicável aos gastos e variações patrimoniais negativas contabilizadas nos períodos de tributação que tenham início ou sejam posteriores a 1 de Janeiro de 2015 e, bem assim, aos ativos

por impostos diferidos que se encontrem registados nas contas anuais de 2014 e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associadas.

O regime especial prevê:

- ⇒ A aplicação de regras específicas de dedutibilidade futura dos referidos gastos e variações patrimoniais negativas, limitando a dedução prevista no Código do IRC, em cada exercício, ao valor do lucro tributável calculado antes da dedução desses gastos e variações patrimoniais negativas, permitindo a dedução aos lucros tributáveis futuros, com o mesmo limite. Deste modo, da dedução fiscal desses gastos ou variações patrimoniais negativas não pode resultar prejuízo fiscal, evitando-se o registo de ativos por impostos diferidos;
- ⇒ A conversão dos mencionados ativos por impostos diferidos em créditos tributários, quando o sujeito passivo apure resultado líquido negativo ou entre em liquidação por dissolução involuntária, insolvência decretada por sentença judicial ou, quando aplicável, revogação da respetiva autorização por autoridade de supervisão competente, caso em que os gastos e variações patrimoniais associados deixam também de concorrer para a dedução ao resultado fiscal do sujeito passivo. Por outro lado, o montante do crédito tributário pode ser utilizado para compensação com algumas dívidas tributárias, designadamente, do sujeito passivo, sendo reembolsado na parte não utilizada.

O regime especial consagra as medidas que concedem aos referidos ativos características de não dedutibilidade aos Fundos Próprios principais de nível 1 e que se enquadram no parágrafo nº 2, do Artigo nº 39 do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2014 relativo à nova legislação prudencial.

O efeito prático da adesão ao regime consiste na não dedução aos Fundos Próprios principais de nível 1, de parte dos ativos por impostos diferidos que resultam de diferenças temporárias. Adicionalmente, a parcela não abatida desses ativos diferidos passa de uma ponderação de 250% para 100%, para efeitos de cálculo dos riscos ponderados.

Em 2016 foi publicada a Lei nº 23/2016, de 19 de agosto, que introduziu uma alteração no âmbito temporal do regime especial consagrado na Lei n.º 61/2014, convergindo, assim, com os ajustamentos legislativos efetuados por outros países europeus. Neste contexto, a Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, deixou de ser aplicável aos gastos e às variações patrimoniais negativas contabilizados nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, e aos impostos por ativos diferidos a estes associados

Exigência de constituição de Reserva de Conservação de Capital

Em Setembro 2015, o Banco de Portugal, através do Aviso nº 1/2015, impôs às instituições de crédito com sede em Portugal a constituição de uma reserva de conservação de fundos próprios de 2,5% nos termos previstos no artigo 138º-D do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Considerando o contexto do mecanismo único de supervisão (MUS) em que as decisões de Capital relativas às instituições de crédito são apuradas e adotadas para toda a área do euro e, por outro

lado, as operações de Capital decorrentes dessas decisões devem ser realizadas essencialmente com recurso a mercado, houve a necessidade de assegurar que as instituições de crédito nacionais operassem nas mesmas condições de que a maioria das instituições nesse mesmo espaço. Neste enquadramento o Banco de Portugal emitiu o Aviso 6/2016 de 31 de Maio, que revogou o Aviso 1/2015, pois entendeu que a antecipação da aplicação da reserva de conservação de fundos próprios, nos termos previstos no Aviso 1/2015 podia prejudicar a verificação daquelas condições, implicando a sujeição das entidades ao regime transitório estabelecido no n.º 1 a 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro.

Exigência de constituição de reserva de capital para “Outras Instituições de Importância Sistémica”

O Banco de Portugal, nos termos do Artigo 138.º-Q do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e de acordo com as Orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) para identificação de “Outras Instituições de Importância Sistémica” (*Other Systemically Important Institutions* - O-SIIs), identificou a CGD como O-SII, tendo dado conhecimento dessa identificação à Autoridade Bancária Europeia e ao Banco Central Europeu.

A consequência prática dessa decisão para a CGD consiste na obrigação de constituição, em base consolidada, de uma reserva de O-SII totalmente coberta por CET1.

O valor desse *buffer* de Capital foi fixado pelo Banco de Portugal em 1%, entretanto a sua implementação será feita de forma faseada, com a aplicação 50% a partir de janeiro de 2018 e 100% a partir de janeiro de 2019, conforme decisão de 29 de julho de 2016 do Banco de Portugal, donde resulta a aplicação de 0,5% em 2018, e 1,0% em 2019 para a CGD.

Exigência de constituição de Reserva contracíclica

De acordo com o Comité de Basileia, o principal objetivo da reserva contracíclica é garantir que os bancos detêm um *buffer* de Capital suficientemente grande que lhes permita absorver perdas não esperadas, quando confrontados com um choque sistémico negativo, não comprometendo assim a concessão de crédito à economia real.

O Banco de Portugal, no exercício das suas competências enquanto autoridade macroprudencial nacional, pode impor às instituições de crédito a constituição de uma reserva adicional de fundos próprios que terá como objetivo proteger o setor bancário nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta, devido a um crescimento excessivo do crédito.

A reserva contracíclica (medida em percentagem do montante total das posições em risco) será definida entre 0% e 2,5%, exceto quando circunstâncias excecionais justifiquem a definição de uma percentagem mais elevada.

A percentagem de reserva para cada instituição, ou seja, a “percentagem de reserva contracíclica específica da instituição”, é uma média ponderada das percentagens de reserva contracíclica aplicáveis nos países onde se localizam as posições em risco de crédito dessa instituição.

Para o ano de 2016, o Banco de Portugal fixou a reserva contracíclica em 0% do montante total das posições em risco.

Saliente-se entretanto que, o eventual incumprimento de algumas das reservas anteriormente identificadas (O-SII, reserva contracíclica e Reserva específica) não coloca em causa a continuidade da atividade das instituições.

Contudo, implica, nomeadamente, restrições à distribuição de dividendos e à recompra de ações próprias, bem como a submissão, ao Banco de Portugal, por parte das instituições em causa, de um plano de conservação de fundos próprios devidamente calendarizado, com o objetivo de cumprir integralmente o requisito combinado de fundos próprios. Compete ao Banco de Portugal a definição do horizonte temporal para a concretização desse plano.

Após a fixação dos valores dos *buffers*, os rácios regulamentares mínimos em 2016 passaram a ser de:

- ⇒ *Common Equity Tier 1* = 5,125% (4,5% mínimo regulamentar +0,625% Buffer Conservação)
- ⇒ *Tier 1* = 6,625% (6% mínimo regulamentar +0,625% Buffer Conservação)
- ⇒ Rácio Total = 8,625% (8% mínimo regulamentar +0,625% Buffer Conservação)

Requisitos de Capital do BCE para 2016

O BCE, no âmbito das atribuições conferidas pelo Regulamento (EU) nº 1024/2013, de 15 de Outubro, efetua exercícios de revisão e avaliação das instituições, incluindo testes de esforço e, com base nesse processo de revisão, pode impor às instituições de crédito requisitos específicos de fundos próprios adicionais, bem como requisitos específicos de divulgação de informações.

Com base nos resultados apurados no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) de 2015, a CGD foi notificada pelo Banco Central Europeu (BCE) que deverá cumprir um rácio CET 1 mínimo de 9,75%, prevalecendo essa exigência sobre o mínimo regulamentar de 5,125% atrás referido.

Em 31 de dezembro de 2016, os rácios CET1 e o Total (em *Phasing-in*), calculados em base Consolidada sob as regras CRD IV / CRR, foram de 7,0% e 8,1 %, respetivamente.

Esses valores ficaram abaixo dos atuais requisitos do SREP estabelecidos pelos reguladores para a CGD. A CGD informou antecipadamente ao BCE sobre a hipótese de incumprimento dos rácios no final do ano em consequência do adiamento para 2017 das medidas de recapitalização. Em dezembro de 2016, o BCE, em função dessa informação e tendo presente a situação de instabilidade governativa da CGD originada pela renúncia de 7 membros do Conselho de Administração, requereu à CGD a elaboração e submissão de um Plano de Restauração e Conservação do Capital no prazo de dois meses após a nomeação do novo CEO, exigência essa que foi cumprida tempestivamente.

No âmbito do acordo de princípio alcançado entre a Comissão Europeia e o Estado português com vista à recapitalização da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD) em condições de mercado, estava prevista a concretização, ainda em 2016, de um conjunto de operações de mas que acabaram por ocorrer somente em 2017. A concretização dessas operações ocorreu em duas fases distintas:

⇒ Primeira fase:

Em 4 de janeiro de 2017, após a obtenção de autorização do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu, o Estado enquanto acionista da Caixa deliberou sobre as seguintes operações:

1. Proceder à utilização das reservas livres e da reserva legal, no montante global de EUR 1.412.460.251, para cobertura de igual valor de resultados transitados negativos;
2. Aumentar o capital social da CGD de EUR 5.900.000.000 para EUR 7.344.143.735, mediante a emissão de 288.828.747 novas ações ordinárias de valor nominal de EUR 5,00 cada, a subscrever e a realizar integralmente pelo Estado Português, do seguinte modo:
 - i. EUR 945.148.185 através da entrega de obrigações subordinadas de conversão contingente (CoCos) subscritas pelo Estado, com o valor nominal de € 900.000.000, acrescido de juros vencidos e não pagos desde o último cupão até esta data no montante de € 45.148.185.
 - ii. EUR 498.995.550, correspondentes ao valor contabilístico da participação do Estado Português na Parcaixa, SGPS, S.A., através da entrega em espécie de 490.000.000 ações representativas do capital social desta empresa.
3. Reduzir o capital social da Caixa Geral de Depósitos, S.A. pelo montante de EUR 6.000.000.000, fixando-se em EUR 1.344.143.735, mediante a extinção de 1.200.000.000 de ações com o valor nominal de EUR 5,00 cada, para cobertura de resultados transitados negativos no valor de EUR 1.404.506.311 e para a constituição de uma reserva livre no valor de EUR 4.595.493.68.

⇒ Segunda fase:

A segunda fase consistiu num aumento de capital social de EUR 2.500 milhões em dinheiro pelo Estado, bem como a emissão, em mercado, de valores mobiliários representativos de fundos próprios adicionais de nível 1 (*Additional Tier 1*), no montante de EUR 500 milhões, concretizada em março de 2017.

Partindo dos valores de 31 de dezembro de 2016, incorporando mais um ano de progressão temporal associado ao período transitório e acrescentando os impactos das medidas de Capitalização, apuraram-se seguintes rácios Proforma (em *Phasing-in*) para janeiro de 2017:

(milhões €)

	Regras CRD IV / CRR		
	2015-12	2016-12	2017-01-01 Proforma (a)
	<i>Phasing-in</i>		
Fundos Próprios Consolidados			
<i>Common Equity Tier 1 (CET 1)</i>	6 551	3 858	6 741
<i>Tier 1</i>	6 551	3 859	7 286
<i>Tier 2</i>	859	579	597
<i>Totais</i>	7 410	4 437	7 883
Ativos Ponderados	60 282	55 015	55 886
Rácios de Solvabilidade			
<i>CET 1</i>	10.9%	7.0%	12.1%
<i>Tier 1</i>	10.9%	7.0%	13.0%
<i>Total</i>	12.3%	8.1%	14.1%
	<i>Fully Implemented</i>		
Fundos Próprios Consolidados			
<i>Common Equity Tier 1 (CET 1)</i>	6 047	3 000	6 587
Ativos Ponderados	60 316	54 542	55 878
Rácios de Solvabilidade			
<i>CET 1</i>	10.0%	5.5%	11.8%

(a) Proforma incluindo as duas fases do processo de recapitalização ocorridas no 1º trimestre de 2017.

A evolução do CET1 entre dezembro de 2015 e dezembro de 2016 resultou dos seguintes efeitos combinados:

- A progressão temporal associada ao *phased-in* induz ajustamentos regulamentares em algumas das componentes do CET 1, nomeadamente nas reservas reavaliação e nos interesses minoritários, os quais se traduziram numa redução de cerca de EUR 125,8 milhões (-21 p.b no rácio CET 1 *phased-in*);
- O resultado da atividade consolidada da CGD, consubstanciado num resultado negativo de cerca de EUR 1.860 milhões (-354 p.b no rácio CET 1 *phased-in*);
- Conjunto de operações com impactos em outras componentes do CET 1 e que induziu um agravamento de cerca -11 p.b no rácio CET 1 *phased-in*.

Os rácios obtidos após as operações de recapitalização excedem os requisitos mínimos de capital SREP exigíveis em 2017, reforçando de forma decisiva a solidez da CGD.

Requisitos de Capital do BCE para 2017

No âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) de 2016, a CGD foi notificada pelo Banco Central Europeu (BCE) sobre os requisitos mínimos de Capital aplicáveis durante o ano de 2017.

Assim, a CGD deverá manter em todos os momentos um *Total SREP Capital Requirement* ("TSCR") de 10,5 % numa base consolidada, constituída por uma exigência de Pilar 1 de 8,0% e Pilar 2 de 2,5%.

No quadro seguinte apresentam-se as demais imposições do SREP:

Consolidado	Total	dos quais:			
		Pilar 1	Pilar 2	buffers	
Conservação	O-SII				
CET1	8,25%	4,50%	2,50%	1,25%	0,00%
T1	9,75%	6,00%	2,50%	1,25%	0,00%
Total Capital	11,75%	8,00%	2,50%	1,25%	0,00%

O requisito de *buffer* de Conservação de Capital que em 2017 é de 1,25 % irá atingir os 2,5% em 2019 (*fully loaded*).

Informação quantitativa

Indicam-se no Quadro III.1 os valores correspondentes aos Fundos Próprios para o ano t₀ (2016) e t₋₁ (2015).

Quadro III.1. Adequação de capitais - parte 1

<i>Consolidado - Transitional</i>	31-12-2016 (t ₀)	31-12-2015 (t ₋₁)
Capital	5.900.000	5.900.000
Outras Reservas e Resultados Transitados - antes da aplicação de todos os ajustes regulatórios	-1.115.671	-812.075
Resultado do Exercício (considerado nos Fundos Próprios)	-1.859.719	-184.876
Reservas reavaliação:	61.233	160.340
Ganhos e perdas em ativos disponíveis para venda	-19.750	100.994
Reservas associadas a diferenças cambiais	9.179	11.367
Outras reservas reavaliação - associadas ao Imobilizado	71.803	47.979
Interesses Minoritários totais considerados nos Fundos próprios CET 1	411.603	552.221
	3.397.447	5.615.610
Apoio do estado elegível como CET 1 (Common Equity Tier 1)	900.000	900.000
Total CET 1 antes de ajustamentos regulamentares	4.297.447	6.515.610
Goodwill, líquido de imposto diferido	-9.607	-16.797
Intangíveis para além do Goodwil, líquido de imposto diferido passivo	-67.502	-37.215
Ativos por impostos diferidos (excluindo apenas as diferenças temporárias), líquido de impostos diferidos passivos relacionado	-15.877	-42.660
Total do CET 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados	4.204.460	6.418.937
Investimentos significativos em ações ordinárias de entidades financeiras (montante superior a 10% do limiar)	0	0
Impostos diferidos ativos decorrentes de diferenças temporárias (montante superior a 10% do limiar)	-404.721	0
Total do CET 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados	3.799.739	6.418.937
Ajustes regulamentares aplicados ao CET 1 por não terem sido cobertos por Tier 1 adicionais	0	-13.890
Total do CET 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados	3.799.739	6.405.047
Valor que excede o limite dos 15%	-41.709	0
Filtros nacionais e deduções que afetam o CET1	100.092	146.062
Capital Common Equity Tier 1 (CET 1)	3.858.122	6.551.110
Tier 1 Adicional	57.539	67.129
Tier 1 Adicional - subsidiárias (IM)	0	0
Ajustes regulamentares	-56.961	-67.129
Fundos Próprios Tier 1	3.858.700	6.551.110
Instrumentos Tier 2	586.954	884.023
Instrumentos Tier 2 - subsidiárias (IM)	13.263	8.823
Ajustes regulamentares	-21.525	-34.056
Fundos Próprios totais	4.437.392	7.409.899

valores em milhares de Euros

No Quadro III.2 constam os requisitos de fundos próprios por tipologia de risco a 31 de dezembro de 2016 (t₀) e de 2015 (t₋₁).

Quadro III.1. Adequação de capitais - parte 2

	31-12-2016 (t ₀)	31-12-2015 (t ₋₁)
2. Requisitos de fundos próprios	4.401.191	4.822.589
2.1. Para risco de crédito, risco de créd. de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega	3.892.749	4.297.491
Método Padrão	3.892.749	4.297.491
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	3.874.641	4.277.250
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	347.815	269.423
Administrações regionais ou autoridades locais	31.495	29.382
Entidades do setor público	32.934	1.077
Bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0
Organizações internacionais	0	0
Instituições	93.167	114.787
Empresas	1.422.953	1.696.990
Carteira de retalho	353.995	394.445
Posições com garantia de bens imóveis	842.181	877.167
Elementos vencidos	420.740	479.486
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	68.034	89.571
Obrigações hipotecárias ou obrigações do sector público	90	587
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0
Organismos de investimento Coletivo (OIC)	130.317	156.938
Ações	21.762	22.407
Outros elementos	109.159	144.990
Posições de titularização no método padrão	18.108	20.241
Método das Notações Internas	0	0
Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	0	0
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
Instituições	0	0
Empresas	0	0
Quando são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	0	0
Administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
Instituições	0	0
Empresas	0	0
Carteira de retalho	0	0
Créditos sobre Ações	0	0
Posições de titularização	0	0
Outros Ativos que não sejam obrigações de crédito	0	0
2.2 Risco de liquidação	0	0
2.3 Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias	193.386	227.153
Método Padrão	193.386	227.153
Instrumentos de dívida	126.703	173.409
Títulos de capital	14.966	12.084
Riscos cambiais	51.718	41.657
Riscos sobre mercadorias	0	3
Método dos Modelos Internos	0	0
2.4 Requisitos de fundos próprios para risco operacional	252.056	234.922
Método do Indicador Básico	0	0
Método Standard	252.056	234.922
Métodos de Medição Avançada	0	0
2.5 Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	0	0
2.6 Requisitos de fundos próprios - Credit Valuation Adjustments (CVA)	9.646	10.951
Método Avançado	0	0
Método Standard	9.646	10.951
Método baseado em OEM	0	0
2.7 Requisitos transitórios de fundos próprios e outros requisitos de fundos próprios	53.353	52.071

valores em milhares de Euros

Para efeitos da Adequação de Capitais, o Grupo apresentava em dezembro de 2016 um défice de Fundos Próprios face aos mínimos regulamentares e de supervisão, conforme Quadro III.3.

Quadro III.1. Adequação de capitais - parte 3

Capital regulamentar	31-12-2016 (t₀)	31-12-2015 (t₋₁)
Capital <i>Common Equity Tier 1 (CET 1)</i>	3.858.122	6.551.110
Fundos Próprios <i>Tier 1</i>	3.858.700	6.551.110
Fundos Próprios totais	4.437.392	7.409.899
Rácios de Capital		
Rácio CET1	7,01%	10,87%
Rácio <i>Tier 1</i>	7,01%	10,87%
Rácio Total	8,07%	12,29%
Límites mínimos regulamentares		
<i>Common Equity Tier 1 (CET 1) - SREP</i>	9,75%	-
<i>Common Equity Tier 1 (CET 1)</i>	5,13%	7,00%
Fundos Próprios <i>Tier 1</i>	6,63%	8,50%
Fundos Próprios totais	8,63%	10,50%
Excessos (+) / Insuficiência (-) de Fundos Próprios		
Capital <i>Common Equity Tier 1 (CET 1)</i>	-1.505.829	-
Fundos Próprios <i>Tier 1</i>	213.964	1.427.109
Fundos Próprios totais	-307.642	1.080.252

valores em milhares de Euros

Conforme referido acima (ponto Requisitos de Capital do BCE para 2016), a situação dos défices apresentados em dezembro de 2016 resultou do desfasamento temporal entre as medidas de avaliação dos ativos (impactos registados ainda em 2016) e a concretização das medidas de capitalização (realizadas em 2017). Após a conclusão da recapitalização o Grupo passou a apresentar excedentes face aos mínimos regulamentares e de supervisão exigidos.

A fim de cumprir os requisitos de divulgação de uma reconciliação integral dos elementos dos fundos próprios com as demonstrações financeiras auditadas, como descrito no artigo 437º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) n.º 575/2013, as instituições devem aplicar a metodologia referida no anexo I do Regulamento (UE) n.º 1423/2013 e publicar a informação sobre a reconciliação do balanço, conforme quadros seguintes:

Quadro III.2. Balanço

	Perímetro Divulgação	Diferença entre perímetros	Reclassificação	Perímetro Prudencial	Chave*
Ativo					
Caixa e disponib. em Bancos Centrais	1.840.560	39.590	0	1.880.149	--
Disponibilidades em Out. Inst. Crédito	757.726	-993	0	756.733	--
Aplicações em instituições crédito	3.217.797	2.245	0	3.220.042	--
Outros ativos fin ao jus. val. atr.resu	7.153.925	-162.764	0	6.991.162	--
Ativos financeiros dispon.p/venda	7.429.512	879.264	0	8.308.776	--
Derivados cobertura c/ reaval. positiva	9.541	0	0	9.541	--
Investimentos a deter até à maturidade	433.131	0	0	433.131	--
Ativos com acordo de recompra	799.732	0	0	799.732	--
Crédito a clientes	62.866.825	700.900	0	63.567.726	--
Ativos não correntes detidos p/ venda	1.426.072	-818.212	0	607.860	--
Propriedades de investimento	978.263	-908.421	0	69.842	--
Outros Ativos tangíveis	576.503	-31.847	0	544.656	--
Ativos intangíveis	116.178	12.337	0	128.515	10
Investimentos em associadas	312.338	-25	0	312.312	--
Ativos por impostos correntes	41.778	0	0	41.778	--
Ativos por impostos diferidos, diferenças temporárias	2.502.566	2.628	0	2.505.194	--
Ativos por impostos diferidos, por prejuízos fiscais	43.219	0	0	43.219	9
Outros Ativos	3.041.648	39.831	0	3.081.479	--
Total do Ativo	93.547.313	-245.465	0	93.301.847	
Passivo					
Recursos de instit. cré. e bancos centrais	5.799.712	9.290	0	5.809.002	--
Recursos de clientes e out. empréstimos	69.680.130	758.545	0	70.438.675	--
Responsabilidades representadas por título	4.183.729	41.302	0	4.225.030	--
Passivos financeiros detidos para negociação	1.695.481	3.025	0	1.698.506	--
Derivados cobertura c/reav. negativa	2.197	0	0	2.197	--
Passivos n.corr.det.p.venda	693.369	-693.369	0	0	--
Provisões p/ benefícios aos empregados	613.094	2.463	0	615.557	--
Provisões para outros riscos	514.218	10.264	0	524.482	--
Passivos por impostos correntes	50.784	-3.536	0	47.248	--
Passivos por impostos diferidos	191.045	1.064	0	192.110	--
Outros passivos subordinados	1.524.133	99.921	0	1.624.054	8
Outros passivos subordinados (Capital Contingente elegível como CET 1)	900.000	0	0	900.000	7
Outros passivos	3.816.580	-446.563	0	3.370.017	--
Total do Passivo	89.664.472	-217.593	0	89.446.879	
Capitais próprios					
Capital	5.900.000	0	0	5.900.000	1
Reservas justo valor/reavaliação	-38.347	14.610	119.672	95.935	2
Outras reservas e resultados transitados	-983.706	-12.292	-119.672	-1.115.671	3
Resultado do exercício	-1.859.523	-196	0	-1.859.719	4
Dividendos antecipados	0	0	0	0	--
Interesses minoritários (ações ordinárias)	768.658	-29.994	0	738.664	5
Interesses minoritários (ações preferenciais)	95.759	0	0	95.759	6
Total dos Capitais Próprios	3.882.841	-27.873	0	3.854.969	
Total Passivo + Capitais Próprios	93.547.313	-245.465	0	93.301.847	

valores em milhares de Euros

Chave*: correspondência entre elementos do Balanço Prudencial e Fundos Próprios regulamentares

Quadro III.3. Reconciliação do Balanço Prudencial e Fundos Próprios Regulamentares

	Balanço Prudencial	Transicional	Chave*
Capital	5.900.000	5.900.000	1
Outras Reservas e Resultados Transitados	-1.115.671	-1.115.671	3
Resultado do Exercício	-1.859.719	-1.859.719	4
Reservas reavaliação	95.935	61.233	2
Interesses Minoritários totais considerados nos Fundos próprios CET 1 (Common Equity Tier 1)	738.664	411.603	5
Capital Contingente elegível como CET 1	900.000	900.000	7
Total do Common Equity Tier 1 antes de ajustamentos regulamentares		4.297.447	
Intangíveis (inclui Goodwil), líquido de imposto diferido passivo	128.515	-77.109	10
Ativos por impostos diferidos (excluindo as temporárias), líquido de impostos diferidos passivos relacionados	43.219	-15.877	9
Total do Common Equity Tier 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados		4.204.460	
Investimentos significativos em ações ordinárias de entidades financeiras (montante superior a 10% do limiar		0	--
Impostos diferidos ativos decorrentes de diferenças temporárias (quantidade superior a 10% do limiar)		-404.721	--
Total do Common Equity Tier 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados		3.799.739	
Ajustes regulamentares aplicados ao CET 1 por não terem sido cobertos por Tier 1 adicionais		0	--
Total do Common Equity Tier 1 após ajustamentos regulamentares acima mencionados		3.799.739	
Valor que excede o limite dos 15%		-41.709	--
Filtros nacionais e deduções que afetam o CET1		100.092	--
Common Equity Tier 1 (CET 1)		3.858.122	
Tier 1 Adicional	95.759	57.539	6
Ajustes regulamentares		-56.961	--
Fundos Próprios Tier 1		3.858.700	
Instrumentos Tier 2	1.624.054	600.217	8
Ajustes regulamentares		-21.525	--
Fundos Próprios totais		4.437.392	
RWA totais		55.014.886	
Crédito		48.659.362	
Mercado		2.417.329	
Operacional		3.150.705	
CVA		120.574	
Outros		666.916	
Rácio CET 1		7,01%	
Rácio Tier 1		7,01%	
Rácio Total		8,07%	

valores em milhares de Euros

Chave*: correspondência entre elementos do Balanço Prudencial e Fundos Próprios regulamentares

O quadro seguinte contém informação detalhada acerca das principais características dos instrumentos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de nível 2, conforme definido na alínea b) do ponto 1 do artigo 437º do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Quadro III.4. Características dos instrumentos de Fundos Próprios

Modelo das principais características dos instrumentos de fundos próprios (1)

1. Emitente	Caixa Geral Finance Limited	Caixa Geral Finance Limited	Sucursal de França	CGD Finance	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa
2. Identificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou identificador Bloomberg para colocação particular)	XS0230957424	XS0195376925	XS0160043328	XS0160043757	PTCGEOM0027	PTCGFOM0026	PTCGGOM0017
3. Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento (4)	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92				
Tratamento regulamentar							
4. Regras transitórias do RRF	Additional Tier I	Additional Tier I	Tier II	Tier II	Tier II	Tier II	Tier II
5. Regras pós-transição do RRF	não elegível	não elegível	não elegível				
6. Elegível numa base individual / (sub)consolidada / individual e (sub)consolidada	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado
7. Tipo de instrumento (a especificar por cada jurisdição)	Ações preferenciais	Ações preferenciais	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas
8. Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares (em milhões da unidade monetária, à data de relato mais recente)	26,931000	30,608400	0,125400	0,693736	2,323288	2,323288	2,323288
9. Montante nominal do instrumento	44.885.000 €	50.874.000 €	209.000 €	765.943 €	20.000.000 €	20.000.000 €	20.000.000 €
9.a). Preço da emissão	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
9.b). Preço do resgate	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
10. Classificação contabilística	Capitais Próprios - Interesse que não controla na filial consolidada	Capitais Próprios - Interesse que não controla na filial consolidada	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado
11. Data original de emissão	2005-09-29	2004-06-28	2002-12-18	2002-12-18	2007-07-30	2007-07-30	2007-07-30
12. Caráter perpétuo ou prazo fixo	Perpétua	Perpétua	Perpétua	Perpétua	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo
13. Data de vencimento original	Perpétua	Perpétua	Perpétua	Perpétua	2017-07-31	2017-07-31	2017-07-31
14. Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
15. Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	2015-09-29	2014-06-28	2012-12-18	2012-12-18	2012-07-30	2012-07-30	2012-07-30
16. Datas de compra subsequentes, se aplicável	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão
Cupões/dividendos							
17. Dividendo / cupão fixo ou variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
18. Taxa de cupão e eventual índice relacionado (5)	Euribor 3 meses + 77 bps	Euribor 3 meses + 180 bps	Euribor 3 meses + 280 bps	Euribor 3 meses + 280 bps	Euribor 3 meses + 65 bps	Euribor 3 meses + 65 bps	Euribor 3 meses + 65 bps
19. Existência de um limite aos dividendos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
20.a) Discrção total, discrção parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Discrção total	Discrção total	Discrção parcial	Discrção parcial	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
20.b) Discrção total, discrção parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Discrção parcial	Discrção parcial	Discrção parcial	Discrção parcial	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
21. Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Step-up	Step-up	Step-up	Step-up	Step-up	Step-up	Step-up
22. Não cumulativos ou cumulativos	Não cumulativo	Não cumulativo	Cumulativo	Cumulativo	N/A	N/A	N/A
23. Convertíveis ou não convertíveis	Não convertível	Não convertível	Não convertível				
24. Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
25. Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
26. Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27. Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
28. Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumento podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
29. Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
30. Características de redução do valor (write-down)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
31. Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32. Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
33. Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
34. Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (write-up)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
35. Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Tier I	Tier I	Upper Tier II	Upper Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II
36. Características não conformes objeto de transição	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
37. Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	Cláusula de reembolso antecipado (artº 489 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 489 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)

(1) Indicar "N/A" se a questão não for relevante

(continua)

Modelo das principais características dos instrumentos de fundos próprios ⁽¹⁾

	CGD Lisboa						
1. Emitente							
2. Identificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou identificador Bloomberg para colocação particular)	PTCGDHOM0016	PTCGDIOM0015	PTCGDXE0008	PTCGGMOM0008	PTCGGNOM0007	PTCGGOM0006	PTCGGPM0005
3. Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento (4)	Banco de Portugal Aviso 12/92						
Tratamento regulamentar							
4. Regras transitórias do RFRP	Tier II						
5. Regras pós-transição do RFRP	não elegível						
6. Elegível numa base individual / (sub)consolidada / individual e (sub)consolidada	Consolidado						
7. Tipo de instrumento (a especificar por cada jurisdição)	Obrigações subordinadas						
8. Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares (em milhões da unidade monetária, à data de relato mais recente)	2,323288	2,323288	14,112084	1,107945	1,107945	1,107945	1,107945
9. Montante nominal do instrumento	20.000.000 €	20.000.000 €	81.244.650 €	6.000.000 €	6.000.000 €	6.000.000 €	6.000.000 €
9.a). Preço da emissão	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
9.b). Preço do resgate	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
10. Classificação contabilística	Passivo - custo amortizado						
11. Data original de emissão	2007-07-30	2007-07-30	2007-11-12	2007-12-03	2007-12-03	2007-12-03	2007-12-03
12. Caráter perpétuo ou prazo fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo
13. Data de vencimento original	2017-07-31	2017-07-31	2017-11-13	2017-12-04	2017-12-04	2017-12-04	2017-12-04
14. Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim						
15. Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	2012-07-30	2012-07-30	2012-11-12	2012-12-03	2012-12-03	2012-12-03	2012-12-03
16. Datas de compra subsequentes, se aplicável	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão
Cupões/dividendos							
17. Dividendo / cupão fixo ou variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
18. Taxa de cupão e eventual índice relacionado (5)	Euribor 3 meses + 65 bps	Euribor 3 meses + 65 bps	Euribor 3 meses + 70 bps	Euribor 3 meses + 85 bps			
19. Existência de um limite aos dividendos	N/A						
20.a) Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Obrigatoriedade						
20.b) Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Obrigatoriedade						
21. Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Step-up						
22. Não cumulativos ou cumulativos	N/A						
23. Convertíveis ou não convertíveis	Não convertível						
24. Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	N/A						
25. Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A						
26. Se convertíveis, taxa de conversão	N/A						
27. Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A						
28. Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumento podem ser convertidos	N/A						
29. Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A						
30. Características de redução do valor (write-down)	N/A						
31. Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A						
32. Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A						
33. Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A						
34. Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (write-up)	N/A						
35. Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Lower Tier II						
36. Características não conformes objeto de transição	Sim						
37. Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)

(1) Indicar "N/A" se a questão não for relevante

(continua)

Modelo das principais características dos instrumentos de fundos próprios ⁽¹⁾

1. Emissor	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Lisboa	CGD Finance				
2. Identificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou identificador Bloomberg para colocação particular)	PTCGGQM0004	PTCGGTOM0001	PTCGGZOM0007	PTCGG3OM0006	PTCGHFOM0006	PTCG1G0E0004	PTCG170E0003	XS0336605539
3. Legislação(ões) aplicável(is) ao instrumento (4)	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92	Banco de Portugal Aviso 12/92				
Tratamento regulamentar								
4. Regras transitórias do RRF	Tier II	Tier II	Tier II	Tier II				
5. Regras pós-transição do RRF	não elegível	não elegível	não elegível	não elegível	elegível	não elegível	não elegível	não elegível
6. Elegível numa base individual / (sub)consolidada / individual e (sub)consolidada	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado	Consolidado
7. Tipo de instrumento (a especificar por cada jurisdição)	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas	Obrigações subordinadas				
8. Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares (em milhões da unidade monetária, à data de relato mais recente)	1,107945	20,140668	9,917808	24,726027	100,000000	135,696886	253,806645	10,578082
9. Montante nominal do instrumento	6.000.000 €	104.720.000 €	50.000.000 €	125.000.000 €	100.000.000 €	368.522.050 €	536.729.000 €	55.000.000 €
9.a). Preço da emissão	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
9.b). Preço do resgate	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
10. Classificação contabilística	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado	Passivo - custo amortizado				
11. Data original de emissão	2007-12-03	2007-12-17	2007-12-28	2007-12-27	2008-03-03	2008-11-03	2009-05-11	2007-12-17
12. Caráter perpétuo ou prazo fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo	Prazo Fixo
13. Data de vencimento original	2017-12-04	2017-12-17	2017-12-28	2017-12-27	2028-03-03	2018-11-05	2019-05-13	2017-12-17
14. Opção de compra do emissor sujeita a aprovação prévia da supervisão	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim
15. Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	2012-12-03	2012-12-17	2012-12-28	2012-12-27	N/A	2013-11-04	2014-05-11	2012-12-17
16. Datas de compra subsequentes, se aplicável	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	N/A	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão	Depois da 1ª call em cada data de pagamento de cupão
Cupões/dividendos								
17. Dividendo / cupão fixo ou variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Fixo	Variável	Variável	Variável
18. Taxa de cupão e eventual índice relacionado (5)	Euribor 3 meses + 85 bps	Euribor 3 meses + 158 bps	Euribor 3 meses + 158 bps	Euribor 3 meses + 170 bps	0	Euribor 12 meses + 150 bps	Euribor 12 meses + 165 bps	Euribor 3 meses + 158 bps
19. Existência de um limite aos dividendos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
20.a) Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
20.b) Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
21. Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	Step-up	Step-up	Step-up	Step-up	N/A	Step-up	Step-up	Step-up
22. Não cumulativos ou cumulativos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
23. Convertíveis ou não convertíveis	Não convertível	Não convertível	Não convertível	Não convertível				
24. Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
25. Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
26. Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
27. Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
28. Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumento podem ser convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
29. Se convertíveis, especificar o emissor do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
30. Características de redução do valor (write-down)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
31. Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
32. Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
33. Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
34. Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (write-up)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
35. Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	Lower Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II	Lower Tier II				
36. Características não conformes objeto de transição	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim
37. Em caso afirmativo, especificar as características não conformes	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)).	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)).	Cláusula de reembolso antecipado (artº 490 regulamento EU 575 /2013)). Prazo residual de amortização inferior a 5 anos, contados a partir de 01/01/2013 (artº 63 regulamento EU 575 /2013)

(1) Indicar "N/A" se a questão não for relevante

IV. Risco de Crédito de Contraparte

Informação qualitativa

O risco de crédito de contraparte decorre do risco de incumprimento de determinada contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros.

Os instrumentos derivados, operações de recompra, contração ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de concessão de empréstimos com imposição de margem são objeto de requisitos prudenciais de capital para risco de crédito de contraparte.

Para estas operações a posição em risco é determinada recorrendo ao [método de avaliação ao preço de mercado \(*mark-to-market*\)](#), definido no artigo 274º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, que consiste em:

Adicionar ao valor de mercado da operação, quando positivo, o seu potencial de valorização futuro, o qual resulta da multiplicação do nocional por um fator prudencial em função do tipo de contrato.

As características e dimensão da carteira de derivados do Grupo CGD justificam a reduzida materialidade do risco de correlação inversa entre a valorização das exposições a contrapartes e a evolução da respetiva qualidade creditícia (*wrong-way risk*). Neste contexto, este risco é aferido e monitorizado no âmbito dos processos que permitem o acompanhamento das restantes dimensões de risco de crédito de contraparte.

Relativamente ao [risco de crédito de contraparte de terceiros por exposição à CGD](#), designadamente no que diz respeito ao montante de garantias que a Instituição teria de fornecer em face de um *downgrade* da sua própria qualidade creditícia, não são expectáveis impactos adicionais em face de um evento desta natureza uma vez que o *rating* atual da CGD já é inferior a *investment grade* tendo, por isso, já sido observados no passado todos os efeitos previsíveis em termos de *apport* adicional de colateral.

Informação quantitativa

O Quadro IV.1. evidencia as posições em instrumentos objeto de requisitos de capital para risco de crédito de contraparte, antes e após aplicação dos ponderadores de risco (colunas 1 e 4, respetivamente). Não são aplicadas técnicas de redução de risco de crédito com efeito de substituição.

Quadro IV.1. Risco de Crédito de Contraparte - Método Padrão (em 31-dez-2016)

	Posição em risco original	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco original líquida (a)	Valor da posição em risco totalmente ajustado	Montante da posição ponderada pelo risco	
				31-12-2016 (t ₀)	31-12-2015 (t ₋₁)
Operações de recompra, concessão/obtenção de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de liquidação longa e operações de empréstimo com imposição de margem	157.320	0	47.862	23.566	0
Instrumentos derivados, dos quais:	1.299.470	0	1.173.066	582.682	690.631
Administrações Centrais e Bancos Centrais	333.356	0	333.356	0	0
Instituições	497.617	0	371.213	102.481	118.959
Empresas	445.085	0	445.085	445.085	545.505
Retalho	0	0	0	0	0
Elementos Vencidos	23.411	0	23.411	35.117	26.167
Compensação contratual multiproduto	0	0	0	0	0

(a) Efeito de substituição na posição em risco, correspondente ao líquido entre "saídas" e "entradas".

valores em milhares de Euros

O quadro seguinte contém informação acerca do valor de mercado das operações de derivados e o seu potencial de valorização futuro, o efeito dos acordos de compensação, da imparidade e dos colaterais e o valor da exposição final sujeita a ponderação (valor da posição em risco totalmente ajustado).

Quadro IV.2. Exposição em derivados

	31-12-2016 (t ₀)	31-12-2015 (t ₋₁)
Montante positivo bruto dos contratos derivados	2.161.613	2.394.706
Benefícios em termos compensação	862.144	1.064.032
Risco de crédito corrente após compensação	1.299.470	1.330.674
Imparidade	0	0
Cauções detidas	126.404	129.212
Valor da posição em risco totalmente ajustada	1.173.066	1.201.461

valores em milhares de Euros

A carteira de instrumentos derivados de crédito no final de cada ano do biênio 2015-16 apresentou o seguinte detalhe:

Quadro IV.3. Instrumentos Derivados de Crédito

	Posições Longas		Posições Curtas	
	31-12-2016 (t ₀)	31-12-2015 (t ₋₁)	31-12-2016 (t ₀)	31-12-2015 (t ₋₁)
I. Carteira de Crédito (totais):	0	0	0	0
a) <i>Swaps</i> de risco de incumprimento (<i>credit default swaps</i>)	0	0	0	0
b) <i>Swaps</i> de retorno total (<i>total return swaps</i>)	0	0	0	0
c) Títulos de dívida indexados a crédito (<i>credit linked notes</i>)	0	0	0	0
d) Outros derivados de crédito	0	0	0	0
II. Atividades de intermediação (totais):	80.000	120.000	50.000	75.000
a) <i>Swaps</i> de risco de incumprimento (<i>credit default swaps</i>)	80.000	120.000	50.000	75.000
b) <i>Swaps</i> de retorno total (<i>total return swaps</i>)	0	0	0	0
c) Títulos de dívida indexados a crédito (<i>credit linked notes</i>)	0	0	0	0
d) Outros derivados de crédito	0	0	0	0

Posições Longas - Valor teórico da proteção adquirida

Posições Curtas - Valor teórico da proteção vendida

V. Risco de Crédito

V-A. Aspetos Gerais

Informação qualitativa

O **crédito e valores a receber** inclui os créditos concedidos a clientes do Grupo (incluindo crédito titulado), valores a receber de outras instituições de crédito e valores a receber pela prestação de serviços ou alienação de bens, registados em 'Outros ativos', que não sejam transacionados num mercado ativo e para os quais não haja intenção de venda. No reconhecimento inicial estes ativos são registados pelo seu justo valor, deduzido de eventuais comissões incluídas na taxa efetiva, e acrescido de todos os custos incrementais diretamente atribuíveis à transação. Subsequentemente, estes ativos são reconhecidos em balanço ao custo amortizado, deduzido de perdas por imparidade. Os juros são reconhecidos com base no método da taxa efetiva.

O **crédito em incumprimento** respeita o exposto no Artigo 178.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, cujas especificidades foram revistas no 4.º trimestre de 2016 de forma a cumprirem a definição de *default* publicada pela EBA no “*Final Report da EBA - Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) No 575/2013 (EBA/GL/2016/07 de 29/09/2016)*”.

Considera-se existir **imparidade** quando se verifica a ocorrência de eventos de perda com impacto nos *cash inflows* esperados.

No Grupo CGD procede-se à seguinte desagregação dos créditos, quanto à classificação de imparidade, a qual decorre da observação de eventos de perda:

Créditos sem Imparidade

- ⇒ Não registam indícios de imparidade nem eventos de perda no momento da análise.

Créditos com Indícios de Imparidade - registam pelo menos um dos seguintes indícios:

- ⇒ Crédito Vencido na CGD com atrasos superiores a 30;
- ⇒ Indicadores do Banco de Portugal (Incumprimento em Outras Instituições de Crédito, Inibição de Uso de Cheques);
- ⇒ Cheques Devolvidos na CGD;
- ⇒ Inquérito realizado junto dos gestores de clientes (quando percentagem de cobrabilidade inferior a 10% e o cliente ultrapassa o limite de exposição definido para ser objeto de análise individual de imparidade);
- ⇒ Crédito reestruturado por dificuldades financeiras;
- ⇒ Clientes com indicadores processos de insolvência que não o PER e a insolvência declarada;
- ⇒ Dívidas fiscais e à segurança social.
- ⇒ Decréscimo do valor da garantia real em 20% (LTV > 80%) em projetos imobiliários.

Créditos com Imparidade - são considerados os seguintes eventos de perda:

- ⇒ Incumprimento contratual perante o Grupo CGD, do qual se destaca o crédito vencido há mais de 90 dias materialmente significativo
- ⇒ Existência de valores abatidos ao ativo e / ou de juros desreconhecidos;
- ⇒ Existência de dotação de imparidade resultante de uma análise individual sobre os clientes com exposições individualmente significativas;
- ⇒ Perdas materiais em reestruturações de crédito por dificuldades financeiras do cliente;
- ⇒ Em operações reestruturadas por dificuldades financeiras do cliente, a existência de segundas reestruturações ou de atrasos superiores a 30 dias, que estão classificados com *Non.Performing Exposures* (definição EBA/ITS/2013/03/rev1 - 24/07/2014) ou que estavam antes de entrarem no período probatório
- ⇒ Insolvência declarada, Pedidos de Insolvência (inclui PER);
- ⇒ Operações em contencioso com a CGD.

Os indícios de imparidade e os eventos de perda são objeto de diferentes ponderações, sendo que o Incumprimento Contratual na CGD é a variável que assume maior relevância no cálculo de imparidade.

O Grupo efetua periodicamente análises de imparidade dos seus ativos financeiros registados ao custo amortizado, nomeadamente, aplicações em instituições de crédito, investimentos a deter até à maturidade e crédito a clientes.

A identificação de indícios de imparidade é efetuada numa base individual relativamente a ativos financeiros em que o montante de exposição é significativo, e numa base coletiva quanto a ativos homogéneos cujos saldos devedores não sejam individualmente relevantes.

Sempre que sejam identificados indícios de imparidade em ativos analisados individualmente, a eventual perda por imparidade corresponde à diferença entre o valor inscrito no balanço, no

momento da análise, e o valor recuperável estimado o qual entra em linha de conta com os mitigantes de risco contratados para cada operação de crédito.

O valor recuperável estimado é proposto pela Direção Gestora do cliente, procedendo-se à sua revisão em cada trimestre.

No caso de créditos garantidos por ações cotadas, a imparidade é determinada em função do valor estimado de realização dessas ações num prazo compatível com a maturidade dos créditos concedidos, sendo também consideradas garantias adicionais recebidas e a capacidade financeira dos devedores.

Os ativos que não foram objeto de análise específica são incluídos numa análise coletiva de imparidade, tendo para este efeito sido classificados em grupos homogêneos com características de risco similares (nomeadamente com base nas características das contrapartes e no tipo de crédito).

Adicionalmente, os ativos avaliados individualmente e para os quais não foram identificados indícios objetivos de imparidade são igualmente objeto de avaliação coletiva de imparidade, nos termos descritos no parágrafo anterior.

As perdas por imparidade calculadas na análise coletiva incorporam o efeito temporal do desconto dos fluxos de caixa estimados a receber em cada operação para a data de balanço.

Os fatores de risco utilizados na estimação dos *cash flows* futuros foram apurados com base em informação histórica relativa a incumprimentos e recuperações ocorridos em ativos com características similares.

Periodicamente, o Grupo abate ao ativo os créditos considerados incobráveis por utilização da imparidade constituída, após análise específica por parte dos órgãos de estrutura que têm a seu cargo o acompanhamento e recuperação dos créditos e aprovação da Comissão Executiva das diversas entidades. Eventuais recuperações de créditos abatidos ao ativo são refletidas como uma dedução ao saldo das perdas por imparidade refletidas na demonstração de resultados, na rubrica 'Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações”.

Quadro V-A.1. Impacto da imparidade e da recuperação do crédito nos resultados

	2016-12-31	2015-12-31
Dotações líquidas de reposições e anulações	2.506.455	588.181
Recuperações	-19.211	-21.786
Dotações líquidas de recuperações	2.487.244	566.395

valores em milhares de Euros

(valores apurados em sede de consolidação prudencial, agregando as imparidades associadas ao crédito a clientes, crédito a Instituições de Crédito, e aos instrumentos de dívidas classificados como ativos disponíveis para Venda

De acordo com as políticas em vigor no Grupo, os juros de créditos vencidos sem garantia real são anulados três meses após a data de vencimento da operação ou da primeira prestação em atraso. Os juros não registados, sobre os créditos acima referidos, apenas são reconhecidos no exercício em que venham a ser cobrados.

Os juros de crédito vencido relativos a créditos garantidos por hipoteca ou com outras garantias reais não são anulados desde que o valor acumulado do capital em dívida e dos juros vencidos seja inferior ao valor atribuído à garantia.

O processo de **recuperação e acompanhamento de crédito** é da competência das unidades especializadas de recuperação: Direção de Acompanhamento de Empresas e Direção de Acompanhamento de Particulares. A DGR, sendo responsável pelo processo de monitorização de crédito, tem como tarefa avaliar a adequação das regras definidas, na Política de Acompanhamento e Recuperação de Crédito, no processo de acompanhamento e recuperação de crédito, quer em termos de segmentação de clientes quer em termos das soluções de reestruturação que são aplicadas, com o objetivo de introduzir correções e melhorias a todo o processo.

A DGR elabora mensalmente um Relatório de Monitorização com informação sobre a qualidade da carteira de crédito, destacando:

- ⇒ A evolução das exposições que entram em segmentos de risco agravados;
- ⇒ A evolução das exposições que passam para segmentos de risco mais baixo;
- ⇒ A evolução das taxas de incumprimento por segmento;
- ⇒ A evolução dos rácios de imparidade por segmento;
- ⇒ A evolução das reincidências em crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente.

Adicionalmente, são avaliados na CERC ou em CC os clientes com responsabilidades iguais ou superiores a 500 mil euros e que apresentem pelo menos um dos seguintes eventos de risco acrescido definidos pela DGR:

- ⇒ Clientes com operações reestruturadas por dificuldades financeiras e com crédito e/ou juros vencidos há mais de 30 dias;
- ⇒ Clientes com crédito vencido há mais de 90 dias;
- ⇒ Clientes com imparidade individual%;
- ⇒ Clientes com crédito vencido entre 30 e 90 dias;
- ⇒ Clientes com outros eventos de risco identificados pela DGR.

Em resultado do processo de avaliação de cada cliente decide-se a sua transferência para as Direções de Acompanhamento ou manutenção na Direção Comercial.

A gestão do **risco de concentração de crédito** do grupo CGD é assegurada pela Direção de Gestão de Risco (com a colaboração da DRC, no âmbito das suas funções) que procede à identificação, medição e controlo de:

- ⇒ Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (“*single name concentration risk*” ou “grandes riscos”);

- ⇒ Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de fatores subjacentes comuns, como por exemplo: *i)* o sector económico, *ii)* a região geográfica e *iii)* a moeda;
- ⇒ Exposições de crédito indiretas resultantes da aplicação das técnicas de redução de risco (exposição a um tipo de garantia ou proteção de crédito fornecida por uma contraparte).

A exposição a **contrapartes individuais ou grupos de contrapartes** relacionados entre si é objeto de identificação e quantificação através de consulta aos sistemas operacionais, complementada por elementos provenientes das sucursais e/ou subsidiárias.

A decisão quanto à contratação de operações que impliquem exposições materialmente relevantes¹, obriga, no mínimo, a parecer da DRC - Direção de Riscos de Crédito. Para este limite concorre necessariamente a exposição total do Grupo CGD ao cliente e/ou grupo de clientes. As operações são decididas respeitando uma matriz de delegação de competências, que obriga, no caso das exposições de maior montante, à intervenção do CA - Conselho de Administração ou da CERC - Comissão Executiva de Riscos de Crédito, na qual estão presentes permanentemente membros da Comissão Executiva, das unidades geradoras de negócio que estejam a propor, da DRC, da DAJ - Direção de Assuntos Jurídicos e da DNI - Direção de Negócio Imobiliário.

Adicionalmente, as diversas entidades do Grupo CGD comunicam mensalmente as respetivas exposições, a clientes ou grupos de clientes relacionados entre si. Esta informação sustenta análises de concentração a “grandes riscos” (*single name*) e é utilizada para efeitos de reporte prudencial.

Relativamente a **fatores de risco** subjacentes ao incumprimento de conjuntos de contrapartes, são particularmente relevantes a **região geográfica** e o **sector económico**.

Geograficamente, a vitalidade da economia portuguesa e da área do euro assumem relevo, uma vez que o Grupo CGD tem como atividade predominante a banca comercial, com grande concentração em Portugal, e alguma expressividade em Espanha, França, Macau, Angola, Moçambique e Cabo Verde.

A forte ligação do Grupo CGD ao financiamento da economia portuguesa reflete-se também na diversidade de sectores de atividade a que se encontra exposto, verificando-se predominância do sector terciário.

¹ A materialidade relevante é definida em normativo interno.

Informação quantitativa

No âmbito do **cálculo de requisitos de capital para risco de crédito** as posições em risco consideradas englobam exposições ativas, registadas no balanço consolidado do grupo, assim como posições em elementos extrapatrimoniais, operações de recompra e instrumentos derivados.

Estas posições estão associadas a:

⇒ Do lado do Ativo:

Créditos sobre clientes, títulos da carteira de investimento, aplicações e disponibilidades em instituições de crédito, depósitos à ordem sobre Bancos Centrais, outros devedores, ativos para impostos sobre rendimentos, entre outras rubricas, de menor relevância no balanço do Grupo;

⇒ Do lado dos elementos extrapatrimoniais:

Compromissos revogáveis e irrevogáveis assumidos, subscrição de títulos, garantias e avales prestados, *forward forward deposits*, entre outros.

A 31 de dezembro de 2016 o valor da posição em risco original - ilíquida de correções de valor e provisões, não considerando técnicas de mitigação de risco e contemplando o valor de exposição extrapatrimonial antes da aplicação dos coeficientes de conversão em equivalentes de crédito (CCF) - era de EUR 109.288 milhões (decréscimo de 9,15% face a 31 de dezembro de 2015) e encontrava-se distribuída pelas classes de risco definidas no artigo 112º do regulamento (UE) n.º 575/2013 conforme exposto no quadro “V-A.2. Posições em Risco”.

Quadro V-A.2. Posições em Risco

Posições em risco originais por classe de risco:	Posição em risco original		Posição em risco original (média ao longo do período)	
	31-12-2016 (t ₀)	31-12-2015 (t ₋₁)	31-12-2016 (t ₀)	31-12-2015 (t ₋₁)
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	18.292.390	23.507.409	17.116.755	22.969.190
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.811.086	1.848.522	1.881.608	1.940.713
Entidades Setor Público	692.375	301.161	402.317	203.925
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	201.030	149.968	200.217
Organizações Internacionais	0	0	0	0
Instituições	4.174.251	5.191.453	5.110.068	5.358.439
Empresas	25.647.130	28.918.839	28.064.464	29.121.426
Carteira de Retalho	12.010.490	12.358.154	12.140.273	12.415.077
Posições garantidas por Bens Imóveis	30.139.477	31.290.445	30.433.354	31.332.788
Elementos Vencidos	11.205.007	10.561.018	10.759.742	11.075.150
Elementos associados a riscos particularmente elevados	620.505	799.524	735.399	717.077
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	11.228	42.463	32.233	62.730
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	1.724.580	1.961.724	1.881.385	2.042.862
Ações	272.025	280.085	291.090	282.687
Outros Elementos	2.687.011	3.028.811	2.696.047	2.922.127
Total das posições em risco originais:	109.287.556	120.290.639	111.694.702	120.644.408

valores em milhares de Euros

Para a exposição total em 2016 contribui o saldo de ativo, inscrito em balanço consolidado, de EUR 91.542.124 milhares, os elementos extrapatrimoniais no valor de EUR 16.228.642 milhares, a

exposição a instrumentos derivados de EUR 1.299.470 milhares e as operações de compra com acordo de revenda no valor de 157.320 milhares.

Estruturalmente verifica-se uma concentração de posições nas classes de risco Posições Garantidas por Bens Imóveis, Empresas, Administrações Centrais ou Bancos Centrais e Retalho que representam cerca de 78,8% da exposição original do Grupo CGD.

O montante de posição em risco original associada ao Ativo concentra-se principalmente em Posições Garantidas por Bens Imóveis (32,7%), Administrações Centrais ou Bancos Centrais (19,4%), Empresas (17,8%), Elementos Vencidos (10,9%) e Carteira de Retalho (7,6%) que globalmente representam cerca de 88,5% da exposição ativa.

Para os elementos extrapatrimoniais contribuem, com 96,0% do saldo, as classes de risco Empresas (54,7%), Retalho (31,0%), Elementos Vencidos (7,2%) e Instituições (3,2%).

A exposição em instrumentos derivados reparte-se quase integralmente entre posições perante Instituições (38,3%), Empresas (34,3%), e Administrações Centrais ou Bancos Centrais (25,7%). De referir que a utilização de acordos de *netting*, em conformidade com os critérios de elegibilidade definidos no Regulamento (UE) n.º 575/2013, permitem a compensação de saldos entre instituições e, conseqüentemente, a redução do risco de crédito nesta classe de risco.

Quanto à exposição em *repos* e similares, esta concentra-se em posições perante Instituições (95,4%) e Administrações Centrais ou Bancos Centrais (4,6%).

A classe de risco Entidades do setor público foi a classe em que se observou o acréscimo de exposição mais relevante (129%), justificado pelo reenquadramento, nesta classe de risco, de um conjunto de empresas que, conforme listagem do Banco de Portugal, fazem parte da esfera do setor público português.

Em contrapartida, a classe de risco Bancos Multilaterais de Desenvolvimento foi a classe em que se observou, em termos relativos, o decréscimo de exposição mais relevante decorrente da liquidação da única posição afeta a esta classe de risco. De referir também o decréscimo de exposição observado nas classes de risco Administrações Centrais ou Bancos Centrais (22,2%), Instituições (19,6%) e Empresas (11,31%).

Relativamente à [distribuição geográfica das posições em risco](#), não se verificaram oscilações materiais no biénio em análise, salientando-se, porém, o acréscimo do peso relativo da exposição a Macau. A carteira do Grupo CGD continuou segmentada de forma heterogénea pelas diferentes regiões do mundo, apresentando grande concentração no continente europeu e nas ex-colónias de Portugal, nos continentes africano e asiático.

Quadro V-A.3. Distribuição Geográfica das Posições em Risco

% das Posições em risco original por classe de risco:	Portugal		Espanha		França		Restante U.E.	
	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	64,5%	73,4%	3,1%	1,3%	1,6%	1,3%	1,0%	0,3%
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	95,5%	95,4%	3,0%	3,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Entidades Setor Público	56,6%	5,5%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%
Organizações Internacionais	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Instituições	20,5%	17,3%	12,3%	7,6%	12,0%	10,1%	18,2%	35,9%
Empresas	67,7%	73,0%	6,2%	5,8%	1,6%	1,1%	2,4%	2,6%
Carteira de Retalho	69,4%	70,9%	7,4%	7,9%	11,3%	9,2%	0,5%	0,5%
Posições garantidas por Bens Imóveis	84,0%	83,2%	6,2%	6,1%	1,6%	2,2%	1,2%	1,2%
Elementos Vencidos	85,9%	87,3%	7,2%	5,5%	1,9%	1,6%	0,9%	1,8%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	99,6%	73,5%	0,4%	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%	26,0%
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0,0%	48,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	51,4%
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organismos de Investimento Coletivo	88,3%	87,7%	0,0%	0,0%	0,7%	0,5%	0,4%	0,4%
Ações	82,2%	81,6%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	7,5%	12,3%
Outros Elementos	72,8%	68,8%	1,6%	1,0%	1,6%	1,7%	0,2%	0,2%
Total em % das posições em risco originais:	72,9%	74,5%	5,8%	5,1%	3,0%	2,7%	1,9%	3,2%

% das Posições em risco original por classe de risco:	Regiões Geográficas							
	EUA		PALOP		Macau		Outros	
	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	1,5%	1,8%	15,2%	12,6%	11,5%	8,2%	1,6%	1,1%
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0,0%	0,0%	1,5%	1,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Entidades Setor Público	0,0%	0,0%	43,3%	94,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organizações Internacionais	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Instituições	11,9%	9,6%	1,8%	3,8%	4,2%	2,8%	19,1%	12,9%
Empresas	0,8%	1,3%	4,6%	5,4%	12,7%	7,1%	4,1%	3,7%
Carteira de Retalho	0,1%	0,1%	5,5%	7,7%	2,7%	2,8%	3,3%	1,8%
Posições garantidas por Bens Imóveis	0,1%	0,1%	1,1%	0,5%	4,1%	4,9%	1,8%	1,8%
Elementos Vencidos	0,0%	1,1%	2,3%	1,8%	0,4%	0,1%	1,4%	0,8%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Instituições/Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organismos de Investimento Coletivo	5,7%	4,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	4,9%	6,5%
Ações	5,4%	0,5%	2,1%	2,3%	0,3%	0,0%	2,4%	3,3%
Outros Elementos	0,0%	0,0%	12,4%	14,6%	10,3%	12,1%	1,1%	1,6%
Total em % das posições em risco originais:	1,0%	1,3%	5,4%	5,6%	6,8%	5,3%	3,1%	2,5%

No que respeita à Europa, salientam-se as posições perante contrapartes sediadas em Portugal, Espanha e França que, conjuntamente, representam cerca de 82% das exposições do Grupo CGD.

Destaque adicional para o reforço das posições em Macau e para o aumento do peso das posições nos PALOP o qual decorre da materialidade das exposições nas classes de risco Entidades do Setor Público e Administrações Centrais ou Bancos Centrais.

Na classe de risco Instituições, a exposição do Grupo CGD concentra-se na Europa, que representa aproximadamente 63% do respetivo total.

A composição da carteira do Grupo CGD, mensurada pela posição em risco original e exposta nos anexos anteriores antecipa os **setores de atividade** nos quais existe um maior nível de concentração de exposições.

Neste sentido, cerca de um terço da posição do Grupo está associada a Particulares e destes, 94% encontram-se integrados nas carteiras de Retalho e Posições garantidas por bens imóveis.

O sector dos Serviços é o segundo mais representativo das posições do Grupo, com maior relevo nas classes de risco Empresas, Administrações Centrais ou Bancos Centrais e Carteira de Retalho que, conjuntamente, representam cerca de 78,7% das posições do sector.

Apesar do decréscimo de exposição às Administrações Centrais, o sector da Administração Pública, Defesa e Segurança Social manteve-se, em 2016, como o terceiro mais representativo, evidenciando-se com maior materialidade nas classes de Administrações Centrais ou Bancos Centrais (85,0%) e Administrações Regionais ou Autoridades Locais (12,0%).

Destaque final para as classes de risco Empresas, Posições garantidas por bens imóveis e Retalho que, pela abrangência do universo de operações que lhes está subjacente, são as classes em que se concentram a maioria dos sectores de atividade apresentados no quadro V-A.4.

Quadro V-A.4. Distribuição Sectorial das Posições em Risco

% das Posições em risco original por classe de risco:	Classes de Risco							
	Administrações Centrais ou Bancos Centrais		Administrações Regionais ou Autoridades Locais		Entidades do Setor Público		Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	
	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31
Agricultura, produção animal, siveicultura e pesca	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Indústrias extractivas	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Indústrias transformadoras	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	14,1%	0,3%	0,0%	0,0%
Construção	1,3%	1,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Transportes, armazenagem e comunicações	7,1%	1,7%	0,0%	0,0%	2,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Atividades Financeiras	11,9%	18,8%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Atividades Imobiliárias e alugueres	0,2%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	85,0%	87,3%	12,0%	9,5%	0,4%	1,5%	0,0%	0,0%
Educação & Saúde e Ação Social	0,3%	0,3%	0,0%	0,1%	1,2%	0,2%	0,0%	0,0%
Organismos Internacionais e outras Instituições extra-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Serviços	21,9%	21,5%	0,1%	0,1%	0,4%	0,0%	0,0%	1,0%
Particulares	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total em % das posições em risco originais:	17,2%	20,0%	1,7%	1,6%	0,6%	0,3%	0,0%	0,2%

% das Posições em risco original por classe de risco:	Classes de Risco							
	Instituições		Empresas		Carteira de Retalho		Posições garantidas por Bens Imóveis	
	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31
Agricultura, produção animal, siveicultura e pesca	0,0%	0,0%	38,2%	35,8%	27,5%	28,8%	15,5%	15,8%
Indústrias extractivas	0,0%	0,0%	60,4%	65,8%	18,5%	21,5%	5,2%	2,5%
Indústrias transformadoras	0,0%	0,0%	73,3%	71,5%	13,3%	13,7%	4,9%	2,0%
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	0,0%	0,0%	79,1%	94,2%	1,7%	2,9%	1,2%	0,3%
Construção	0,0%	0,0%	40,3%	43,5%	10,2%	10,3%	4,1%	4,1%
Transportes, armazenagem e comunicações	0,0%	0,1%	68,0%	79,3%	5,4%	4,6%	1,0%	0,7%
Atividades Financeiras	43,7%	41,8%	13,7%	12,3%	0,7%	0,3%	1,0%	0,7%
Atividades Imobiliárias e alugueres	0,0%	0,0%	30,2%	39,2%	16,4%	16,1%	11,8%	8,4%
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	0,0%	0,0%	1,6%	1,2%	0,1%	0,1%	0,2%	0,0%
Educação & Saúde e Ação Social	0,0%	0,0%	29,6%	39,2%	25,3%	25,2%	30,7%	29,2%
Organismos Internacionais e outras Instituições extra-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Serviços	0,0%	0,1%	43,1%	47,6%	13,7%	13,4%	7,7%	7,3%
Particulares	0,0%	0,0%	0,3%	1,2%	17,4%	17,0%	76,6%	75,9%
Total em % das posições em risco originais:	3,9%	4,4%	24,1%	24,7%	11,3%	10,5%	28,3%	26,7%

Classes de Risco

% das Posições em risco original por classe de risco:	Classes de Risco							
	Elementos Vencidos		Elementos associados a riscos particularmente elevados		Obrigações Hipotecárias ou Obrigações Sector Público		Instituições ou Empresas com avaliação de crédito de curto	
	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31
Agricultura, produção animal, sylvicultura e pesca	18,9%	19,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Indústrias extractivas	15,9%	10,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Indústrias transformadoras	7,8%	12,0%	0,5%	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	3,9%	2,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Construção	42,4%	38,8%	1,6%	2,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Transportes, armazenagem e comunicações	16,4%	13,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Atividades Financeiras	3,8%	3,2%	4,7%	4,7%	0,1%	0,3%	0,0%	0,0%
Atividades Imobiliárias e alugueres	40,7%	35,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	0,6%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Educação, Saúde e Ação Social	12,7%	5,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organismos Internacionais e outras Instituições extra-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Serviços	12,9%	8,9%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Particulares	5,7%	5,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total em % das posições em risco originais:	10,5%	9,0%	0,6%	0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Classes de Risco

% das Posições em risco original por classe de risco:	Classes de Risco							
	Organismos de Investimento Coletivo		Ações		Organizações Internacionais		Outros Elementos	
	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31
Agricultura, produção animal, sylvicultura e pesca	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Indústrias extractivas	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Indústrias transformadoras	0,0%	0,0%	0,3%	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Construção	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Transportes, armazenagem e comunicações	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Atividades Financeiras	18,0%	15,8%	2,3%	1,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Atividades Imobiliárias e alugueres	0,1%	0,1%	0,4%	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Educação, Saúde e Ação Social	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organismos Internacionais e outras Instituições extra-	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Serviços	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Particulares	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total em % das posições em risco originais:	1,6%	1,7%	0,3%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

De acordo com o enquadramento previsto nos artigos 127º e 178º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, considerar-se que se verificou uma **situação de incumprimento**, no que se refere a um dado devedor, quando se verificar pelo menos uma das seguintes situações:

- i) O devedor regista um **atraso superior a 90 dias** relativamente a uma **obrigação de crédito significativa** perante a instituição, a sua empresa-mãe ou qualquer das suas subsidiárias;
- ii) A instituição atribui à obrigação de crédito o estatuto de **crédito improdutivo**;
- iii) A instituição reconhece **imparidade** individual resultante da perceção de uma importante **deterioração da qualidade de crédito** do devedor;
- iv) Verifica-se a **venda** ou **reestruturação** de uma obrigação de crédito em que a instituição ocorre numa **perda económica significativa**;
- v) **Insolvência** declarada;
- vi) Indicadores de **processos judiciais** em curso;

Adicionalmente, a legislação define que, ao nível do segmento não retalho, o incumprimento deve ser medido ao nível do cliente, pelo que a ativação do incumprimento numa operação contamina toda a exposição do cliente (*cross default*).

Conforme referido anteriormente, no 4.º trimestre de 2016, a definição de incumprimento passou a incorporar as especificidades previstas na publicação da EBA “*Final Report da EBA - Guidelines on*

the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) No 575/2013 (EBA/GL/2016/07 de 29/09/2016)”

Quadro V-A.5. Repartição Posições em Risco Vencidas e Objeto de Imparidade

	Posições em Risco Vencidas		Posições em Risco Vencidas objeto de Imparidade		Imparidades e Provisões	
	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31
I. Posições em risco original por sector económico						
Agricultura, produção animal, sylvicultura e pesca	183.496	171.276	167.776	193.074	119.570	107.474
Indústrias extractivas	22.346	11.267	18.576	10.662	7.051	6.875
Indústrias transformadoras	627.252	950.426	547.966	698.433	349.748	392.865
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	120.534	71.005	115.870	59.699	45.913	25.073
Construção	3.065.876	3.070.120	2.902.685	3.418.962	1.896.258	1.646.364
Transportes, armazenagem e comunicações	649.961	530.689	662.033	290.051	469.102	176.172
Atividades Financeiras	359.130	393.152	347.221	284.238	166.561	118.180
Atividades Imobiliárias e alugueres	1.524.198	1.265.846	1.460.778	1.706.291	751.105	644.174
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	90.146	82.381	6.892	265	1.446	173
Educação & Saúde e Ação Social	115.707	56.557	102.967	54.265	48.826	39.218
Organismos Internacionais e outras Inst. extra-territoriais	0	0	0	0	0	0
Serviços	2.431.137	1.754.756	1.956.399	2.054.315	1.186.960	1.145.280
Particulares	2.015.224	2.203.542	1.585.073	730.380	527.946	378.279
II. Posições em risco original por região geográfica						
Portugal	9.626.314	9.222.986	8.356.652	8.224.340	4.712.725	4.036.156
Espanha	804.615	576.090	790.034	544.399	515.841	293.229
França	207.341	167.761	199.030	163.983	90.139	82.005
Restante U.E.	102.695	194.213	97.589	192.261	48.710	99.125
EUA	2.201	113.463	1.380	112.913	457	41.505
PALOP	254.712	187.609	240.888	177.804	79.518	55.078
Macau	50.347	14.157	42.918	12.749	13.755	14.150
Outros	156.782	84.738	145.744	72.185	109.341	58.877
Total das posições em risco originais:	11.205.007	10.561.018	9.874.236	9.500.634	5.570.486	4.680.125

valores em milhares de Euros

As colunas do mapa relativas à **Posição em risco objeto de Imparidade** consideram o valor de exposição (não líquida de provisões e correções de valor) em posições vencidas e para as quais tenha sido constituída uma reserva de Imparidade.

A Imparidade apresentada no quadro em cima diz respeito apenas ao valor de provisões constituídas para os elementos vencidos.

As posições vencidas registaram um acréscimo de 6,10%, de EUR 10.561 milhões no final de 2015 para EUR 11.205 milhões em 31dez2016. Este acréscimo foi acompanhado por dotações de imparidade que se traduziram no reforço do grau de cobertura do incumprimento (acréscimo de 19% na imparidade associada a “Elementos Vencidos”, de EUR 4.680 milhões em 2015 para EUR 5.570 milhões em 2016).

A 31dez2016, a proporção de operações vencidas objeto de imparidade foi de cerca de 88%, um valor ligeiramente abaixo do observado em 2015 (91%). Em termos de setores de atividade, não se observaram oscilações significativas na estrutura da classe “Elementos Vencidos”

Decorrente da distribuição do negócio do Grupo CGD, as posições vencidas assim como o valor de Imparidade permaneceram principalmente associados a contrapartes sediadas em Portugal.

As **correções de valor e provisões realizadas** nos anos de 2015 e 2016 encontram-se detalhadas no quadro seguinte:

Quadro V-A.6. Correções de valor e provisões

	2016-12-31	2015-12-31
Saldo Inicial	5.430.201	5.464.867
Dotações	4.719.181	2.371.301
Reposições/ Anulações	-2.212.725	-1.783.119
Utilizações	-1.935.317	-579.634
Outros Ajustamentos	0	0
Ajustamentos por ajustes cambiais	-1.471	-2.489
Entradas entidades perímetro	0	0
Transferências e outros	35.936	-40.724
Saldo Final	6.035.804	5.430.201

valores em milhares de Euros

(valores apurados em sede de consolidação prudencial, agregando as imparidades associadas ao crédito a clientes, crédito a Instituições de Crédito e aos instrumentos de dívida classificados como Ativos Disponíveis para Venda)

O Quadro V-A.7 apresenta a distribuição das posições em risco originais, em cada classe de risco, de acordo com os seus prazos residuais.

Quadro V-A.7. Prazo de Vencimento Residual

% da posições em risco original por classe de risco:	Vencimento Residual								Total
	VR < 1 ano		1 ano < VR < 5 anos		5 ano < VR < 10 anos		VR > 10 anos		
	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	38,6%	51,2%	33,3%	21,7%	13,4%	17,5%	14,7%	9,5%	100,0%
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	9,8%	5,9%	28,3%	25,0%	37,4%	42,3%	24,6%	26,7%	100,0%
Entidades Setor Público	30,3%	24,7%	19,1%	64,5%	42,7%	10,6%	7,9%	0,1%	100,0%
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organizações Internacionais	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Instituições	65,2%	77,6%	20,5%	10,5%	9,3%	7,5%	5,1%	4,4%	100,0%
Empresas	43,7%	39,4%	30,5%	29,2%	12,3%	16,2%	13,5%	15,2%	100,0%
Carteira de Retalho	47,7%	48,5%	18,1%	18,3%	9,8%	10,9%	24,5%	22,3%	100,0%
Posições garantidas por Bens Imóveis	1,6%	0,7%	3,2%	3,1%	10,2%	9,6%	84,9%	86,6%	100,0%
Elementos Vencidos	40,3%	39,2%	18,0%	19,2%	9,6%	7,9%	32,1%	33,6%	100,0%
Elementos associados a riscos particularmente elevados	17,0%	17,4%	83,0%	82,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0,0%	72,9%	100,0%	27,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Organismos de Investimento Coletivo	100,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%
Ações	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Outros Elementos	56,3%	55,8%	1,1%	1,3%	8,6%	8,4%	34,1%	34,5%	100,0%
Total em % das posições em risco originais:	31,9%	31,0%	17,6%	14,3%	13,3%	13,6%	37,2%	41,1%	

Em termos globais não se registaram alterações significativas na distribuição das posições em risco pelos intervalos de prazo residual.

Saliente-se, porém, na classe de risco Administrações Centrais, o decréscimo ao nível das posições com prazo de vencimento residual inferior a 1 ano, decorrente da redução da exposição em bilhetes do tesouro da carteira bancária.

Ao nível da classe de risco Entidades do Setor Público, a alteração da distribuição das exposições pelos prazos residuais advém, conforme referido acima, do reenquadramento de um conjunto de clientes nesta classe de risco.

V-B. Risco de Crédito - Método Padrão

Informação qualitativa

Os **requisitos de fundos próprios para risco de crédito** são determinados através do **método padrão**, conforme definido no Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Esta metodologia consiste na segmentação das posições em risco originais pelas classes de risco definidas no artigo 112.º do referido Regulamento. As posições são objeto de correções de valor por imparidade, conforme referido no ponto anterior (ver Quadros V-A.5 e V-A.6) para obtenção das posições em risco líquidas.

Tendo em conta as **garantias e cauções** associadas às posições, o mesmo Regulamento prevê a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (proteção pessoal) e/ou redução (proteção real) das posições em risco. As posições em risco são objeto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Capítulo 4, Título II, Parte III do mesmo Regulamento.

Para posições em risco sobre Soberanos, Entidades do Setor Público, Empresas, Instituições, Titularizações e Organismos de Investimento Coletivo (Fundos), a entidade de supervisão permite que o ponderador de risco seja determinado com base em avaliações de qualidade de crédito atribuídas pelas agências de notação externa (ECAIs) que considera elegíveis (Regulamento (CE) 1060/2009).

No biénio 2015-16, Grupo CGD manteve a utilização das avaliações de qualidade de crédito atribuídas pelas ECAIs: *Fitch Ratings* (Fitch), *Moody's Investors Services* (Moody's), *Standard & Poor's Ratings Services* (S&P).

A aplicação de avaliações de qualidade de crédito externas rege-se pelo disposto na Subsecção 3, Secção 2, Capítulo 2, Título II, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. De forma sumária, quando disponíveis utilizam-se as classificações específicas da posição em risco/emissão, recorrendo-se nas restantes situações e se o grau de subordinação assim o permitir, a avaliações genéricas sobre o mutuário.

Nas situações em que exista mais de uma avaliação específica ordenam-se as classificações válidas do melhor para o pior grau de qualidade de crédito e utiliza-se a segunda melhor. Aplica-se exatamente o mesmo critério quando as classificações válidas são genéricas.

Informação quantitativa

O quadro “V-B.1. Método Padrão”, com referência a 31 de dezembro de 2016, detalha por classe e ponderador de risco:

- ⇒ As posições em risco originais (antes de qualquer correção de valor);
- ⇒ As posições em risco líquidas de imparidade e após aplicação das técnicas de redução de risco e dos fatores de conversão em equivalentes de crédito (CCF) dos elementos extrapatrimoniais;

⇒ Os requisitos de fundos próprios, que correspondem a 8% do produto da posição em risco apresentada no ponto 2 pelo respetivo ponderador de risco.

Quadro V-B.1. Risco de Crédito - Método Padrão (em 31-dez-2016)

	Ponderadores de Risco												Total
	0%	2%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	250%	370%	1250%	
1. Posições em risco originais por classe de risco:													
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	13.791.141	0	0	53	0	118.642	0	3.172.299	821.757	388.498	0	0	18.292.390
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	50.829	0	0	1.733.402	0	0	0	26.855	0	0	0	0	1.811.086
Entidades Setor Público	502	0	0	0	0	0	0	392.181	299.692	0	0	0	692.375
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	159.064	0	2.969.580	0	856.160	0	185.447	4.000	0	0	0	4.174.251
Empresas	0	0	0	0	0	10.842	0	25.094.123	542.165	0	0	0	25.647.130
Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	0	12.010.490	0	0	0	0	0	12.010.490
Posições garantidas por Bens Imóveis	0	0	0	0	28.386.529	1.752.948	0	0	0	0	0	0	30.139.477
Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	0	10.357.590	847.417	0	0	0	11.205.007
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	568.648	0	0	51.857	620.505
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	0	11.228	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11.228
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	0	0	1.724.580	0	0	0	0	1.724.580
Ações	0	0	0	0	0	0	0	272.025	0	0	0	0	272.025
Outros Elementos	718.476	0	0	106.513	0	0	0	1.862.022	0	0	0	0	2.687.011
Total das posições em risco originais:	14.560.948	159.064	11.228	4.809.547	28.386.529	2.738.592	12.010.490	43.087.123	3.083.679	388.498	0	51.857	109.287.556
2. Posições em risco (base de incidência dos ponderadores):													
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	15.134.372	0	0	53	0	59.184	0	2.714.427	421.606	388.498	0	0	18.718.140
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	10.215	0	0	1.834.194	0	0	0	26.852	0	0	0	0	1.871.261
Entidades Setor Público	476	0	0	0	0	0	0	305.545	70.751	0	0	0	376.773
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	159.064	0	2.878.774	0	727.709	0	216.044	3.831	0	0	0	3.985.423
Empresas	0	0	0	0	0	10.842	0	17.285.365	423.673	0	0	0	17.719.880
Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	0	6.774.180	0	0	0	0	0	6.774.180
Posições garantidas por Bens Imóveis	0	0	0	0	28.216.364	1.651.078	0	0	0	0	0	0	29.867.442
Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	0	4.143.286	743.974	0	0	0	4.887.261
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	566.946	0	0	0	566.946
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	0	11.228	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11.228
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	0	0	1.628.963	0	0	0	0	1.628.963
Ações	0	0	0	0	0	0	0	272.025	0	0	0	0	272.025
Outros Elementos	718.476	0	0	106.513	0	0	0	1.343.991	0	0	0	0	2.168.980
Total das posições em risco:	15.863.539	159.064	11.228	4.819.533	28.216.364	2.448.812	6.774.180	27.936.498	2.230.783	388.498	0	0	88.848.500
3. Requisitos de fundos próprios das posições em risco:													
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	0	1	0	2.367	0	217.154	50.593	77.700	0	0	347.815
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	0	29.347	0	0	0	2.148	0	0	0	0	31.495
Entidades Setor Público	0	0	0	0	0	0	0	24.444	8.490	0	0	0	32.934
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	0	255	0	46.060	0	29.108	0	17.284	460	0	0	0	93.167
Empresas	0	0	0	0	0	434	0	1.372.430	50.089	0	0	0	1.422.953
Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	0	353.995	0	0	0	0	0	353.995
Posições garantidas por Bens Imóveis	0	0	0	0	781.722	60.460	0	0	0	0	0	0	842.181
Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	0	331.463	89.277	0	0	0	420.740
Elementos associados a riscos particularmente elevados	0	0	0	0	0	0	0	0	68.034	0	0	0	68.034
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	0	0	90	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	0	0	0	0	0	0	0	130.317	0	0	0	0	130.317
Ações	0	0	0	0	0	0	0	21.762	0	0	0	0	21.762
Outros Elementos	0	0	0	1.704	0	0	0	107.455	0	0	0	0	109.159
Total dos requisitos de fundos próprios:	0	255	90	77.113	781.722	92.369	353.995	2.224.456	266.943	77.700	0	0	3.874.641

valores em milhares de Euros

VI. Técnicas de Redução do Risco de Crédito

Informação qualitativa

No âmbito de uma gestão sã e prudente dos riscos de crédito, a CGD utiliza diversas técnicas de mitigação de risco, de modo a salvaguardar-se contra eventuais incumprimentos dos contratos estabelecidos. Em sintonia com os requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (Capítulo 4, Título II, Parte III), são reportados no Quadro VI.1. os seguintes colaterais e garantias:

- ⇒ **Garantias e Avals recebidos de Soberanos e Instituições** (incluindo Sociedades de Garantia Mútua), assim como de Empresas, se objeto de uma avaliação de crédito por parte de uma ECAI;
- ⇒ **Derivados de Crédito**, nomeadamente os definidos no artigo 204º do Regulamento (UE) n.º 575/2013;
- ⇒ **Colaterais financeiros**, tais como ações, títulos de dívida ou unidades de participação em Fundos de Investimento, se cotados numa bolsa reconhecida e com um nível de proteção, relevado no *haircut* aplicado ao valor do título ou unidade de participação, determinado em função das suas características²;
- ⇒ **Depósitos** efetuados junto da CGD ou de outras Instituições do Grupo CGD, nos quais se incluem as cauções financeiras decorrentes de contratos com *Credit Support Annexes* (CSA);
- ⇒ **Colaterais reais** representados por Hipotecas de Bens Imóveis destinados à Habitação do Mutuário ou para fins polivalentes destinados a Comércio e/ou Escritórios.

Com a aplicação das **garantias pessoais** e **derivados de crédito** (respetivamente as colunas 2 e 3 do Quadro VI.1) ocorre uma transferência do risco associado à exposição do cliente para o prestador da proteção, quando esta é objeto de uma ponderação mais favorável. As garantias pessoais são relevantes sobretudo nas posições sobre Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e Empresas, sendo os principais prestadores de proteção as Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e as Instituições, respetivamente.

No caso das **cauções reais** (colaterais e depósitos), a redução de risco é calculada de acordo com a metodologia, tendo lugar: *i*) redução da posição em risco, com a utilização do Método Integral sobre Cauções Financeiras (coluna 8 do Quadro VI.1) ou *ii*) transferência de risco, se for utilizado o Método Simples sobre Cauções Financeiras (coluna 4 do Quadro VI.1).

Na aplicação do Método Integral, além dos *haircuts* ao valor dos títulos (explicitado em cima), são ainda considerados, em consonância com as indicações do Regulamento, *haircuts* cambiais e para eventuais desfasamentos de maturidade entre o contrato e a respetiva garantia (*maturity mismatch*).

De realçar que as **posições cobertas por Hipotecas de Bens Imóveis** (Habitacionais ou Polivalentes) são classificadas numa classe de risco diferenciada sendo, como tal, apresentadas no Quadro VI.1 na linha da classe 'Posições garantidas por Bens Imóveis'. Estas cauções são as mais representativas do Grupo, o que é explicado pelo grande peso que o Crédito à Habitação apresenta no total do crédito concedido pela CGD.

² Os *haircuts* a aplicar ao valor do título, que reduz a sua capacidade de redução de risco, é determinado pelo Supervisor no Regulamento (UE) n.º 575/2013, tendo em conta o seu tipo, avaliação de crédito, contraparte, maturidade, entre outros fatores.

Dada a relevância deste segmento na carteira da CGD, é importante apresentar as principais componentes da metodologia de avaliação de bens imóveis:

- ⇒ **Verificação do bem imóvel:** a verificação de imóveis é efetuada para efeitos da contratação de todas as operações novas de crédito imobiliário, tendo como objetivo determinar o presumível valor de transação em mercado livre.

A CGD trabalha com um número significativo de peritos avaliadores de imobiliário, distribuídos por todo o território nacional, que possuem adequada qualificação, competência e experiência profissional em avaliações para empréstimos hipotecários, sendo considerado como condição indispensável, para a sua elegibilidade como perito avaliador, o respetivo registo junto da Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (CMVM), em conformidade com a Lei 153/2015 de 16 de setembro.

Os pedidos de avaliação chegam à área de avaliações imobiliárias da CGD digitalizados, contendo a documentação essencial à valorização do imóvel. Os peritos avaliadores constam de uma lista, na qual são definidos os concelhos prioritários de atuação, atendendo a critérios de eficiência de deslocações e ao conhecimento aprofundado do mercado local. Os pedidos de avaliação são dirigidos aos avaliadores por meio de um portal de gestão imobiliária da CGD. O avaliador regista no portal a data de visita, bem como o relatório de avaliação, cujo conteúdo se encontra normalizado, incluindo nomeadamente documentos relevantes para a avaliação e fotografias do imóvel.

A verificação do valor do bem imóvel está documentada contendo, nomeadamente, cópias das plantas, da caderneta predial e da descrição da conservatória, quando disponibilizadas. Complementarmente, as avaliações são realizadas por observação direta no local, sendo que os avaliadores utilizam os seguintes métodos de avaliação:

1. **Valorização pelo Método Comparativo**, fixando-se a incidência média de mercado em termos de valor unitário de transação por m² de construção existente, em função do tipo de utilização. Este método estima o presumível valor de transação de um determinado bem utilizando preços e outras informações relevantes geradas a partir de transações de mercado que envolvam bens idênticos ou comparáveis. Geralmente recorre a métodos estatísticos após homogeneização dos diversos dados obtidos do mercado. Este é o principal método utilizado sempre que exista um número significativo de transações conhecidas.
2. **Valorização pelo Método do Custo de Reconstrução Depreciado** - este método estima o valor do bem com base na quantia que seria atualmente necessária para a obter um bem alternativo, réplica do original ou que proporcione utilidade equivalente, ajustado pela obsolescência. Obtém-se pela soma do valor do terreno com o custo de construção incluindo encargos, depreciado em função das condições físicas, funcionais, ambientais e económicas atuais do imóvel acrescido dos custos de comercialização e margem/risco do promotor.

Este método é utilizado como principal abordagem apenas quando não são conhecidas transações no mercado de bens semelhantes e não são identificáveis potenciais rendimentos associados ao imóvel.

3. **Valorização pelo Método do Rendimento**, aplicável quando existe uma renda efetiva, a possibilidade de obtenção de rendas comparáveis em mercado de arrendamento livre ou quando o imóvel se destine a exploração económica. Este método estima o valor de um bem pela capitalização das rendas ou da capitalização do rendimento operacional potencial gerado pelo imóvel utilizando uma taxa que pretende estabelecer a relação linear, existente em determinado momento temporal, entre o mercado de arrendamento e o mercado de transação, para uma determinada zona geográfica.
4. **Valorização pelo Método do Valor Residual**, aplicável para estimar o valor residual de terrenos, construções a reabilitar ou imóveis inacabados, deduzindo ao presumível valor de transação do imóvel concluído, obtido pelo método de mercado, todos os custos e margens associados à construção em falta.

No relatório de avaliação, o avaliador certifica *i)* que foram respeitados os critérios, normas e conceitos estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 575/2013, *ii)* que o método aplicado teve em conta as características do imóvel e o estado de ocupação, numa perspetiva de valor para efeitos de garantia hipotecária e *iii)* que o avaliador não tem interesse presente ou futuro em nenhum dos bens avaliados.

O técnico da área de avaliações da CGD que recebe posteriormente o relatório de avaliação pode ainda consultar relatórios semelhantes na mesma freguesia, comparar valores e visualizar a localização do imóvel no *Google Maps*, como apoio ao visto. Posteriormente, os valores de avaliação são inseridos automaticamente no sistema de gestão de operações ativas e o relatório é remetido para plataforma de *Workflow* e para o respetivo órgão gestor do crédito, sem prejuízo de toda a documentação constar do programa de gestão de avaliações.

- ⇒ **Revisão da avaliação do valor do bem imóvel por perito avaliador**: as operações de crédito imobiliário que são objeto de alterações contratuais são, em regra, passíveis de nova avaliação, realizada nos mesmos moldes que as novas operações, sendo este procedimento igualmente instituído para cumprimento dos avisos 5/2006 e 5/2007 do Banco de Portugal e ainda nas operações que se encontrem em estado de incumprimento, decorrente de pedido das áreas de recuperação de crédito.

A evolução do valor da garantia hipotecária associada às operações de crédito à habitação em carteira é monitorizada pela área de avaliações da CGD, por via da obtenção de um índice de atualização anual, obtido a partir da carteira de imóveis avaliados pela área de avaliações da CGD.

O relatório de avaliação dos bens imóveis faz parte integrante da análise e decisão de crédito das operações contratadas, realizada pela CGD, não existindo qualquer tipo de intervenção da área de avaliações da CGD nesta fase.

⇒ **Procedimentos para verificar se os bens imóveis se encontram adequadamente seguros contra incêndios e outros danos:** o “*workflow*” do processo de crédito à habitação valida a contratação dos seguros associados em Seguradoras nas quais o Grupo CGD mantenha participação, antes da contratação do crédito imobiliário.

O comprovativo da subscrição de apólices de seguro de outras seguradoras faz parte integrante da documentação necessária à decisão e contratação de crédito.

A manutenção da vigência das apólices contratadas nas seguradoras nas quais o Grupo CGD mantenha participação é monitorizada automaticamente por estas, informando a CGD sobre as eventuais anulações.

Paralelamente, são gerados alertas para a estrutura comercial onde a operação de crédito se encontra integrada, tendo em vista estabelecer o contacto comercial com o tomador de seguro e a consequente regularização da situação.

Relativamente aos imóveis cobertos por outras Seguradoras, estas são obrigadas a comunicar os casos de anulação de apólice à CGD, realizando-se nesse momento uma ação de comunicação direta ao cliente tendo em vista alertar para a necessidade de regularização da cobertura do imóvel.

Na eventualidade da situação não ficar atempadamente regularizada, a CGD substitui-se ao tomador de seguro na subscrição de uma nova apólice, garantindo desta forma a existência de cobertura adequada de riscos de incêndio e outros danos.

As **restantes garantias reais** são acompanhadas e monitorizadas pelas Direções Comerciais e pela DGR em função da sua materialidade. A respetiva valorização é a preços de mercado, quando disponíveis. Nas restantes situações, quando relevante, utilizam-se valorizações de terceiros e/ou modelos internos desenvolvidos para o efeito.

O controlo e monitorização é particularmente importante para assegurar a reposição de rácios de cobertura quando previstos contratualmente, ou para solicitar proactivamente o reforço de garantias nas restantes situações.

Conforme referido no capítulo II, referente a Objetivos e Políticas em matéria de Gestão de Risco, qualquer operação de crédito obriga, em regra, à constituição de garantias. Atendendo a que o crédito imobiliário é o principal *portfolio* do Grupo, verifica-se que a quase totalidade dos colaterais reconhecidos para efeitos prudenciais, corresponde a **bens imóveis residenciais**. Os **restantes colaterais reais** são de expressividade marginal para o efeito. As **garantias pessoais**, embora existentes para a maioria das operações, não cumprem os critérios de elegibilidade, na maioria das situações por serem prestadas por particulares ou empresas que não são objeto de notação de risco por parte de ECAI reconhecida.

Informação quantitativa

O Quadro VI.1 procura apresentar, numa base comparativa, o montante das garantias e caucões elegíveis e utilizados pela CGD enquanto técnica de redução de risco no âmbito do Método Padrão.

A coluna 6 - 'Efeito da substituição da posição em risco' permite acompanhar os efeitos de saída e de entrada de risco numa classe por via da transferência de risco ocorrida quando a entidade responsável pelo cumprimento das obrigações se altera.

As colunas 7 e 8, respeitantes ao Método Integral, apresentam os ajustamentos às posições em risco (não aplicados a nenhuma exposição do Banco) e os valores das caucões financeiras tratadas no âmbito deste método, já ajustados pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazos de vencimento.

Quadro VI.1. Técnicas de Redução de Risco de Crédito - Método Padrão (em 31-dez-2016)

Posição em Risco Líquida	Técnicas de redução do risco de crédito com efeito de substituição na posição em risco líquida				Técnicas de redução do risco de crédito com efeito no montante da posição em risco: proteção real de crédito (a)		
	proteção pessoal de crédito: valor da proteção totalmente ajustado (GA)		proteção real de crédito		Efeito de substituição na posição em risco (líquido de saídas e entradas)	Ajustamento de volatilidade ao valor da posição em risco	Caucão financeira: valor ajustado pela volatilidade e por qualquer desfasamento entre prazos de vencimento (Cvam)
	Garantias	Derivados de Crédito	Método simples: Cauções financeiras	Outras formas de proteção real de crédito			
1	2	3	4	5	6	7	8
Posições em risco originais por classe de risco:							
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	18.286.187	938.185	0	0	0	529.110	9.761
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	1.810.734	48.400	0	0	0	174.591	351
Empresas Sector Público	691.161	233.725	0	0	0	-233.725	136
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0
Instituições	4.173.503	0	0	0	0	488.228	229.908
Empresas	25.136.685	572.642	0	0	0	-572.642	233.165
Carteira de Retalho	11.839.511	218.030	0	0	0	-218.030	224.608
Posições garantidas por Bens Imóveis	30.057.210	13.492	0	0	0	-13.492	13.032
Elementos Vencidos	5.634.522	58.422	0	0	0	-58.422	10.637
Items associated with particularly high risk	566.946	0	0	0	0	0	0
Obrigações Hipotecárias ou Obrigações sobre Sector Público	11.228	0	0	0	0	0	0
Instituições ou Empresas com avaliação de crédito de curto	0	0	0	0	0	0	0
Organismos de Investimento Coletivo	1.724.580	95.617	0	0	0	-95.617	0
Ações	272.025	0	0	0	0	0	0
Outros Elementos	2.168.980	0	0	0	0	0	0
Total das posições em risco originais:	102.373.270	2.178.514	0	0	0	0	721.598

(a) Método Integral sobre caucões financeiras: Por montante da posição em risco entende-se a posição em risco líquida, após efeito de substituição.

valores em milhares de Euros

O Quadro VI.2 apresenta a distribuição das garantias por sector de atividade, destacando-se o acréscimo dos mitigantes elegíveis angariados ao nível da proteção pessoal de crédito.

As garantias pessoais registam um aumento de cerca de 33,16%, de EUR 1.636.025 milhares para EUR 2.178.514 milhares, com particular relevância para as posições das classes de risco Empresas Sector Público e Empresas, que explicam cerca de 43% e 34%, respetivamente, do acréscimo observado.

No que respeita às proteções reais, observou-se um decréscimo de cerca de 21,2% (EUR 194.553 milhares), sendo de realçar as operações da classe de risco Empresas, cujas cauções financeiras diminuíram cerca de EUR 189.770 milhares.

Quadro VI.2. Análise de concentração - Proteção Pessoal e Real do Crédito

Posições em risco original por sector económico	Proteção pessoal de Crédito				Proteção real de crédito					
	Garantias		Derivados de Crédito		Método Simples: Cauções financeiras		Outras formas de proteção real de crédito		Cauções Método Integral	
	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31	2016-12-31	2015-12-31
Agricultura, produção animal, síticultura e pesca	7.336	7.186	0	0	0	0	0	0	13.357	9.912
Indústrias extractivas	2.491	3.320	0	0	0	0	0	0	1.659	1.559
Indústrias transformadoras	122.490	131.622	0	0	0	0	0	0	58.113	37.039
Produção e Distribuição de electricidade, gás e água	4.495	4.022	0	0	0	0	0	0	3.578	4.718
Construção	69.385	70.389	0	0	0	0	0	0	112.814	86.148
Transportes, armazenagem e comunicações	165.189	127.389	0	0	0	0	0	0	5.346	4.216
Atividades Financeiras	96.239	7.468	0	0	0	0	0	0	234.173	253.767
Atividades Imobiliárias e alugueres	2.309	1.916	0	0	0	0	0	0	42.604	42.688
Administração Pública, Defesa e Segurança Social	1.394.620	1.003.779	0	0	0	0	0	0	465	415
Educação & Saúde e Ação Social	15.533	13.917	0	0	0	0	0	0	8.938	5.633
Organismos Internacionais e outras Instituições extra-	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Serviços	298.400	264.931	0	0	0	0	0	0	172.385	381.213
Particulares	25	85	0	0	0	0	0	0	68.166	88.844
Total das posições em risco originais:	2.178.514	1.636.025	0	0	0	0	0	0	721.598	916.151

valores em milhares de Euros

VII. Operações de Titularização

Informação qualitativa

Posições em que o Grupo CGD é cedente

A CGD, enquanto cedente (ou originador), mantém o processo de titularização de ativos da “*Nostrum Mortgages 2010-1*”, preservando como objetivo principal a otimização do seu *funding* e uma mais adequada gestão do risco. Os ativos cedidos ao veículo são constituídos por créditos à habitação e, de acordo com o “*Mortgage Sale Agreement*” da transação “*Nostrum Mortgages 2010-1*”, a cessão dos créditos é válida, completa e efetiva. Em 2013, o Banco Caixa Geral estruturou uma titularização de créditos à habitação (Intermoney BCG), no montante de 1.300 milhões de euros com o objetivo de otimizar a sua posição de liquidez.

No contexto da mitigação de riscos e da utilização de estratégias de cobertura, no que respeita à securitização originada pela CGD, importa referir a existência de um *swap* contratado com o Banco Santander para efeitos da cobertura do risco de taxa de juro decorrente da diferente periodicidade verificada entre as prestações dos empréstimos subjacentes à emissão (mensal) e o período de pagamento de cupão da titularização (trimestral).

No quadro VII.1. apresenta-se um resumo das operações existentes, sendo de referir que a CGD não tem envolvimento como Cedente ou Patrocinadora em Operações de Titularização Sintética.

Quadro VII.1. Operações de Titularização

Titularização Tradicional	Nostrum Mortgages 2010-1	Intermoney Banking Cx Geral
Instituição Cedente	CGD	BCG Espanha
Instituição(ões) Patrocinadora(s)		
Informação sobre as operações:		
Data de Início	2010-11-05	2013-11-22
Maturidade legal	2065-05-20	2065-09-22
Cláusula de <i>step-up</i> (data)	não aplicável	não aplicável
Revolving (anos)	não aplicável	não aplicável
Ativos titularizados	5.429.950	1.300.000
Valor em dívida	3.995.118	1.077.357
dos quais em incumprimento	172.296	5.810
Informação sobre o envolvimento da Instituição Cedente		
Existência de situações de "apoio implícito"		
Ativos cedidos (por Instituição)/Ativos titularizados (total)	100%	100%
Mais-valia Inicial/Valor das posições de 1.ª perda		
Observações		
Objectivo Inicial da Operação de Titularização	⇒ Otimização fontes <i>funding</i> ⇒ Diversificação fontes <i>funding</i>	⇒ Otimização fontes <i>funding</i> ⇒ Diversificação fontes <i>funding</i>
Grau de envolvimento no processo de titularização	⇒ Cedente dos créditos ⇒ Gestor dos créditos ⇒ Domiciliário da conta DO do Fundo ⇒ Contraparte do "Swap back-to-back"	⇒ Cedente dos créditos ⇒ Gestor dos créditos ⇒ Domiciliário da conta DO do Fundo ⇒ Contraparte do "Swap back-to-back"
Transferência significativa do risco de crédito	Sim	Sim

valores em milhares de Euros

As operações de crédito à habitação subjacentes às titularizações em que a instituição é cedente são objeto de cálculo de requisitos de capital para risco de crédito por utilização da metodologia descrita na secção V.

Contabilmente o Grupo CGD inclui no perímetro de Consolidação e consolida pelo **método Integral** o Veículo, o Fundo e a Sociedade criados no âmbito das operações de titularização, dado que exerce sobre os mesmos um controlo financeiro e operacional efetivo e detém a maioria dos riscos e benefícios associados à respetiva atividade.

Dado que as *Special Purpose Entities* (SPE) são incluídas na consolidação, não são registados resultados no momento inicial.

Em termos consolidados, os créditos objeto de titularização permanecem registados no balanço de acordo com as mesmas regras aplicadas às restantes operações de crédito.

Posições em que o Grupo CGD é investidor

Para as operações em que a CGD é investidora, nunca com intenção de as negociar ativamente, o montante ponderado pelo risco de posições de titularização é calculado por aplicação do **Método Padrão**, definido no Capítulo 5, Título II, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. De forma sumária, resulta do produto de um ponderador de risco pelo valor da posição inscrito no Balanço. O ponderador é estabelecido em função da classificação de risco atribuída pelas agências de notação externa elegíveis (ECAIs). A avaliação de justo valor e a mensuração do risco de mercado não consideram a especificidade dos elementos subjacentes. Esta situação será revisitada durante o ano de 2017.

No que respeita ao processos para seguimento dos riscos intrínsecos às posições assumidas, importa referir que as *Retail Mortgage Backed Securities* (RMBS) detidas pela Carteira são alvo de acompanhamento regular, procedendo-se a uma análise com vista a detetar se alterações do preço de mercado se devem, por exemplo, a alterações das condições da *pool* subjacente. Com base nos *Investor Reports* é analisada a evolução do nível de incumprimento para cada uma das estruturas detidas pela Carteira, bem como a relação do *credit enhancement* e o nível de perdas potenciais, isto é, se o nível de proteção (existência de subordinação e/ou de *excess spread*) de cada estrutura é suficiente para fazer face a perdas potenciais (atrasos há mais de 90 dias, perdas e eventos de crédito). No que concerne o remanescente da exposição da CGD, e que se completa com securitizações de défices tarifários energéticos, o principal risco em enfoque é de alterações legais que possam comprometer a cascata de pagamentos destes ativos, risco este que é incutido nas valorizações através da inclusão do efeito risco soberano português.

No que respeita ao apuramento de requisitos de capital, para determinação do Grau de Qualidade de Crédito necessário à aplicação do Método Padrão, são utilizadas as classificações atribuídas às titularizações por qualquer das três ECAIs elegíveis utilizadas pela CGD: *Fitch*, *Moody's* e *S&P*.

Importa realçar que a CGD não detém posições em titularizações na sua carteira de negociação, nem exposições em re-titularizações nas carteiras de negociação ou de investimento.

Informação quantitativa

O Quadro VII.1. detalha o cálculo pelo método padrão, descrito anteriormente, do montante das posições ponderadas pelo risco, segregando as posições em que o Grupo é cedente e investidor (parte A) das posições em que é somente investidor (parte B).

As colunas 4 a 10 dão ênfase as posições de maior risco: nas colunas 4 a 6 inscrevem-se os investimentos em titularizações com Grau de Qualidade de Crédito reduzido, enquanto nas colunas 9 e 10 são colocados os montantes referentes a titularizações não notadas por qualquer das três ECAIs utilizadas pela CGD. Os saldos inscritos nestas colunas correspondem apenas 9,6% do investimento total em titularizações, o que resulta num ponderador de risco implícito para esta carteira de 63,5% (60,1% em 2015).

Quadro VII.3. Operações de Titularização: Método Padrão (em 31dez2016)

Titularizações Tradicionais	Montante total das posições em risco titularizadas originadas (da instituição cedente)	Valor da posição em risco	Decomposição do valor da posição em risco sujeita a ponderação (2+3) por ponderador de risco superior ou igual a 100%								Montante da posição ponderada pelo risco		
			Valor deduzido aos fundos próprios (-)	Posição objeto de notação					1250%		Posição não objeto de notação	31-12-2016(t ₀)	31-12-2015(L ₋₁)
				100%	225%	350%	650%	Posição objeto de notação	Posição não objeto de notação				
										4			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Total de posições em risco (=A+B+C)	356.731	356.731	0	28.160	0	4.548	0	1.632	57	0	226.349	253.013	
A. Entidade cedente: total das posições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
A.1 - Elementos de Ativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Retitularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
A.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos de derivados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Retitularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
A.3 - Reembolso/amortização antecipada (Early amortization)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Interesses do cedente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Interesses dos investidores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
B. Investidor: total das posições	356.731	356.731	0	28.160	0	4.548	0	1.632	57	0	226.349	253.013	
B.1 - Elementos de Ativo	356.731	356.731	0	28.160	0	4.548	0	1.632	57	0	226.349	253.013	
Titularizações	356.731	356.731	0	28.160	0	4.548	0	1.632	57	0	226.349	253.013	
Retitularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
B.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos de derivados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Titularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Retitularizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
C - Patrocinador: total das posições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
C.1 - Elementos de Ativo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
C.2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos de derivados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

valores em milhares de Euros

VIII. Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de Liquidação da Carteira de Negociação

Informação qualitativa

Em 31 de dezembro de 2016 e em 31 de dezembro de 2015, o Grupo CGD aplicou unicamente o **Método Padrão** a todas as subcarteiras consideradas na carteira de negociação, quando do apuramento dos requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco geral e do risco específico dos instrumentos de dívida e de capital, bem como para os derivados financeiros de negociação

Para os **instrumentos de dívida**, os requisitos de fundos próprios para **risco geral de mercado** - que mede o risco de perda provocado por flutuações desfavoráveis da taxa de juro - foram calculados utilizando o método baseado no prazo de vencimento, de acordo com a Subsecção 2, Secção 2, Capítulo 2, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. No que diz respeito ao **risco específico** - que mede o risco de perda de valor em resultado de fatores associados ao seu emitente (p.e. solvência, quebra de rendibilidade, etc.), os requisitos de Fundos Próprios foram obtidos pela aplicação do método descrito na Subsecção 1, Secção 2, Capítulo 2, Título IV, do mesmo regulamento.

No que diz respeito aos **instrumentos de capital**, o cálculo de requisitos de capital para **risco geral** - que mede os movimentos desfavoráveis do mercado de ações - assenta na metodologia descrita na Secção 3, Capítulo 2, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013. Para estes instrumentos, o **risco específico** é determinado de acordo com o artigo 343º do mesmo regulamento.

Informação quantitativa

Em termos quantitativos, o montante de requisitos de Fundos Próprios apurado para a carteira de negociação, através da aplicação do **Método Padrão** aos instrumentos de dívida e de capital, totalizou, em 31 de dezembro de 2016, EUR 141,7 milhões, conforme quadro seguinte:

Quadro VIII.1. Requisitos de Fundos Próprios (Carteira de Negociação)

	31-12-2016 (t ₀)	31-12-2015 (t-1)
Total Riscos da Carteira de Negociação (1.+2.+3.)	141.668	185.493
1. Risco de Posição (1.1.+1.2.)	141.668	185.493
1.1. Método Padrão sobre a Carteira de Negociação (1.1.1.+1.1.2.+1.1.3.+1.1.4.+1.1.5.+1.1.6.)	141.668	185.493
1.1.1. Instrumentos de Dívida	126.703	173.409
1.1.1.1. Risco Específico	1.735	1.218
1.1.1.1.1. Operações de Titularização	0	0
1.1.1.1.2. Carteira de Negociação de Correlação	0	0
1.1.1.1.3. Outros Instrumentos de Dívida	1.735	1.218
1.1.1.2. Risco Geral	119.467	154.586
1.1.1.3. Outros	5.501	17.605
1.1.2. Títulos de Capital	14.966	12.084
1.1.2.1. Risco Específico	7.379	5.942
1.1.2.2. Risco Geral	6.297	3.968
1.1.2.3. Outros	1.289	2.173
1.2. Método de Modelos Internos sobre a Carteira de Negociação	0	0
2. Risco de Crédito de Contraparte (2.1.+2.2.+2.3.)	0	0
2.1. Vendas/compras com acordo de recompra/revenda, concessão/contratação de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, operações de empréstimo com imposição de margem e operações de liquidação longa	0	0
2.2. Instrumentos Derivados	0	0
2.3. Contratos de compensação multiprodutos	0	0
3. Risco de Liquidação	0	0

valores em milhares de Euros

IX. Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancária e de Negociação

Informação qualitativa

Em 31 de dezembro de 2016, o Grupo CGD aplicou o **Método Padrão** previsto no Capítulo 3, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013 para cálculo dos requisitos de Fundos Próprios referentes ao risco cambial. Este consiste na aplicação de um ponderador de 8% (ou de 4% tratando-se de divisas estreitamente correlacionadas³) - à soma da posição líquida global em divisas com a posição líquida global em ouro, no caso de esta soma exceder 2% dos Fundos Próprios Totais.

No que respeita aos requisitos de Fundos Próprios relativos ao risco de mercadorias, o Grupo CGD aplicou em 2016 o **método simplificado** previsto no Capítulo 4, Título IV, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

Informação quantitativa

O Grupo CGD apura requisitos de Fundos Próprios para risco cambial, uma vez que a posição líquida global apurada (EUR 737 milhões) está acima do limiar de 2% dos Fundos Próprios Totais do Grupo (cerca de EUR 89 milhões). Em 2016 os requisitos de capital para risco cambial registaram um aumento de cerca de 24%, face a 31.dez.2015. Este resultou em grande medida da menor correlação entre kwanzas angolanos (AOA) e dólares americanos (USD), internalizada pela Autoridade Bancária Europeia (EBA) na revisão de pares de divisas aceites prudencialmente como sendo estreitamente correlacionadas. Atendendo a que a exposição a pares de moedas correlacionadas é objeto de uma ponderação de 4%, metade da ponderação aplicada a pares de moedas não correlacionadas (8%).

Os requisitos de Fundos Próprios para risco de mercadorias ascenderam a EUR 0,2 milhares.

Quadro IX.1. Requisitos de Fundos Próprios - Risco Cambial e de Mercadorias

	31-12-2016 (t ₀)	31-12-2015 (t ₋₁)
1. Risco Cambial (1.1.+1.2.)	51.718	41.657
1.1. Método Padrão	51.718	41.657
1.2. Método de Modelos Internos	0	0
2. Risco de Mercadorias (2.1.+2.2.)	0,2	3,1
2.1. Método Padrão (2.1.1.+2.1.2.+2.1.3.+2.1.4.)	0,2	3,1
2.1.1. Método da Escala de Prazos de Vencimento	0,0	0,0
2.1.2. Método Simplificado	0,2	3
2.1.3. Método Alargado da Escala de Prazos de Vencimento	0	0
2.1.4. Outros	0,0	0,1
2.2. Método dos Modelos Internos	0	0

valores em milhares de Euros

³ São consideradas divisas estreitamente correlacionadas, entre outras, o dólar de Hong Kong, a pataca de Macau e o dólar dos EUA, conforme lista publicada no site da EBA (<https://www.eba.europa.eu/documents/10180/529426/ITS+Annex+1+updated.pdf>)

X. Posições em Risco sobre Ações da Carteira Bancária

Informação qualitativa

As posições em risco sobre ações na Carteira Bancária segmentam-se de acordo com dois macro-objetivos:

- ⇒ Investimentos estratégicos
- ⇒ Participações financeiras;

Saliente-se que, para a Carteira de Investimento, conforme definido nas *guidelines* internas, não são autorizados investimentos em ações ou em ativos financeiros cuja valorização dependa do preço de uma ação.

A Carteira Bancária do Grupo inclui as ações classificadas contabilisticamente em 'Ativos ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*)' e 'Ativos Disponíveis para Venda'.

As ações classificadas em 'Ativos ao justo valor através de resultados' são registadas ao justo valor, sendo os ganhos e perdas gerados pela valorização subsequente refletidos em resultados do exercício, nas rubricas de 'Resultados em operações financeiras'.

As ações classificadas em 'Ativos Disponíveis para Venda' são mensuradas ao justo valor, com exceção de ações não cotadas num mercado ativo e cujo justo valor não possa ser mensurado com fiabilidade, as quais permanecem registadas ao custo. Os ganhos ou perdas resultantes da reavaliação são registados diretamente em capitais próprios, na 'Reserva de Justo Valor'.

No momento da venda, ou caso seja determinada imparidade, as variações acumuladas no justo valor são transferidas para proveitos ou custos do exercício, sendo registadas nas rubricas de 'Resultados em Operações Financeiras' ou 'Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações', respetivamente.

Os dividendos são registados como proveitos na rubrica 'Rendimentos de instrumentos de capital' quando é estabelecido o direito do grupo ao seu recebimento.

O justo valor das ações é determinado por uma estrutura da CGD independente da função de gestão da posição com base em:

- ⇒ Cotação de fecho na data de balanço, para ações transacionadas em mercados ativos;
- ⇒ Preços praticados em transações materialmente relevantes efetuadas por entidades independentes nos últimos seis meses;
- ⇒ Múltiplos de sociedades comparáveis em termos de sector de atividade, dimensão e rendibilidade;
- ⇒ Custo médio de aquisição.

Quadro X.1. Posições em Risco sobre Ações (Carteira Bancária)

Posições em risco sobre Ações (Carteira Bancária)	Ações Cotadas		Ações Não Cotadas Private Equity		Derivados - contratos sobre Ações / Índices		Outros Instrumentos de Capital		TOTAL	
	t ₀	t ₁	t ₀	t ₁	t ₀	t ₁	t ₀	t ₁	31-12-2016 (t ₀)	31-12-2015(t ₁)
Custo de Aquisição / Valor Nocial	78.655	85.411	260.368	191.299	-	-	-	-	339.023	276.710
Justo Valor	78.292	78.037	203.931	222.284	-	-	-	-	282.223	300.321
Preço de Mercado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício decorrente de vendas e liquidações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de ganhos ou perdas não realizados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de ganhos ou perdas inerentes a reavaliações latentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota: não se encontram incluídas as Ações emitidas pela própria instituição assim como os derivados sobre essas Ações.

valores em milhares de Euros

XI. Risco Operacional

Informação qualitativa

Considerando as disposições regulamentares, nomeadamente o Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, as Instituições de Crédito têm de determinar requisitos de fundos próprios para **risco operacional**, podendo optar por uma de três abordagens distintas: **Método do Indicador Básico**, **Método Padrão** ou **Método de Medição Avançada**.

Em 31 de dezembro de 2016, o Grupo CGD calculou os requisitos de fundos próprios para risco operacional de acordo com o **Método Padrão**, que, conforme definido no referido Regulamento, resultam da média trienal do indicador relevante, ponderado pelo risco, calculado em cada ano relativamente a cada um dos seguintes segmentos de atividade:

- ⇒ Financiamento às empresas (ponderador de 18%);
- ⇒ Negociação e vendas (ponderador de 18%);
- ⇒ Pagamento e liquidação (ponderador de 18%);
- ⇒ Banca comercial (ponderador de 15%);
- ⇒ Serviços de agência (ponderador de 15%);
- ⇒ Banca de retalho (ponderador de 12%);
- ⇒ Intermediação relativa à carteira de retalho (ponderador de 12%);
- ⇒ Gestão de ativos (ponderador de 12%).

O apuramento do indicador relevante é efetuado da seguinte forma:

- (+) Receitas de juros e proveitos equiparados
- (-) Encargos com juros e custos equiparados
- (+) Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
- (+) Comissões recebidas
- (-) Comissões pagas
- (+/-) Resultado proveniente de operações financeiras
- (+) Outros Proveitos de Exploração

A natureza dos **custos** e **proveitos** e respetivas **rubricas contabilísticas** que contribuíram para o cálculo do indicador relevante, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Capítulo 3 do Título III do Regulamento (UE) n.º 575/2013 foram:

Rubrica	Natureza
66	Juros e encargos similares
67	Comissões pagas associadas ao custo amortizado
68	Outras comissões pagas
69	Perdas em operações financeiras
79	Juros e rendimentos similares
80	Comissões recebidas associadas ao custo amortizado
81	Outras comissões recebidas
82	Rendimentos de instrumentos de capital
83	Ganhos em operações financeiras
84	Outros rendimentos e receitas operacionais

Quanto aos critérios de atribuição por segmento de atividade, destacam-se:

- ⇒ Todas as atividades são repartidas pelos segmentos de atividade anteriormente identificados, de modo a que cada atividade corresponda a um só segmento e que nenhuma fique excluída;
- ⇒ Qualquer atividade que não possa ser diretamente enquadrada nos segmentos de atividade definidos, mas que represente uma função auxiliar de uma atividade incluída num desses segmentos, é enquadrada no mesmo;
- ⇒ Caso uma atividade não possa ser enquadrada num segmento de atividade específico, é enquadrada no segmento de atividade a que corresponde a percentagem mais elevada;
- ⇒ A repartição de atividades pelos segmentos, para efeitos de determinação dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional, é coerente com as categorias utilizadas relativamente aos riscos de crédito e de mercado;
- ⇒ A repartição das atividades entre o segmento “Banca Comercial” e o segmento “Banca de Retalho” tem por base o critério da rede comercial que gere os clientes (o segmento “Banca de Retalho” enquadra-se no âmbito da atividade da Banca de Particulares e Negócios; o segmento “Banca Comercial” enquadra-se no âmbito da atividade da Banca de Empresas, Grandes Empresas e Banca Institucional);
- ⇒ Os clientes geridos pela Banca de Particulares e Negócios, com exposição bruta (crédito total, ilíquido de provisões + limites de crédito não utilizados + outros saldos extrapatrimoniais) igual ou superior a EUR 1 (um) milhão, são integrados no segmento “Banca Comercial”;
- ⇒ A instituição recorre a métodos internos de apuramento do custo de *funding*, refletindo-se nos segmentos geradores de margem financeira os custos e proveitos de oportunidade gerados pelas suas operações.

Informação quantitativa

O cálculo dos requisitos de fundos próprios a afetar ao risco operacional, em base consolidada, de acordo com o Método Padrão é o seguinte:

Quadro XI.1. Risco Operacional

Atividades	2014	2015	2016	Requisitos de Fundos Próprios
<i>Método Standard</i>				
Financiamento das empresas	248.067	209.696	159.020	
Negociação e vendas	-243.313	516.038	613.618	
Intermediação relativa à carteira de crédito	21.725	17.626	18.611	
Banca comercial	299.806	280.199	179.462	
Banca de retalho	981.040	688.847	650.914	252.056
Pagamento e liquidação	93.725	113.014	119.806	
Serviços de agência	36.645	39.414	13.392	
Gestão de Ativos	37.377	42.454	37.160	

valores em milhares de Euros

XII. Alavancagem

Informação qualitativa

Conforme a definição do artigo 4º, nº 94 do Regulamento UE n.º 575/2013, alavancagem corresponde ao nível relativo dos ativos, obrigações extrapatrimoniais e obrigações contingentes de pagar, entregar ou prestar garantias, incluindo as obrigações decorrentes de fundos recebidos, compromissos assumidos, derivados ou vendas com acordo de recompra, mas excluindo as obrigações que só possam ser executadas durante o processo de liquidação de uma instituição, em comparação com os fundos próprios dessa instituição. O rácio de alavancagem é um instrumento de regulamentação e supervisão cujas regras de apuramento estão previstas na Parte VII da CRR e no Regulamento Delegado (UE) 2015/62, sendo calculado a partir da divisão de uma medida de fundos próprios (fundos próprios de nível 1) por medida da exposição total.

O rácio estipulado pelas normas regulamentares é de 3% (a vigorar, como nível mínimo obrigatório Pilar I, a partir de 1 de Janeiro de 2018). Em 31 de Dezembro de 2016, o valor do rácio de alavancagem da CGD era de 4,02% em *phasing-in* (3,15% *fully implemented*).

Partindo dos valores de 31 de dezembro de 2016, incorporando mais um ano de progressão temporal associado ao período transitório e acrescentando os impactos das medidas de Capitalização, apuraram-se seguintes rácios de alavancagem Proforma para janeiro de 2017:

	31-12-2016	01-01-2017 (Proforma)
Total LR Exposure fully phased-in definition	95.327.766	95.862.247
Tier 1 capital - fully phased-in definition	2.999.985	7.103.478
Leverage Ratio - using a fully phased-in definition of Tier 1	3,15%	7,41%
Total LR Exposure transitional definition	95.968.824	96.030.395
Tier 1 capital - transitional definition	3.858.700	7.286.097
Leverage Ratio - using a transitional definition of Tier 1	4,02%	7,59%

valores em milhares de euros

Em 2016, o rácio de alavancagem *phasing in* apresentou um decréscimo de 2,11 pontos percentuais, (de 6,13% em 2015 para 4,02% em 2016), justificado pela diminuição dos Fundos próprios *Tier 1*, parcialmente compensado pela diminuição da exposição, particularmente no que respeita ao ativo líquido de imparidades.

Informação quantitativa

Em cumprimento do estipulado no Regulamento de Execução (EU) 2016/200 de 15 de fevereiro de 2016, apresentam-se nos quadros seguintes as informações relevantes em matéria do rácio de alavancagem:

Quadro XII.1. Rácio de alavancagem

Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)	
Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários, mas incluindo as garantias)	91.678.087
1	
2 (Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	-474.027
Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários) (soma das linhas 1 e 2)	91.204.059
Posições em risco sobre instrumentos derivados	
Custo de substituição associado a todas as transações de derivados (ou seja, em valor líquido da margem de variação em numerário elegível)	705.287
4	
5 Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados (método de avaliação ao preço de mercado)	450.451
UE-5a Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial	0
6 Valor bruto das garantias prestadas no quadro de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável	0
7 (Deduções das contas a receber contabilizadas como ativos para a margem de variação em numerário prevista em transações de derivados)	-791.350
8 (Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	0
9 Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	47.434
10 (Diferenças nacionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de crédito vendidos)	-47.434
11 Total das posições em risco sobre instrumentos derivados (soma das linhas 4 a 10)	364.388
Exposições SFT	
12 Valor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como vendas	157.320
13 (Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos)	0
14 Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT	34.922
UE-14a Derrogação para os SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte em conformidade com o artigo 429.o-B, n.o 4, e com o artigo 222.o do Regulamento (UE) n.o 575/2013	0
15 Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	0
UE-15a (Excluindo a componente CCP das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma CCP)	0
Total das exposições sobre operações de financiamento de valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15a)	192.242
Outras exposições extrapatrimoniais	
17 Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto	16.288.843
18 (Ajustamentos para conversão em equivalente-crédito)	-12.080.708
19 Outras exposições extrapatrimoniais (soma das linhas 17 e 18)	4.208.135
(Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.os 7 e 14, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais))	
UE-19a (Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.o 7, do Regulamento (UE) n.o 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais))	0
UE-19b (Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.o 14, do Regulamento (UE) n.o 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais))	0
Fundos próprios e medida da exposição total	
20 Fundos próprios de nível 1	3.858.700
21 Medida da exposição total do rácio de alavancagem (soma das linhas 3, 11, 16, 19, UE-19a e UE-19b)	95.968.824
Fundos próprios e medida da exposição total	
22 Rácio de alavancagem	4,02%
Escolha quanto às disposições transitórias e montante dos elementos fiduciários desconhecidos	
UE-23 Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios	Definição transitória
UE-24 Montante dos elementos fiduciários desconhecidos em conformidade com o artigo 429.o, n.o 11, do Regulamento (UE) n.o 575/2013	0

valores em milhares de Euros

Quadro XII.2. Repartição das exposições patrimoniais

	Exposições do rácio de alavancagem CRR
UE-1 Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e posições em risco isentas), das quais:	90.886.737
UE-2 Posições em risco da carteira de negociação	5.715.732
UE-3 Posições em risco da carteira bancária, das quais:	85.171.005
UE-4 Obrigações cobertas	11.228
UE-5 Posições em risco tratadas como soberanas	17.782.130
UE-6 Posições em risco perante administrações regionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais e ESP não tratadas como soberanas	2.257.836
UE-7 Instituições	2.218.003
UE-8 Garantidas por hipotecas sobre imóveis	29.845.368
UE-9 Posições em risco sobre a carteira de retalho	6.809.418
UE-10 Empresas	15.825.827
UE-11 Posições em risco em incumprimento	4.747.346
UE-12 Outras posições em risco (p. ex.: ações, titularizações e outros ativos não relacionados com obrigações de crédito)	5.673.848

valores em milhares de Euros

Quadro XII.3. Conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições do rácio de alavancagem

	Montante Aplicável
1 Total dos ativos que constam das demonstrações financeiras publicadas	93.356.851
2 Ajustamento para as entidades consolidadas para fins contabilísticos mas que estão fora do âmbito de consolidação regulamentar	0
3 (Ajustamento para ativos fiduciários reconhecidos no balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável mas excluídos da medida da exposição do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.º, n.º 13, do Regulamento (UE) n.º 575/2013)	
4 Ajustamentos para instrumentos financeiros derivados	-1.157.057
5 Ajustamento para operações de financiamento de valores mobiliários (a seguir designadas por «SFT»)	34.922
6 Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições extrapatrimoniais em equivalente-crédito)	4.208.135
UE-6a (Ajustamento para posições em risco intragrupo excluídas da medida da exposição total do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.º, n.º 7, do Regulamento (UE) n.º 575/2013)	0
UE-6b (Ajustamento para posições em risco excluídas da medida da exposição total do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.º, n.º 14, do Regulamento (UE) n.º 575/2013)	0
7 Outros ajustamentos	-474.027
8 Medida da exposição total do rácio de alavancagem	95.968.824

valores em milhares de Euros

XIII. Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

Informação qualitativa

Os testes de esforço realizados pela CGD são um instrumento de apoio à avaliação apropriada da exposição ao risco decorrente da atividade da Instituição, sobretudo quando sujeita a mudanças severas, mas plausíveis, nos fatores de risco que constituem a envolvente.

Adicionalmente, o Grupo CGD efetua a auto-avaliação da adequação do capital interno disponível (ICAAP) em cenário adverso, elaborado respeitando a visão e preocupações específicas da instituição quanto à evolução das economias e dos mercados. Neste exercício é verificada a adequabilidade do capital disponível para fazer face aos riscos identificados como materialmente relevante, nomeadamente os riscos de crédito, concentração, soberano, mercado, taxa de juro da carteira bancária, operacional, estratégico, reputacional, imobiliário e relacionados com o fundo de pensões. Nesta avaliação não são considerados efeitos de diversificação inter-riscos.

Os resultados obtidos suportam a sustentabilidade do Grupo no horizonte temporal das projeções, de 2017 a 2019.

Principais simulações adicionais

Risco de Mercado

A CGD mantém um programa que visa o desenvolvimento de um conjunto de cenários de *stress*, plausíveis mas com reduzida probabilidade de ocorrência e a medição do impacto desses cenários nas carteiras do Grupo.

Atualmente, a DGR apura e reporta mensalmente dois tipos de cenários de *stress testing*:

Cenário de Sensibilidade - com o intuito de medir a sensibilidade, dos ativos ou carteiras, à variação do preço de um único fator de risco ou de um conjunto de fatores de risco, sem consideração das correlações entre fatores de risco.

- ⇒ Cenários singulares: cenários por categoria de risco, cobrindo:
 - taxa de juro (aumento de 200 bps das curvas de taxa de juro e choque decrescente entre os prazos 2 e 30 anos),
 - preço (desvalorização de 30% no preço das ações),
 - taxa de câmbio (choque de 20% sobre as taxa de câmbio),
 - e volatilidade (choque de $\pm 30\%$ sobre as curvas volatilidades).
- ⇒ Cenários Conjuntos: nos cenários de choque conjunto das categorias de risco estão implementados cenários de preços de ações e taxa de juro (desvalorização de 30% no preço das ações e aumento de 200 bps nas curvas de taxa de juro), de preços de ações e de volatilidade (desvalorização de 30% no preço das ações e um choque $\pm 30\%$ sobre as curvas volatilidades) e também de taxa de juro e de volatilidade (choque $\pm 30\%$ sobre as curvas volatilidades e choque $\pm 20\%$ sobre as curvas de taxa de juro).

- ⇒ Cenários Históricos - onde se utilizam preços históricos de dias ou de períodos onde tenham ocorrido variações extremas num ou mais mercados pertinentes para as carteiras do Grupo.

São reportados mensalmente dois cenários históricos, o cenário de *Credit Crunch* onde é aplicado um choque no preço das ações, nos *spreads* e na volatilidade de ações com base no período histórico de Setembro 2008 a Março 2009 e o cenário VaR 100% onde se utiliza o pior cenário da série de preços dos últimos dois anos.

Risco de Taxa de Juro

Aplicação de choques paralelos *standard* nas taxas de juro de ± 50 bps, ± 100 bps e ± 200 bps para avaliação da sensibilidade das variáveis de resposta margem financeira e valor económico do capital a variações das taxas de juro.

Aplicação da técnica de Análise de Componentes Principais para construir os cenários de taxa de juro que conduzirão, potencialmente, à perda de maior severidade do valor económico do capital da Instituição. O procedimento matemático permite simplificar a representação da curva de rendimentos através da identificação de um conjunto de movimentos das componentes principais que descrevem o comportamento histórico da curva, por oposição à modelização de movimentos potenciais de todos os pontos da curva. Neste enquadramento, são consideradas três componentes principais para explicar as variações históricas da curva de rendimentos, que assumem a forma de “deslocação paralela” (“*shift*”), “inclinação” (“*twist*”) e “curvatura” (“*curvature*”).

Risco de Liquidez

A metodologia desenvolvida internamente de *stress testing* de liquidez utiliza quatro cenários distintos de avaliação da posição de liquidez da Instituição: um cenário base que segue de perto as projeções constantes no Plano de Financiamento e de Capital do Grupo e no seu Orçamento, e três cenários adversos (objeto de revisão e recalibração aprovadas em sede de ALCO de 03.04.2017) conforme detalhado no quadro em baixo:

Quadro XIII.1. Cenários de *stress testing* de liquidez

	Cenário de <i>stress</i> moderado	Cenário de <i>stress</i> extremo	Cenário de <i>stress</i> exclusivo nos mercado <i>wholesale</i>
Buffer de ativos líquidos	ST ¹	X ²	Basecase
Crédito a clientes (líquido)	Basecase	+ 5pp	Basecase
Depósitos de clientes	- 5pp	- 10pp	Basecase
Financiamento interbancário	50% do planeado	25% do planeado	25% do planeado
Financiamento de médio-longo prazo	0%	0%	0%
Taxas de juro	Basecase	+ 200bps	Basecase
Crédito vencido	+ 1pp	+ 5pp	Basecase

¹ Cenário ST

Haircuts (Dívida soberana portuguesa e outros títulos garantidos pela República Portuguesa para financiamento junto do Eurosistema)

- 15% dívida de curto prazo (<1Y);
- 50% para dívida de médio-longo prazo.

Credit spreads (Títulos do Governo Português e outros instrumentos relacionados com a República de Portugal)

- Aumento de 200 bps.

² Cenário X

Haircuts (Dívida soberana portuguesa e outros títulos garantidos pela República Portuguesa para financiamento junto do Eurosistema)

- Total perda de elegibilidade.

Credit spreads (Títulos do Governo Português e outros instrumentos relacionados com a República de Portugal)

- Aumento de 400 bps.

No segundo semestre de 2015, a Caixa ampliou o conjunto de mecanismos e métricas de medição e monitorização do risco de liquidez, designadamente em matéria de exercícios de *stress testing*, com a aprovação em sede de ALCO *i*) da adoção de um quadro geral de acompanhamento dos riscos associados à gestão de garantia e à oneração de ativos, através do apuramento e monitorização trimestrais, nomeadamente, do montante, evolução e tipos de oneração adicional resultante de cenários de tensão (oneração contingente) – desvalorização de 30% do justo valor dos ativos onerados, e *ii*) da introdução de uma métrica complementar de suporte à gestão do rácio regulamentar de liquidez, a saber o “*Stressed Liquidity Coverage Ratio*”.

O *stressed* LCR consiste no cálculo mensal do LCR para um conjunto de oito *stress events* agravados, mas plausíveis, que assumem a forma *i*) de análises de sensibilidade ao nível do *buffer* de ativos líquidos, dos *outflows* e dos *inflows*, e *ii*) de análises de cenários que combinam as análises de sensibilidade consideradas mais relevantes.

Informação quantitativa

O quadro XII.2. divulga o impacto nos fundos próprios (tal como são definidos no Aviso BdP n.º 12/92 e respetiva regulamentação alteradora) da deslocação paralela da curva de rendimentos de ± 200 pontos base:

Quadro XII.2. Risco de Taxa de Juro (Carteira Bancária)

			31-12-2016	31-12-2015
Impacto nos instrumentos sensíveis à taxa de juro de uma deslocação paralela da curva de rendimentos de 200 pontos base:	Valor	+	574.593	522.815
		-	-574.593	-522.815
	% dos Fundos	+	9%	7%
	Próprios	-	-9%	-7%

valores em milhares de Euros

- '+' Choque na taxa de juro no sentido ascendente
- '-' Choque na taxa de juro no sentido descendente

XIV. Anexos

Anexo 1 - Detalhe da composição dos Fundos Próprios

Fundos próprios principais de nível 1: Instrumentos e reservas	31.12.2016 (milhares €)	(B) Regulation (UE) N° 575/2013 Article Reference	(C) Amounts Subject To Pre- Regulation (UE) N° 575/2013 Treatment Or Prescribed Residual Amount Of Regulation (UE) 575/2013
1 Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	5.900.000	26 (1), 27, 28, 29, EBA list 26 (3)	
dos quais: Instrumento de tipo 1	0	EBA list 26 (3)	
dos quais: Instrumento de tipo 2	0	EBA list 26 (3)	
dos quais: Instrumento de tipo 3	0	EBA list 26 (3)	
2 Resultados retidos	-2.416.316	26 (1) (c)	
3 Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas, de modo a incluir os ganhos e as pedras não realizados segundo as normas contabilísticas aplicáveis)	-497.841	26 (1)	34.702
3a Fundos para riscos bancários gerais	0	26 (1) (f)	
4 Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, n.º.3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1	0	486 (2)	
Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	900.000	483 (2)	
5 Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 CONSOLIDADOS)	411.603	84, 479, 480	-217.079
5a Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	0	26 (2)	
6 Fundos próprios principais de nível (FPP1): antes dos ajustamentos regulamentares	4.297.447		-182.377
Fundos próprios principais de nível (FPP1): ajustamentos regulamentares			
7 Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	0	34, 105	
8 Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	-77.109	36 (1) (b), 37, 472 (4)	-51.406
9 Conjunto vazio na UE	0		
10 Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de fidejussões temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, n.º.3) (valor negativo)	-15.877	36 (1) (c), 38, 472 (5)	-27.287
11 Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa	0	33 (a)	
12 Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	0	36 (1) (d), 40, 159, 472 (6)	
13 Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0	32 (1)	
14 Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	0	33 (1) (b) (c)	
15 Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	0	36 (1) (e), 41, 472 (7)	
16 Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPP1(valor negativo)	0	36 (1) (f), 42, 472 (8)	
17 Detenções de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	36 (1) (g), 44, 472 (9)	
18 Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1de entidades do setor financeiro nas quais a Instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	36 (1) (h), 43, 45, 46, 49 (2) (3), 79, 472 (10)	
19 Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	36 (1) (i), 43, 45, 47, 48 (1) (b), 49 (1) to (3), 79, 470, 472 (11)	
20 Conjunto vazio na UE	0		
20a Montante da posição em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0	36 (1) (k)	
20b dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	0	36 (1) (k) (i), 89 to 91	
20c dos quais: posições de titularização (valor negativo)	0	36 (1) (k) (ii) 243 (1) (b) 244 (1) (b) 258	
20d dos quais: transações incompletas (valor negativo)	0	36 (1) (k) (iii), 379 (3)	
21 Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, n.º3 (valor negativo)	-404.721	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)	-309.447
22 Montante acima do limite de 15% (valor negativo)	-41.709	48 (1)	-187.529
23 dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo	0	36 (1) (i), 48 (1) (b), 470, 472 (11)	
24 Conjunto vazio na UE	0		
25 dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	0	36 (1) (c), 38, 48 (1) (a), 470, 472 (5)	
25a Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	0	36 (1) (a), 472 (3)	
25b Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos FPP1 (valor negativo)	0	36 (1) (l)	
26 Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios principais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF	0		
26a Ajustamentos regulamentares relacionados com ganhos e perdas não realizados nos termos dos artigos 467.º e 468.º	0		
Dos quais: ... filtro para perdas não realizadas 1	0		
Dos quais: ... filtro para perdas não realizadas 2	0		
Dos quais: ... filtro para ganhos não realizados 1	0		
Dos quais: ... filtro para ganhos não realizados 2	0		
26b Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios principais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRF	100.092	481	-100.092
Dos quais: ...	0		
27 Deduções aos FPA1 elegíveis que excedam os FPA1 da instituição (valor negativo)	0	36 (1) (j)	0
28 Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	-439.325		-675.760
29 Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)	3.858.122		-858.137

(continua)

Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1): Instrumentos			
30	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	0	51, 52
31	dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	
32	dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, nº.4, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPA1	57.539	486 (3) -57.539
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	0	483 (3)
34	Fundos próprios de nível 1 incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	0	85, 86, 480 0
35	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	486 (3)
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA) antes dos ajustamentos regulamentares	57.539	-57.539
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA) : ajustamentos regulamentares			
37	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FPA1 (valor negativo)	0	52 (1) (b), 56 (a), 57, 475 (2)
38	Detenções de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	56 (b), 58, 475 (3)
39	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	56 (c), 59, 60, 79, 475 (4)
40	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	56 (d), 59, 79, 475 (4)
41	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRF)	0	
41a	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	0	472, 473(3)(a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)
	Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Perdas líquidas materiais provisórias, ativos incorpóreos, insuficiências de provisões para perdas esperadas, etc.	0	
41b	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 2 durante o período de transição nos termos do artigo 475.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	0	477, 477 (3), 477 (4) (a)
	Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Detenções cruzadas recíprocas de Instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades financeiras, etc.	0	
41c	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRF	-56.961	467, 468, 481 56.961
	Dos quais: ... possível filtro para perdas não realizadas	0	467
	Dos quais: ... possível filtro para ganhos não realizados	0	468
	Dos quais: ...	0	481
42	Deduções aos FP2 elegíveis que excedem o FP2 da instituição (valor negativo)	0	56 (e)
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais (FPA1)	-56.961	56.961
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1)	578	-578
45	Fundos próprios de nível 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)	3.858.700	-858.715
Fundos próprios de nível 2 (FP2) : Instrumentos e disposições			
46	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	0	62, 63
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, nº 5, e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2	586.954	486 (4) -486.954
	Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	0	483 (4)
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros	13.263	87, 88, 480 8.842
49	dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	486 (4)
50	Ajustamentos para o risco de crédito	0	62 (c) & (d)
51	Fundos próprios de nível 2 (FP2): antes dos ajustamentos regulamentares	600.217	-478.111

(continua)

Fundos próprios de nível 2 (FP2): ajustamentos regulamentares			
52	Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	0	63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2)
53	Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (valor negativo)	0	66 (b), 68, 477 (3)
54	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	66 (c), 69, 70, 79, 477 (4)
54a	Dos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias	0	
54b	Dos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitórias	0	
55	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	66 (d), 69, 79, 477 (4)
56	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) nº 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRF)	0	
56a	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (UE) nº 2013	0	472, 472(3)(a), 472 (4), 472 (6), 472 (8), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)
	Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Perdas líquidas materiais provisórias, ativos incorpóreos, insuficiência de provisões para perdas esperadas, etc	0	
56b	Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 relativamente à dedução aos fundos próprios Adicionais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 475º do Regulamento (UE) nº 575/2013	0	475, 475 (2) (a), 475 (3), 475 (4) (a)
	Dos quais elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, detenções cruzadas recíprocas de instrumentos de FPA1, detenções diretas de investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.	0	
56c	Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios de nível 2 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRF	-21.525	467, 468, 481
	Dos quais: ... possível filtro para perdas não realizadas	0	467
	Dos quais: ... possível filtro para ganhos não realizados	0	468
	Dos quais: ...	0	481
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (FP2)	-21.525	21.525
58	Fundos próprios de nível 2 (FP2)	578.692	456.587
59	Fundos próprios totais (FPT = FP1 + FP2)	4.437.392	1.315.302
59a	Ativos ponderados pelo risco relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) nº 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRF)	55.014.886	473.084
	Dos quais: ... elementos não deduzidos aos FPP1 (Regulamento (UE) nº 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura líquidos do passivo por impostos correspondente, detenções indiretas de uma instituição nos seus próprios FPP1, etc.)	0	472, 472 (5), 472 (8) (b), 472 (10) (b), 472 (11) (b)
	Dos quais: ... elementos não deduzidos aos elementos dos FPA1 (Regulamento (UE) nº 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Detenções cruzadas recíprocas de instrumentos dos FP2, detenções diretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.)	0	475, 475 (2) (b), 475 (2) (c), 475 (4) (b)
	Elementos não deduzidos aos elementos dos FP2 (Regulamento (UE) nº 575/2013, montantes residuais) (elementos a pormenorizar linha por linha, por exemplo, Detenções indiretas de uma instituição nos seus próprios FP2, detenções indiretas em investimentos não significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, detenções indiretas em investimentos significativos nos fundos próprios de outras entidades do setor financeiro, etc.)	0	477, 477 (2) (b), 477 (2) (c), 477 (4) (b)
60	Total dos ativos ponderados pelo risco	55.014.886	473.084
Rádios e reservas prudenciais de Fundos próprios			
61	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	7,01%	92 (2) (a), 465
62	Nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	7,01%	92 (2) (b), 465
63	Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco)	8,07%	92 (2) (c)
64	Requisito de reservas prudenciais específico da instituição (requisito de FPP1 em conformidade com o artigo 92º, nº 1, alínea a), mais requisitos de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios e anticíclicas, mais reservas prudenciais do risco sistémico, mais reservas prudenciais de instituição de importância sistémica (reservas prudenciais G-SII ou O-SII), expresso em percentagem do montante das posições em risco	0,00%	CRD 128, 129, 140
65	dos quais: requisito de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios	0,00%	
66	dos quais: requisito de reservas prudenciais anticíclicas	0,00%	
67	dos quais: requisito de reservas prudenciais para o risco sistémico	0,00%	
67a	dos quais: Reservas prudenciais de instituição de importância sistémica global (G-SII) ou de outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,00%	CRD 131
68	Fundos próprios principais de nível 1 disponíveis para efeitos de reservas prudenciais (em percentagem do valor das posições em risco)	-2,74%	CRD 128
69	(não relevante na regulamentação da UE)	0,00%	
70	(não relevante na regulamentação da UE)	0,00%	
71	(não relevante na regulamentação da UE)	0,00%	
Montantes abaixo dos limites de dedução (antes da ponderação pelo risco)			
72	Detenções diretas e indiretas nos fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	36 (1) (h), 45, 46, 472 (10), 56 (c), 59, 60, 475 (4), 66 (c), 69, 70, 477 (4)
73	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	36 (1) (i), 45, 48, 470, 472 (11)
74	Conjunto vazio na UE	0	
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3) (valor negativo)	394.339	36 (1) (c), 38, 48, 470, 472 (5)
Limites aplicáveis a inclusão de provisões nos Fundos próprios de nível 2			
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relativamente a posições em risco sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	0	62
77	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão	612.172	62
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	0	62
79	Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas	0	62
Instrumentos de Fundos Próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicável apenas entre			
80	Limite máximo atual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	0	484 (3), 486 (2) & (5)
81	Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (3), 486 (2) & (5)
82	Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	95.759	484 (4), 486 (3) & (5)
83	Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (4), 486 (3) & (5)
84	Limite máximo atual para os instrumentos de FP2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	1.452.191	484 (5), 486 (4) & (5)
85	Montante excluído dos FP2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	0	484 (5), 486 (4) & (5)